

CT.DFCC.172/2026

Sr.
Rafael Martins dos Santos - Diretor Operacional
TRIVIA TRENS S.A.
Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bloco I, 2.º Andar, Bairro Lapa de Baixo
São Paulo SP

CONVÊNIO CO00226-01 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Iran Figueiredo Leão, Gerente Geral de Operação - GOO da CPTM, telefone (011) 2662-6635 / 97404-0472, será o responsável pela gestão do Convênio em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

REGINALDO ANTONIO DE PINHO
Chefe do Departamento de Contratações e Compras

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Antonio De Pinho, Chefe De Departamento**, em 07/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113635073** e o código CRC **038A151F**.



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº: CO00226-01

Processo nº: 386.00005011/2026-37

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E A TRIVIA TRENS S.A., OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E OPERACIONAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo – Capital, na Rua Boa Vista, nº 162, Centro, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor Presidente e Diretores Administrativa e Financeira e de Operação e Manutenção, ao final nominados e qualificados, doravante denominada simplesmente **CPTM**, e a **TRIVIA Trens S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.397.161/0001-92, com sede em São Paulo – Capital, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bloco I, 2.º Andar, Bairro Lapa de Baixo, CEP: 05.069-900, neste ato representada por seus Diretores, ao final nominados e qualificados, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o interesse comum das Partícipes em promover a otimização de recursos humanos e materiais voltados à prestação de serviços públicos de transporte, numa conjugação de esforços para atingir uma melhor estruturação institucional, administrativa e operacional no desenvolvimento público no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de melhor utilização dos Recursos Humanos e materiais empregados no desenvolvimento tecnológico, ampliação, operação e manutenção do sistema de transportes públicos sobre trilhos;

Considerando a possibilidade de utilização de seu potencial tecnológico, de recursos humanos e materiais, direcionando-os para a racionalização dos serviços de transporte;

Considerando o fato de terem as Partícipes os mesmos objetivos, no desenvolvimento de suas atividades, e o interesse mútuo de adotar técnicas, processos e soluções comuns;

celebram o presente convênio, que será regido pelos termos das cláusulas e condições que se seguem pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 30/06/2016, Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM e nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a promoção de ações conjuntas e/ou recíprocas para a otimização dos recursos e materiais, bem como transferência de tecnologia e de materiais ou equipamentos de uso comum ou de interesse específico, visando o pleno atendimento do objeto social de cada uma das Partícipes para o desenvolvimento e racionalização dos sistemas de transporte público, com vistas à melhoria de suas condições, à redução do tempo de viagem, proporcionando maior conforto aos usuários, respeitando a legislação vigente.

1.2 O presente Convênio visa, ainda, através da cooperação mútua entre TRIVIA Trens e CPTM, promover estudos e definir prioridades na área de transporte público, adotando-se técnicas, processos, soluções, planos e metas comuns que possibilitem a efetiva melhoria dos meios de transporte.

1.3 A cooperação entre as Partícipes estabelecida neste Convênio abrangerá em primeiro momento:

- 1.3.1 A definição dos procedimentos e normas para a realização de circulação de trens, especificamente para traslados, regulamentando os acessos da CPTM às dependências da TRIVIA Trens em consonância aos seus procedimentos e normas, inclusive de Segurança do Trabalho, tendo em vista a necessidade de convivência para a execução de traslados e acesso aos Pátios de Engenheiro São Paulo e Engenheiro Roosevelt.
- 1.3.2 A definição dos procedimentos e regras para a operacionalização do Serviço Expresso Turístico pela CPTM ou empresa delegada, considerando os acessos às dependências da TRIVIA Trens.
- 1.3.3 A definição dos critérios para o ressarcimento referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.
- 1.3.4 A definição dos procedimentos e regras para o uso de áreas de armazenamento de materiais.
- 1.3.5 A definição das diretrizes e procedimentos de convivência para a realização dos serviços de manutenção em estações repetidoras de rádio.
- 1.3.6 A definição das diretrizes e procedimentos de convivência para a realização dos serviços de manutenção em salas técnicas de sinalização e telecomunicação.
- 1.3.7 A definição das diretrizes, responsabilidades e regras para o compartilhamento dos abrigos de manutenção de material rodante.
- 1.3.8 A definição das diretrizes e procedimentos para a realização dos serviços de manutenção da cabine seccionadora do Brás.
- 1.3.9 Apoio técnico necessário à uniformização dos processos voltados à operação e manutenção de sistemas e instalações das Partícipes voltadas à operação do transporte público.
- 1.3.10 Desenvolvimento de estudos de interesse comum voltados à melhoria dos processos de operação e manutenção, assessoria e consultoria técnica.
- 1.3.11 Emprego de recursos humanos, equipamentos, materiais e afins para treinamentos, nos diferentes níveis e pertinentes às diferentes áreas de abrangência, com vistas ao desenvolvimento, planejamento, projetos, operação, manutenção, integração e administração dos sistemas de transporte.
- 1.3.12 Transferência de materiais ou equipamentos de uso comum ou específico, sejam eles de aplicação ou tenham sido descontinuados.
- 1.3.13 Apoio técnico necessário à uniformização dos processos voltados à operação e manutenção de sistemas e instalações das Partícipes.

1.4 A consecução do objeto dar-se-á através do desenvolvimento comum de técnicas e padrões utilizados pelas Partícipes, e serão voltados especialmente às seguintes áreas e propósitos:

- 1.4.1 Estabelecimento de estratégias operacionais que prestigiem o fluxo e o atendimento aos passageiros dos serviços das Partícipes de forma planejada, inclusive por meio de treinamento dos colaboradores das Partícipes;
- 1.4.2 Operação e manutenção dos sistemas sob responsabilidade das Partícipes;
- 1.4.3 Integração dos serviços de transporte por trilhos;
- 1.4.4 Adequada administração de materiais necessários para as atividades das Partícipes no âmbito do presente convênio;
- 1.4.5 Fiscalização e controle das atividades realizadas no âmbito do presente convênio;
- 1.4.6 Segurança da operação e segurança no desempenho das atividades;
- 1.4.7 Atendimento aos passageiros;
- 1.4.8 Apoio, acordos, repasses, uso de recursos e afins relacionados ao processo de melhoria contínua de processos de treinamentos de interesse comum das Partícipes;
- 1.4.9 Outras atividades correlatas de interesse comum das Partícipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

2.1 As PARTÍCIPIES deverão indicar os respectivos gestores deste Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias contado da formalização deste instrumento.

2.2 Compete aos gestores indicados a administração e a adoção dos procedimentos necessários ao bom desenvolvimento do cumprimento do objeto do convênio.

2.3 Os gestores poderão ser substituídos, mediante prévia comunicação por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

3.1 As atividades objeto deste Convênio serão prestadas e desenvolvidas sem objetivar lucro para quaisquer das PARTÍCIPES, cabendo, no entanto, à PARTÍCIPE SOLICITANTE responder por todas as despesas acordadas previamente através de Planos de Trabalho (PTs) e/ou Instrumentos de Empréstimo de Materiais (IEM), que ora forem formalizados entre as Partícipes, estes passam a ser anexo integrante a este instrumento, os quais podem envolver:

- 3.1.1 Disponibilização de recursos humanos qualificados, no que couber ou for previsto em comum acordo por ambas Partícipes, para aplicação da mão de obra nas áreas abrangidas pelo objeto conveniado.
- 3.1.2 Cessão de materiais e equipamentos, veículos e instalações, desde que não interfira em suas atividades normais e no trânsito de passageiros, por quaisquer das Partícipes, por prazo determinado e desde que vinculados ao objeto deste Convênio. Em situações especiais, as Partícipes priorizarão as ações de comum acordo.
- 3.1.3 Empréstimo temporário de materiais e equipamentos de uso comum ou específico, por quaisquer das Partícipes.
- 3.1.4 Fornecimento de dados, informações, cópias de projetos, manuais, rotinas administrativas e operacionais, tecnologias, métodos aplicativos, bem como quaisquer outras informações que possam ser úteis à Partícipe recebedora deles, desde que vinculadas ao objeto deste Convênio e mantidas a confidencialidade original do quanto fornecido:
 - 3.1.4.1 Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito do objeto deste Convênio, prestados pelos Partícipes, o partícipe receptor será exclusivamente responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais, quando necessário, bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela Contratada no âmbito do Contrato.
- 3.1.5 Desenvolvimento e/ou participação de programas de treinamento, seminários, conferências, congressos ou outras atividades que julgarem de interesse no âmbito e para os fins deste Convênio.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

4.1 As Partícipes obrigam-se a:

- 4.1.1 Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;
- 4.1.2 Não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- 4.1.3 Não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção.
- 4.1.4 A cooperação entre as Partícipes não implica em vínculo trabalhista para os trabalhadores de uma parte que, eventualmente, venham a atuar no âmbito deste Convênio na outra parte.

4.2 Cabe à **TRIVIA Trens** as seguintes atribuições:

- 4.2.1 Orientar e conduzir os trabalhos junto à sua equipe;
- 4.2.2 Realizar eventos de acompanhamento com sua equipe, podendo ocorrer em conjunto com a CPTM;
- 4.2.3 Manter todas as instalações onde serão desenvolvidas as atividades em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira ou por acordos ou convenções internacionais.

4.3 Cabe à **CPTM** as seguintes atribuições:

- 4.3.1 Dispor de seus profissionais, para a dedicação prevista no Plano de Trabalho, Acompanhar e orientar a equipe da TRIVIA Trens, sempre que requisitado;
- 4.3.2 Fornecer e facilitar acessos e informações que forem solicitados para o bom andamento dos projetos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E DA METODOLOGIA

5.1 Para a operacionalização do presente Convênio serão observadas as etapas e cronograma definidos em Planos de Trabalhos (PTs) e/ou Instrumentos de Empréstimo de Materiais (IEMs), ou correspondências específicas e outros

meios, nas quais deverão constar a disponibilização e as atividades dos projetos a serem desenvolvidos e as respectivas metas, bem como a descrição das ações, mesmo que de forma genérica, e especialmente os recursos humanos a serem disponibilizados.

- 5.2 Os PT's e os IEM's elaborados, para entrarem em vigor, deverão sempre ser firmados e liberados pelos gestores das Partícipes. Nenhum serviço ou fornecimento será iniciado antes da liberação do respectivo PT e/ou Instrumentos de Empréstimo de Materiais.
- 5.3 As execuções dos trabalhos que corresponderem a serviços continuados ou se derem através de etapas, serão devidamente comprovadas mediante atestados de medição emitidos pela Partícipe Executante, contendo de forma discriminada os recursos humanos envolvidos, equipamentos, instalações, bem como todas as ações que resultarem em despesas.
- 5.4 Quando as execuções dos trabalhos corresponderem à entrega imediata ou a uma única etapa do objeto estabelecido no PT, a conclusão e entrega dos serviços ou do fornecimento dispensa a elaboração de Relatórios Técnicos por parte da Partícipe Executante.
- 5.5 Os PTs emitidos terão a função de autorizar a realização dos serviços, possibilitar o acompanhamento deles, bem como prever a estimativa dos valores envolvidos.
- 5.6 Todas e quaisquer demandas que, excepcionalmente, requeiram urgência na tomada de decisões, e não estejam previstas nos Planos de Trabalho vigentes, deverão ser objeto de tratativas entre as Partícipes, sempre por intermédio dos seus respectivos gestores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O valor global estimado deste Convênio é de R\$ 126.415,43 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), a preços correntes, para atendimento de sua vigência total, de responsabilidade da CPTM a título de ressarcimento a TRIVIA Trens, podendo, entretanto, este valor ser alterado mediante termo de aditamento.
- 6.2 A utilização dos valores previstos neste convênio fica condicionada a formalização e/ou revisão dos Planos de Trabalho e Instrumentos de Empréstimos de Materiais e a efetiva execução da atividade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÕES E DOCUMENTOS DE COBRANÇA

- 7.1 Para todas as atividades que forem realizadas, conforme contidas nos PT's e nos IEM's, integrantes do presente instrumento, deverão ser emitidos pela Partícipe Executante relatórios com medições mensal ou integral, (após o encerramento do mês civil), devendo ser apresentado à Partícipe Recebedora até o 10º (décimo) dia do período de adimplemento, cabendo à Partícipe Recebedora o prazo de 4 (quatro) dias úteis para aprovação dos documentos.
- 7.2 Os relatórios com medição deverão contemplar todos os registros e evidências das atividades realizadas pela Partícipe Executante:
- 7.2.1 Planilha de serviços contemplando as quantidades, preços e respectivos valores; relação dos profissionais e respectivas categorias profissionais, se for o caso; a serem pagos e respectivas categorias profissionais, bem como o número de
- 7.2.2 Empréstimo de materiais, peças ou equipamentos: relação dos insumos com os respectivos custos, para os empréstimos onerosos;
- 7.2.3 Rateios de Energia Elétrica e Água/Esgoto: Planilha de custos com os respectivos rateios e cópia dos documentos fiscais (contas) efetuados às Concessionária responsáveis pelo fornecimento dos insumos.
- 7.2.4 Recursos Humanos: Demonstrativo de Gasto com Pessoal (salários, encargos sociais e benefícios) e Relatório de Atividades.
- 7.3 Havendo divergência com relação às informações contidas nos documentos de medição, estes serão devolvidos à Partícipe Executante, que terá até 3 (três) dias úteis da data do recebimento das divergências encontradas para correção da medição. Neste caso os prazos estabelecidos nesta Cláusula serão contados novamente, a partir da sua reapresentação.

7.4 Procedidas às correções apontadas, se houver correções a fazer, a medição será liberada imediatamente após sua reemissão.

7.5 Somente após a aprovação da medição será emitido o Documento de Cobrança correspondente.

7.6 Em qualquer caso, na hipótese de divergência entre as Partícipes em relação as medições, conforme caracterizada por escrito em caso de recusa de uma Partícipe quanto à incorporação de correções solicitadas pela outra na forma da cláusula 6.3, serão imediatamente devidos e deverão ser pagos os valores incontroversos do total cobrado, devendo o saldo remanescente ser objeto de entendimentos entre as Partícipes, sem prejuízo de recurso ao quanto disposto na cláusula 18.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RESSARCIMENTO E PAGAMENTOS

8.1 Após a aprovação da medição a Partícipe Executante apresentará o documento de cobrança na forma de Nota Fiscal, ou Nota de Débito, ou Recibo, ou Faturas Pré-forma, emitido separadamente para cada plano de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aprovação da medição.

8.2 A Partícipe Solicitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para aprová-lo ou rejeitá-lo, contados da data do recebimento do documento de cobrança.

8.2.1 O documento de cobrança não aprovado será devolvido à Partícipe Executante para as devidas correções, contendo as informações que motivaram sua rejeição, no prazo estabelecido na cláusula 8.2, devendo ser reapresentado à Partícipe Solicitante, no prazo estabelecido na cláusula 8.1.

8.2.2 Em caso de devolução indevida o prazo utilizado pela Partícipe Solicitante para aprovação do documento de cobrança será reduzido do prazo de pagamento.

8.2.3 Caso não haja acordo na aprovação/rejeição do documento de cobrança, a Partícipe Solicitante se obrigará a aprovar a parcela em que há concordância, e a Partícipe Executante emitirá documento nas mesmas condições.

8.3 O pagamento do documento de cobrança, aprovado pela Partícipe Solicitante, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação do documento de cobrança.

8.4 Caso ocorram atrasos nos ressarcimentos/pagamentos de qualquer documento de cobrança, os valores devidos serão acrescidos de juros monetários de 6% (seis por cento) ao ano, calculado “pro rata tempore” desde a data do vencimento até a data do efetivo ressarcimento/pagamento, conforme fórmula abaixo. Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}$$

, onde

VJM – Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA – Valor em atraso

N – Número de dias em atraso

8.5 Os ressarcimentos/pagamentos deverão ser efetuados através de crédito em conta corrente mantida em agência do Banco do Brasil S/A.

8.5.1 Os recibos, se solicitados, serão emitidos somente depois de constatado o crédito na conta corrente das empresas em questão.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Convênio somente poderá ser alterado por meio de termo aditivo escrito e assinado pelos representantes legais das partícipes que firmam o presente, ou seus sucessores/substitutos nos respectivos cargos, ou ainda por quem estiver no uso de competência delegada especialmente para este fim.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

10.2 Havendo motivo relevante e interesse dos Partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 Os avisos, notificações ou comunicações entre as PARTÍCIPES somente produzirão efeito quando realizadas por escrito, na pessoa de seus gestores devidamente identificados, devendo conter, no mínimo, o número deste Convênio.

11.2 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este instrumento, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

Rua Boa Vista, nº 162

SÃO PAULO – SP - CEP 01014-902

A/C: IRAN FIGUEIREDO LEÃO

TEL.: (11) 2662-6635

E-MAIL: iran.leao@cptm.sp.gov.br

TRIVIA TRENS:

TRIVIA Trens S.A.

Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bloco I, 2º andar

SÃO PAULO – SP - CEP 05069-900

A/C: VAGNER RODRIGUES

Cel.: (11) 99979-8768

E-MAIL: vagner.rodrigues@triviatrens.com.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 As PARTÍCIPES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela PARTÍCIPE REVELADORA à PARTÍCIPE RECEPTORA, devendo ser tratada como informação sigilosa, caso sobre elas, eventualmente, venha incidir o dever de restrição de acesso nos termos da lei, mesmo depois do término da relação entre a CPTM e a TRIVIA Trens.

12.2 As PARTÍCIPES deverão cuidar para que referidas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos servidores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Convênio e da natureza confidencial destas informações, bem como todas as publicações ou submissões deverão ser precedidas de aprovação expressa pela CPTM.

12.3 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos neste Convênio, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a legislação.

12.4 A confidencialidade sobre informações que estejam relacionadas à proteção de dados pessoais, deverá considerar a legislação pertinente.

12.5 As PARTÍCIPES se obrigam a zelar pela segurança dos bens e equipamentos onde as informações cedidas serão guardadas ou armazenadas, protegendo-as contra qualquer tipo de acesso não autorizado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1 Quando o termo implicar no acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as partes deverão, de acordo com a Lei 13.709/2018:

- 13.1.1 Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste termo, naquilo que for aplicável;
- 13.1.2 Tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão do termo, com a exclusiva finalidade exposta neste instrumento, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Convênio e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;
- 13.1.3 Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização;
- 13.1.4 Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término do Convênio;
- 13.1.5 Não tratar dados pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partícipes;
- 13.1.6 Não reter quaisquer Dados Pessoais das Partícipes por um período superior ao necessário para a execução dos serviços e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos do Convênio, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o Convênio por qualquer causa, deverão as Partícipes apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver a outra Partícipe (quando solicitado) todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante o convênio, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;
- 13.1.7 Colaborar para que haja a garantia do integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;
- 13.1.8 Notificar prontamente a outra Partícipe por escrito sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados pessoais.

13.2 Para os propósitos deste Convênio, "dados de caráter pessoal" significam todas as informações acessadas ou recebidas entre as partes em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer de seus empregados, clientes, agentes, usuários finais, fornecedores, contatos ou representantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 14.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverão ser, obrigatoriamente, consultadas as Partícipes, obedecidos os padrões acordados por estas.
- 14.2 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 15.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das Partícipes, desde que motivadamente, devendo o denunciante fazê-lo expressamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, respondendo cada Partícipe, em qualquer hipótese e até a data do rompimento, por todos os atos praticados e obrigações assumidas em decorrência deste ajuste.
- 15.2 As atividades/trabalhos que estiverem sendo desenvolvidos e que tiverem prazo de conclusão fixado para após a data da denúncia do Convênio não serão interrompidos, desenvolvendo-se sua execução até o final.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 16.1 As Partícipes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto deste termo, em especial a Lei 12.846/13, o Decreto nº 11.129/2022 ("Regras Anticorrupção") e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, conforme disposto no Decreto Estadual nº 67.683, de 3 de maio de 2023, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
- 16.2 As Partícipes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, subcontratados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Convênio, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste termo, nenhuma das Partícipes e/ou qualquer de seus diretores, empregados, subcontratados, agentes ou sócios agindo em

seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um termo com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

16.3 Cada uma das Partes declara neste ato que:

16.3.1 Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

16.3.2 Já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência deste Convênio um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

16.3.3 Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação;

16.3.4 Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Convênio, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste termo;

16.3.5 A TRIVIA Trens declara ter ciência do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, inclusive no que se refere às penalidades previstas, disponível no site da Companhia no endereço eletrônico <http://cptm.sp.gov.br/licitacoes/Pages/Codigo-de-Conduta-e-Integridade-de-Fornecedores-e-Parceiros-Comerciais.aspx>, comprometendo-se a respeitá-lo, cumpri-lo e fazê-lo cumprir, no que couber.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os direitos e obrigações decorrentes deste termo não poderão ser cedidos ou transferidos, na totalidade ou em parte, sem prévia autorização escrita da outra Partícipe.

17.2 Cada uma das Partícipes é responsável pelo integral e pontual pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente parceria, e a cuja Partícipe, na qualidade legal de sujeito passivo da relação tributária, seja imputada seu pagamento.

17.3 Os entendimentos e disposições desta parceria não ensejarão, sob nenhuma hipótese, a existência de vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias ou previdenciárias entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários das Partícipes.

17.4 Cada Partícipe será a única responsável pelos seus sócios, funcionários, empregados, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer colaboradores e pelo cumprimento de todas as obrigações e deveres previstos na legislação trabalhista, previdenciária e tributária para esta relação, inclusive: i) o pagamento de todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas que mantenha, tais como salários, contribuições, férias, 13º (décimo terceiro) salário, bônus e quaisquer outras verbas salariais, retenção e recolhimento dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e das contribuições previdenciárias; e ii) o pagamento de penalidades, tributos, e indenizações, inclusive aquelas devidas em virtude de acidentes de trabalho (tenham esses acidentes ocorrido ou não nas dependências da Partícipe Responsável).

17.5 Este Convênio obriga as PARTÍCIPES assim como seus sucessores, a qualquer título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As Partícipes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro privativo da Fazenda Pública desta Capital como competente para a elucidação de qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, não resolvida administrativamente.

E por estarem de acordo com os termos aqui ajustados, firmam o presente Convênio, que a CPTM e TRIVIA Trens assinam de forma digital perante as testemunhas abaixo:

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS**:

LUIZ EDUARDO ARGENTON
Diretor de Operação e Manutenção

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES
Diretora Administrativa e Financeira

SERGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

Pela **TRIVIA TRENS S.A.**:

RAFAEL MARTINS DOS SANTOS
Diretor Operacional

Testemunhas:

FERNANDO AUGUSTO KOGA
Assessor Executivo

KATIA INFANTE NATO
Assessora Executiva

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Koga, Assessor Executivo**, em 07/07/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Katia Infante Nato, Assessor Executivo**, em 07/07/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Iran Figueiredo Leao, Gerente**, em 07/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 07/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 07/07/2026, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Miziara Filho, Diretor**, em 08/07/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113278691** e o código CRC **EEEBCC03**.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 01 CIRCULAÇÃO E TRASLADO

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho Nº 01 (**PT Nº 01**) tem como objetivo regulamentar o tratamento de interfaces e o estabelecimento de regras de interação entre a **CPTM** e a **TRIVIA Trens**, visando procedimentos e normas para circulação e traslados de trens, regulamentando os acessos da **CPTM** às dependências da **TRIVIA Trens** e vice-versa, em consonância aos respectivos procedimentos e normas de cada Parte, inclusive de Segurança do Trabalho, tendo em vista a necessidade de convivência entre as empresas Operadoras - **CPTM** e **TRIVIA Trens**, no Lavador de Barra Funda e traslados para virada dos trens em Calmon Viana.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da concessão das Linhas 11 – Coral, 12 – Safira e 13 - Jade, a ser operada pela **TRIVIA Trens** a partir de 21/07/2026, há necessidade de se compatibilizar as atividades a serem executadas e a viabilizar os acessos que serão necessários à convivência entre as duas Operadoras, **CPTM** e **TRIVIA Trens**, no Lavador de Barra Funda e traslados para virada dos trens em Calmon Viana.

As diretrizes contidas no Plano de Trabalho de Circulação e Traslado atendem ao que determina o contrato de Concessão em seu **ANEXO III.C – DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA COM A CPTM, METRÔ, MRS E OUTRAS CONCESSIONÁRIAS, PARTE I – DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA COM CPTM, METRÔ, MRS E OUTRAS CONCESSIONÁRIAS.**

3. ESCOPO

Caberá às duas Operadoras adotar os procedimentos pertinentes, conforme previamente pactuados neste Plano de Trabalho e seu anexo, para que as partes convivam e tenham as responsabilidades definidas, com procedimento estabelecido segundo critérios e limites dessa convivência, principalmente no que concerne aos respectivos procedimentos e normas da **CPTM** e da **TRIVIA Trens**.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As duas Operadoras deverão adotar em suas práticas todos os itens comuns inseridos nos Planos de Trabalho anexos a este instrumento, tornando-os obrigatórios pelos seus empregados, prestadores de serviços terceirizados, de modo a evitar com que venham a existir práticas ou procedimentos conflitantes entre as Operadoras, que possam prejudicar a operacionalidade das atividades.

Caberá às Operadoras envolvidas neste Plano de Trabalho:

a) Viabilizar e organizar regras de convivência entre essas Partes durante o período de

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

transição e convivência nas LINHAS objeto da Concessão, levando-se em consideração as infraestruturas e instalações existentes e já operacionais e aquelas ainda utilizadas e em implantação pelo PODER CONCEDENTE (Representado pela CPTM) e/ou **TRIVIA Trens** e, portanto, ainda não operacionais;

- b)** Compatibilizar os cronogramas das atividades de transferência das infraestruturas e/ou instalações existentes;
- c)** Integrar e aprimorar esforços e condições de segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e gestão de riscos para os empregados/terceirizados CPTM em trechos operacionais;
- d)** Viabilizar diretrizes e ações a serem adotadas visando mitigação de riscos decorrentes das atividades em regime de convivência;
- e)** Estabelecer diretrizes e ações a serem adotadas visando a realização de perícias judiciais trabalhistas e acidentes com empregados ou terceiros em serviço pela CPTM, nos domínios da **TRIVIA Trens**.

Neste Instrumento está previsto a entrega das mídias disponíveis para investigação de incidentes e acidentes, conforme dispõe item 5. Para tanto, as PARTES ficam cientes que tais informações deverão ser utilizadas tão somente para fins da investigação, sendo vedado a distribuição deles à terceiros, salvo mediante expressa autorização da PARTE que cedeu o material.

Para isso são apresentadas a seguir as diretrizes que orientarão a convivência entre o **PODER CONCEDENTE**, a **TRIVIA Trens**, a **CPTM** e suas respectivas contratadas, principalmente nas situações de acesso e circulação de trens da **CPTM** aos complexos de manutenção, ao lavador de Barra Funda à base de manutenção de Calmon Viana, assim como toda sua extensão operacional.

5. DIRETRIZES RELACIONADAS A ACIDENTES E INCIDENTES

Considerando que a **CPTM** irá se utilizar das Linhas 11, 12 e 13, que estarão sob a operação e responsabilidade da **TRIVIA Trens** à partir do final da Fase Pré-Operacional, em 21 de Julho de 2026, a **CPTM** deverá ter os seus colaboradores e seus contratados treinados de forma a terem o conhecimento dos procedimentos e normas da **TRIVIA Trens**, no que se refere as situações de acesso e circulação de trens e possíveis veículos de serviços da CPTM/contratadas nas vias operacionais, sejam elas principais e/ou em pátios de manobras. Apesar dos procedimentos rígidos e regras estabelecidas tendo por finalidade a prevenção de incidentes, acidentes e ocorrências na circulação, existe a possibilidade de ocorrências desta natureza, podendo haver perdas, sejam elas, de recursos materiais e até humanos e, para que se sejam transparentes,

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

justas e acertadas as devidas apurações e/ou sindicância que sejam instaurados, deverão as Partes em consenso, por solicitação e mando da **TRIVIA Trens**, estabelecer a implantação de **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA**, a qual deve ser instituída por membros de ambas as PARTÍCIPES com a finalidade de apurar os fatos, visando identificar as causas, propor recomendações, determinar prejuízos e responsabilidades, inclusive de ordem financeira para estabelecer as condições de ressarcimento de custos de Parte a Parte, conforme suas respectivas responsabilidades.

a) Providências quanto as ocorrências e preservação dos fatos no local.

As OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS RELEVANTES, deverão ter sua causa apurada por meio de COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA, cuja coordenação será realizada por representante da PARTÍCIPE responsável pela gestão operacional do local onde houve o registro da ocorrência.

O tratamento de eventuais custos envolvidos em ocorrências, avaliados após apuração da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA, deverão ser tratados através de ENCONTRO DE CONTAS, nos termos do relatório final da sindicância.

- **Definição de Ocorrência Relevante** - Eventos que provoquem ou venham a provocar interrupção da operação, atentados ao patrimônio ou de segurança pública que coloquem em risco a integridade física ou emocional de empregados e usuários, ou que causem danos materiais, e que requer trâmite administrativo e notificação imediata dos fatos que originaram a ocorrência. São exemplos de ocorrência relevante: abalroamento, choque, descarrilamento, inundação, atropelamento, avaria e vandalismo no material rodante ou instalações fixas, acidentes do trabalho fora da jornada normal, acidente com usuário, roubo, incêndio, atentado a bomba, depredação, furto de fios, falta de pessoal, interdições etc.

A **TRIVIA Trens** deverá instaurar procedimento de apuração e sindicância da ocorrência, indicando 1 (um) coordenador dos trabalhos e até 3 (três) representantes técnicos dentro da expertise que envolve o processo:

Nos termos do item 11.2 do Anexo III.A do CONTRATO, a Concessionária deve manter a Comissão **COPESE** para investigar ocorrências que comprometam a segurança, nos termos da NI.05/001 da **CPTM** (Norma COPESE).

- i. No advento de ocorrências e acidentes, desde que não ofereça problemas a circulação de trens, e na medida do possível, a **TRIVIA Trens** deverá garantir e preservar o local dos fatos até que a **CPTM** tenha acesso para investigações, para possibilitar o levantamento de subsídios para apuração das causas;
- ii. Permitir, mediante a solicitação da **CPTM**, o acesso de representantes técnicos/membros

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

do COPESE, do COTIN ou indicados por estes ao local do acidente para averiguação in loco para coleta de informações e subsídios;

- iii. A **TRIVIA Trens** deverá, havendo a necessidade de liberar para circulação, efetuar registros fotográficos e de imagem de subsídios necessários para a apuração dos fatos, nestas situações que venham a desfigurar a apuração de provas e das causas, devendo ser obrigatoriamente apresentadas e cedidas cópias das respectivas fotos e imagens à **CPTM**.
- iv. Providenciar Socorro imediato à(s) vítima(s) acionando os órgãos internos e ou externos, atendendo as normas e procedimentos internos e de socorro.
- v. A ocorrência apresentando indícios da existência de crime, o fato deverá ser levado a conhecimento de autoridade policial, sem prejuízo das investigações internas.

b) Das providências imediatas frente as ocorrências, cabe a TRIVIA Trens:

- i. Ao receber através do CIM (Centro de Informação da Manutenção) informação de uma ocorrência em qualquer dos sistemas, equipamentos ou instalações pertencentes a **TRIVIA Trens** envolvendo acesso e atividades da **CPTM**, o Supervisor Geral da Operação (CCO) da **TRIVIA Trens** deverá atuar dentro dos critérios de gravidade estabelecidos em Procedimento Interno Normativo, para o devido restabelecimento. Com base nos dados e informações que dispõe, identificar se a ocorrência se enquadra para o acionamento do Grupo de Investigação e Análise para instaurar uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA CPTM x TRIVIA Trens**.
- ii. Em casos de acidentes com colaboradores e/ou terceiros, a equipe de Segurança do Trabalho deve ser acionada.
- iii. Deve providenciar arquivos de áudio gravados referentes as tratativas de comunicação durante o referido evento.
- iv. Deve garantir que as gravações originais sejam mantidas por 5 (cinco) meses e disponibilizadas sempre que solicitado. Quando solicitada uma gravação de imagem, retirar do seu registro e guardá-la por 10 (dez) anos.
- vi. As imagens solicitadas pela **CPTM** deverão ser enviadas através de documento/ofício específico a Chefia de Gabinete que dará ciência ao Diretor Presidente de seus conteúdos e encaminhará às áreas de responsabilidade da **CPTM**.
- vii. As imagens gravadas serão encaminhadas a **CPTM**, por intermédio da Gerência Jurídica ou Chefia de Gabinete.
- viii. Autorizar e permitir o acesso de representantes técnicos/membros do COPESE, do COTIN ou indicados por estes da **CPTM**, mediante solicitação com data, hora e indicação das pessoas autorizadas ao local do acidente para averiguação in loco para coleta de

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

informações e subsídios.

- ix. Comunicar à ARTESP sobre a ocorrência relevante a instauração de **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA CPTM x TRIVIA Trens**.
 - x. O Supervisor do CCO, tem como responsabilidade diante de uma ocorrência:
 - 1. Coordenar toda ação de emergência informando os responsáveis e buscando recursos para apoio ao evento;
 - 2. Comunicar-se com os órgãos externos;
 - 3. Definir as estratégias Operacionais,
 - 4. Gerenciar interrupção de operação;
 - 5. Monitorar Alarmes e Sistemas;
 - 6. Orientar os Controladores do CCO;
 - 7. Fazer os devidos registros das ocorrências, bem como caracterizá-las como **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA CPTM x TRIVIA Trens**.
 - 8. Quando autorizado permitir o acesso de representantes técnicos/membros do COPESE, do COTIN ou indicados por estes da **CPTM** ao local do acidente para averiguação in loco para coleta de informações e subsídios.
- c) Das providências imediatas frente as ocorrências, cabe a CPTM:**
- i. O CCO da **CPTM** deve receber do CCO da **TRIVIA TRENS**, o comunicado da ocorrência ferroviária e registrar no SICOM, discriminando quando for ocorrência **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA CPTM x TRIVIA Trens**. Em casos de acidentes com empregados da **CPTM**, da **TRIVIA Trens** e de terceiros, a equipe de Segurança do Trabalho deve ser acionada.
 - ii. Solicitar autorização e acesso à **TRIVIA Trens**, para envio de representantes técnicos/membros do COPESE, do COTIN ou indicados por estes ao local do acidente para averiguação in loco para coleta de informações e subsídios.
 - iii. O CCO deve providenciar arquivos de áudio gravados disponíveis referentes as tratativas de comunicação durante o referido evento.
 - iv. O CCO deve garantir que as gravações originais sejam mantidas por 5 (cinco) meses e disponibilizadas sempre que solicitado. Quando solicitada uma gravação de imagem, retirar do seu registro e guardá-la por 10 (dez) anos.
 - v. As imagens solicitadas pela **TRIVIA Trens** deverão ser enviadas através de documento/ofício específico a Chefia de Gabinete que dará ciência ao Diretor Presidente de seus conteúdos e encaminhará às áreas de responsabilidade da **TRIVIA Trens**.
 - vi. As imagens gravadas serão encaminhadas ao solicitante **TRIVIA Trens**, por intermédio da Gerência Jurídica ou Chefia de Gabinete.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- vii. Estabelecer averiguação do acidente com empregados e terceiros, com acompanhamento da Segurança do Trabalho da **TRIVIA Trens**, atendendo as normas e procedimentos da **CPTM** e da **TRIVIA Trens**.

d) Formação e responsabilidades da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA CPTM x TRIVIA Trens:

As OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS RELEVANTES, deverão ter sua causa apurada por meio de **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA CPTM x TRIVIA Trens**, cuja coordenação será realizada por representante da Partícipe responsável pela gestão operacional do local onde houve o registro da ocorrência.

O tratamento de eventuais custos envolvidos em ocorrências, avaliados após apuração da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA, deverão ser tratados através de ENCONTRO DE CONTAS, nos termos do relatório final da sindicância.

- i. A **TRIVIA Trens** deverá instaurar procedimento de apuração e sindicância da ocorrência, indicando 1 (um) coordenador dos trabalhos e até 3 (três) representantes técnicos dentro da expertise que envolve o processo.
- ii. A **CPTM** uma vez comunicada sobre o procedimento instaurado deverá indicar 1 (um) representante em contraparte ao coordenador dos trabalhos da **TRIVIA Trens** e até 3 (três) representantes técnicos dentro da expertise que envolve o processo.
- iii. A **ARTESP** deverá indicar representantes para participação deste processo de apuração.
- iv. Os trabalhos desta COMISSÃO devem resultar em único relatório conclusivo, em consenso entre as partes, assinados por todos os participantes, inclusive da ARTESP, devendo constar todos os elementos, provas e apurações, recomendações visando identificar e apurar causas e determinar prejuízos e responsabilidades, inclusive de ordem financeira para estabelecer as condições de ressarcimento de custos de Parte a Parte, conforme suas respectivas responsabilidades. Após a conclusão dos trabalhos, na hipótese de não haver consenso no diagnóstico ou causa do incidente, a parte discordante deverá apresentar seu parecer justificando sua posição.
- v. A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA, deverá ter acesso a todas as informações, relatórios, imagens, fotos, vídeos e documentos que se façam necessários, como também acesso irrestrito ao local/equipamentos do incidente/acidente/ocorrência, como também terá poderes para requisitar da **CPTM** e da **TRIVIA Trens** as gravações e áudios e demais subsídios que julgarem necessários para análise e elucidação das causas da ocorrência.
- vi. Após consultados todas as evidências de apuração ainda restarem pontos a serem esclarecidos, poderá colher depoimentos a termo dos envolvidos.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- vii. Toda a instauração da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA para tratamento e análise de acidentes e ocorrências devem seguir os procedimentos normativos e operacionais existentes que regem e determinam as diretrizes para atuação interna e junto aos órgãos responsáveis, como também sob o estabelecido neste instrumento e demais correlacionados.
- viii. Para apuração técnica das ocorrências se estabelece com referência todas as normas técnicas brasileiras (ABNT/NBR), na ausência deve-se estabelecer em consenso as normas e procedimentos internos aplicáveis à **CPTM** e à **TRIVIA Trens**.
- ix. Não havendo o consenso das Partes na conclusão do resultado dessa **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CONJUNTA CPTM x TRIVIA Trens** se elege a **ARTESP** como parte arbitrária, sob a luz do Contrato de Concessão PPP – LOTE ALTO TIETÊ, tendo poderes para dirimir dúvidas e pareceres quanto aos impasses decorrentes deste processo, tendo por finalidade dirimir e apresentar o parecer final da apuração dos fatos e responsabilidades.

6. DIRETRIZES RELACIONADAS A PERÍCIAS JUDICIAIS

a) Cabe a CPTM:

- i. Comunicar a **TRIVIA Trens**, através do e-mail juridico@triviatrens.com.br, o agendamento da perícia a ser realizada nas áreas da **TRIVIA Trens**, informando os dados dos participantes da diligência, dados do processo e áreas a serem vistoriadas, quando solicitadas pelo Depto. Jurídico da **CPTM**.
- ii. Realizar a perícia judicial nos domínios da **TRIVIA Trens** com o acompanhamento da área de Segurança do Trabalho da **TRIVIA Trens**.

b) Cabe a TRIVIA Trens:

- i. Receber a comunicação através do e-mail juridico@triviatrens.com.br, referente a realização de perícia e providenciar os meios para a realização do trabalho pericial.
- ii. Permitir o acesso e realização da perícia judicial, somente com o acompanhamento da área de Segurança do Trabalho da **CPTM**.

7. DIRETRIZES GERAIS PARA CIRCULAÇÃO E TRASLADOS

- 7.1 Os complexos de manutenção, lavador Barra Funda e base de manutenção de Calmon Viana, devem ser compartilhados temporariamente entre a **CPTM** e a **TRIVIA Trens**, até que as obrigações previstas para transferência das atividades da **CPTM**, de responsabilidade da **TRIVIA Trens**, estejam concluídas e validadas pela **CPTM**.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- 7.2 Demais traslados que se façam necessários, por necessidades não previstas neste instrumento, em consenso entre as Partes, seja de trens metropolitanos e de veículos de manutenção ferroviários de propriedade da **CPTM**, para acesso a outros segmentos ferroviários das Linhas 11, 12 e 13, seja em vias principais e/ou e pátios de manobra e manutenção, estão regidos pelo presente instrumento.
- 7.3 A **CPTM** e a **TRIVIA Trens** devem integrar e aprimorar esforços e condições de segurança do trabalho, de prevenção de acidentes e gestão de riscos decorrentes das atividades em regime de convivência.
- 7.4 A alteração dos parâmetros operacionais de circulação dispostos neste **PT nº 01** deve ser objeto de comunicação imediata entre as partícipes, para fins de análise de impacto e viabilidade. Em caso de mudança que implique na necessidade de treinamento, a mesma deve ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8. DIRETRIZES PARA COMUNICAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO E TRASLADOS

- 8.1 Durante a circulação/traslado até os complexos de manutenção, lavador de barra funda e base de manutenção de Calmon Viana, além da circulação do trem de carga da **MRS**, toda a comunicação entre o CCO das Linhas 11/12/13 da **TRIVIA Trens** e os trens metropolitanos, de serviço, locomotiva, veículo leve ou especial e CCO da **CPTM** devem ocorrer por meio de sistema de radiocomunicação com gravação das tratativas, nos canais de rádio já existentes para cada trecho/domínio.
- 8.2 Com o objetivo de otimizar e agilizar o tratamento das demandas durante a operação diária do sistema, a **CPTM** e a **TRIVIA Trens** devem proceder à comunicação imediata nas seguintes situações:
- i. Degradação da circulação em suas linhas;
 - ii. Ocorrências de abaloamento de viadutos ferroviários;
 - iii. Falhas de sistemas e trem de carga (via permanente, rede aérea, sinalização etc.) que possam provocar interferências na circulação;
 - iv. O prazo para atendimento das solicitações é de 32 (trinta e duas) horas;
 - v. Para traslados urgentes ou fora do prazo, as solicitações devem ser feitas diretamente por telefone ao supervisor do CCO e, em seguida, formalizadas por e-mail;
 - vi. Necessidade excepcional de traslado de trens da **TRIVIA Trens** para área operacional da **CPTM**, mediante Solicitação de Acesso de Traslado aprovada e liberada, com as informações oriundas da **TRIVIA Trens**;
- 8.3 Com a **MRS**, o contato deve ser feito com Caio Nagy – E-mail: caio.nagy@mrs.com.br.
- 9. SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO – CPTM PARA SOLICITAÇÃO DE**

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

TRASLADOS

Para fins de solicitação de traslados às dependências da **TRIVIA Trens** durante a operação diária do sistema, a **CPTM** encaminhará solicitação a **TRIVIA Trens**, para o endereço supervisores.cco@triviatrens.com.br, considerando as seguintes condições:

- i. O responsável da **CPTM** deverá informar no e-mail a ser encaminhado à **TRIVIA Trens** os seguintes dados:
 - Área solicitante;
 - Tipo de traslado;
 - ID do veículo;
 - Origem;
 - Destino;
 - Data;
 - Horário;
 - Diretrizes.
- ii. A data do traslado deverá ser informada, sendo que esta será limitada ao dia da solicitação e ao dia posterior, somente.
- iii. A opção de horário deverá ser informada.
- iv. Os traslados deverão ser realizados com maquinista habilitado nas linhas que atuarão. Na impossibilidade, deverá constar a necessidade de piloto da **TRIVIA Trens**.
- v. Os traslados devem ser solicitados com no mínimo 8 (oito) horas de antecedência.

10. DIRETRIZES PARA PROGRAMAÇÃO DA CIRCULAÇÃO E TRASLADOS

- 10.1 A circulação em via principal sob o domínio operacional da **TRIVIA Trens** deve ser realizada por maquinista ou operador da **CPTM** ou **MRS** habilitado no trecho, conforme disposições do item **11 – JANELA DE TRANSIÇÃO**, ou com acompanhamento de colaborador da equipe de Tráfego da **TRIVIA Trens**. Para demais traslados que se façam necessários por estratégia operacional da **CPTM** ou **MRS** ou por situações não previstas nesse plano, haverá acompanhamento de colaborador da equipe de Tráfego da **TRIVIA Trens**.
- 10.2 Os procedimentos e definições para o traslado e circulação do Expresso Turístico estão descritas no Plano de Trabalho nº 02 – Procedimentos de Circulação do Expresso Turístico atrelado ao Convênio CPTM x **TRIVIA Trens**.
- 10.3 Neste plano, devem ser considerados os traslados de trens metropolitanos, locomotivas e veículos leves ou especiais para os seguintes locais:

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

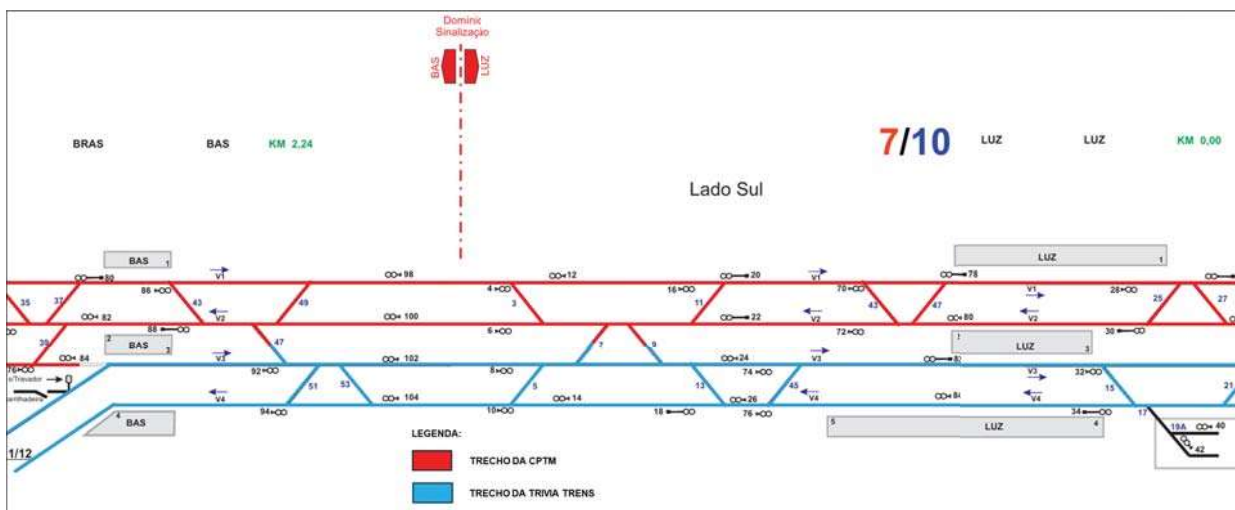
- Áreas operacionais da CPTM;
- Complexos de manutenção;
- Lavador de Barra Funda;
- Base de Manutenção em Calmon Viana.

10.4 ZONAS DE TRANSIÇÃO

10.4.1 BRÁS E LUZ (LADO SUL)

O traslado de trens metropolitanos, trens de serviço, locomotivas e veículos leves ou especiais com destino aos complexos de manutenção de Engenheiro São Paulo, Roosevelt ou à Base de Manutenção de Calmon Viana, bem como aqueles que retornam desses locais para a Linha 10–Turquesa, devem utilizar, preferencialmente, os travessões 47-BAS, 7-LUZ ou 9-LUZ para a transferência de domínio entre a **CPTM** e a **TRIVIA Trens**.

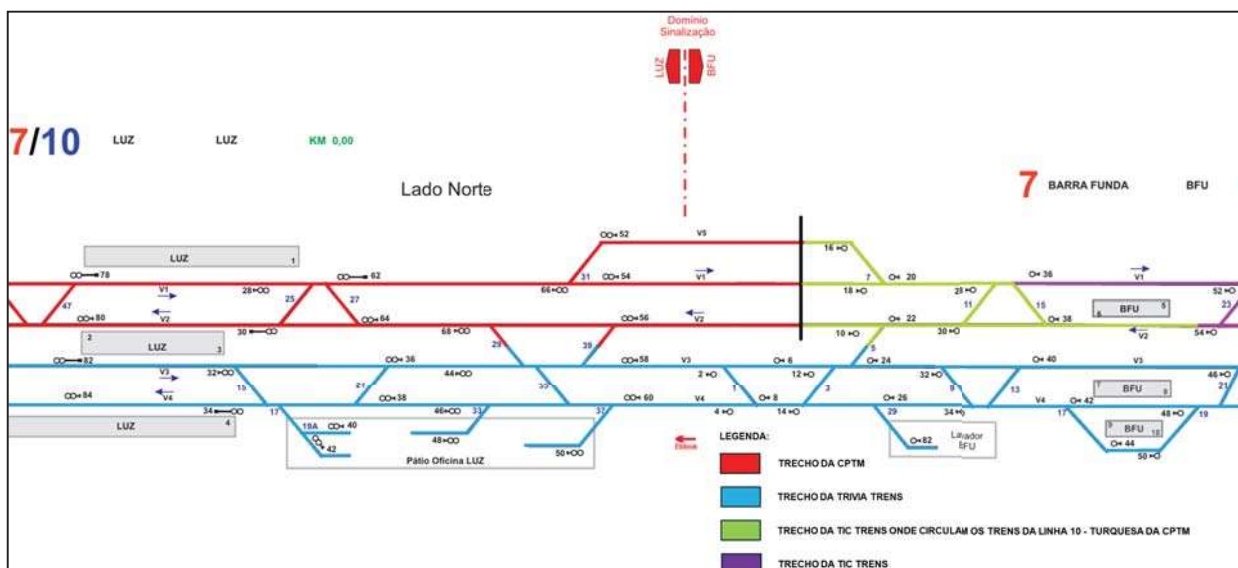
Da mesma forma, o deslocamento dos trens de carga da **MRS** entre as linhas 10 – Turquesa e 11 – Coral devem seguir esta mesma diretriz operacional, priorizando o uso dos travessões mencionados acima.



10.4.2 LUZ (LADO NORTE)

O traslado de trens metropolitanos, trens de serviço, locomotivas e veículos leves ou especiais com destino ao complexo de manutenção de Luz ou ao Lavador de Barra Funda, bem como aqueles que retornam desses locais para a Linha 10–Turquesa, devem utilizar, preferencialmente, os travessões 29-LUZ ou 39-LUZ para a transferência de domínio entre a **CPTM** e a **TRIVIA Trens**.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ



10.4.3 A circulação de trens metropolitanos, trens de serviço, trens de carga, locomotivas e veículos leves ou especiais ocorrerá quando:

- Sentido complexos de manutenção de Engenheiro São Paulo, Roosevelt ou à Base de Manutenção de Calmon Viana: A **CPTM** requisitará uma rota a partir dos sinais 86-BAS, 88-BAS, 4-LUZ, 6-LUZ, 20-LUZ ou 22-LUZ e a **TRIVIA Trens** autorizará a rota solicitada nos sinais 102-BAS, 104-BAS, 8-LUZ, 10-LUZ, 74-LUZ ou 76-LUZ.
- Sentido Linha 10 – Turquesa a partir dos complexos de manutenção de Engenheiro São Paulo, Roosevelt ou à Base de Manutenção de Calmon Viana: A **TRIVIA Trens** requisitará uma rota a partir dos sinais 102-BAS, 104-BAS, 8-LUZ, 10-LUZ, 24-LUZ ou 26-LUZ e a **CPTM** autorizará a rota solicitada nos sinais 80-BAS, 82-BAS, 98-BAS, 100-BAS, 70-LUZ ou 72-LUZ.
- Sentido complexo de manutenção de Luz ou ao Lavador de Barra Funda: A **CPTM** requisitará uma rota a partir dos sinais 56-LUZ ou 68-LUZ e a **TRIVIA Trens** autorizará a rota solicitada nos sinais 2-BFU, 4-BFU ou 36-LUZ.
- Sentido Linha 10 – Turquesa a partir do complexo de manutenção de Luz ou ao Lavador de Barra Funda: A **TRIVIA Trens** requisitará uma rota a partir dos sinais 44-LUZ, 58-LUZ ou 60-LUZ e a **CPTM** autorizará a rota solicitada nos sinais 10-BFU ou 64-LUZ.

10.4.4 Conforme os itens acima os trajetos propostos são preferenciais, caso haja alguma intercorrência ou necessidade operacional, a transposição dos trens metropolitanos, trens de serviço, trens de carga, locomotivas e veículos leves ou especiais podem ocorrer em outro local desde que haja combinação entre os **CCO's da CPTM e da TRIVIA Trens**.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

10.4.5 Durante o uso compartilhado da infraestrutura ferroviária deverá ser assegurada a presença obrigatória de um manobrista da CPTM em cada complexo de manutenção com a finalidade de executar e acompanhar as manobras operacionais necessárias.

11. JANELA DE TRANSIÇÃO

- 11.1 Define os intervalos de tempo nos quais a **CPTM e a TRIVIA Trens** autorizam, mediante prévia comunicação e concordância, o traslado de trens e demais veículos ferroviários da **CPTM** ou **MRS** em vias principais sob seu domínio operacional. Os horários detalhados estão descritos no **ANEXO I**.
- 11.2 Para os traslados **dos trens de carga da MRS e do Expresso Turístico**, deve ser feita uma **comunicação prévia** entre o **CCO da CPTM** e o **CCO da TRIVIA Trens**, preferencialmente, no momento da partida (origem), e confirmada no momento da aproximação da Zona de Transição, para que a rota entre os sinais esteja feita e os trens de carga e o Expresso Turístico não precisem aguardar a liberação para circular no trecho da outra operadora.
- 11.3 São considerados casos excepcionais os traslados de trens metropolitanos de serviço, desde que haja comunicação prévia entre o CCO da **TRIVIA Trens** e o CCO da **CPTM**, conforme descrito no subitem vi. do item **8 - DIRETRIZES PARA COMUNICAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO E TRASLADOS**.

12. DIRETRIZES PARA HABILITAÇÃO

- 12.1 O maquinista ou operador habilitado da **CPTM** para circular no trecho sob o domínio operacional da **TRIVIA Trens** e demais operadoras, é todo aquele que adquiriu conhecimentos específicos, por meio de treinamento, para desempenhar esta atividade.
- 12.2 A **CPTM** deve possuir multiplicadores treinados e habilitados pela **TRIVIA Trens**, responsáveis por promover a melhoria operacional do maquinista ou operador da **CPTM**, no trecho sob domínio da **TRIVIA Trens**, por meio de treinamento, acompanhamento e controle dos diversos documentos relacionados à circulação e operação.
- 12.3 A **TRIVIA Trens** deve treinar e capacitar os multiplicadores indicados pela **CPTM**, sempre que solicitado. A carga horária e o cronograma do treinamento para habilitação e reciclagem dos multiplicadores estão descritos no **ANEXO II**.
- 12.4 A validade da habilitação do maquinista ou operador da **CPTM** é de 90 (noventa) dias, contados desde a última ocasião em que adentrou e circulou no trecho sob domínio da **TRIVIA Trens**.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- 12.5 Sempre que o maquinista ou operador da **CPTM** ultrapassar o limite de validade da habilitação, este perderá a habilitação e não poderá circular no trecho sob domínio da **TRIVIA Trens**.
- 12.6 Todo maquinista ou operador da **CPTM** que perdeu a habilitação deverá participar de programa de treinamento de reciclagem que visa a revisão de conhecimentos e/ou habilidades já adquiridas, ministrado pelo multiplicador da **CPTM**, para que possa ser novamente habilitado para circular no trecho sob domínio da **TRIVIA Trens**.
- 12.7 A **CPTM** deve manter o controle da habilitação e capacitação dos multiplicadores, maquinistas e operadores, visando o acompanhamento do período de afastamento de suas funções e circulação, de forma que estes não excedam 180 (noventa) dias sem atuarem no trecho sob domínio da **TRIVIA Trens**.
- 12.8 A partir do dia 21/07/2026, data de início da operação assistida das Linhas 11, 12 e 13 pela **TRIVIA Trens**, todo maquinista da **CPTM** terá a sua habilitação mantida, considerando a validade estabelecida no item 12.7. Em caso de alterações em Procedimento Operacional, a concessionária poderá solicitar avaliação desse módulo.
- 12.9 Os multiplicadores que já possuírem habilitação pela CPTM deverão realizar apenas o módulo de Procedimento Operacional para adequação do treinamento, em caso de manifestação da concessionária
- 12.10 A **TRIVIA Trens** deve informar à **CPTM** qualquer alteração e/ou modificações nos documentos / procedimentos e normas significativas no âmbito da circulação, realizando treinamento de reciclagem dos multiplicadores da **CPTM**, sempre que a **TRIVIA Trens** entender necessário e/ou solicitado pela **CPTM**.
- 12.11 A **CPTM** deve manter os multiplicadores, maquinistas e operadores que possuem habilitação no trecho sob domínio da **TRIVIA Trens** atualizados sobre qualquer revisão ou implementação dos documentos e/ou modificações significativas no âmbito da circulação, sempre que informada pela **TRIVIA Trens**.
- 12.12 Sempre que houver atualização, a **CPTM** deve atualizar junto ao Gestor da **TRIVIA Trens** os dados cadastrais do quadro de maquinistas e operadores habilitados à circular no trecho **sob domínio da TRIVIA Trens**.

13. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO

- Contrato nº. 008/2025 / Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

14. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (TRIVIA TRENS)

- POP-OPE-2CCO-70-0014 – CIRCULAÇÃO DE TRENS COM DEGRADAÇÃO DO CCO;

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- POP-OPE-2CCO-70-0022 – CIRCULAÇÃO DE TRENS DE CARGA;
- POP-OPE-2CCO-77-0033 – CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS;
- POP-OPE-3TRF-70-0011 – CIRCULAÇÃO DO TREM RONDA APÓS OP. COMERCIAL.

15. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (CPTM)

- NI.05/001 – Comissão Permanente de Segurança em Sistemas Operacionais – COPESE
- NS.DO/026 – Registro de Ocorrências Ferroviárias
- PO AP 2002-8 – Disponibilização e visualização das imagens do sistema de vídeo monitoramento – SVM
- PO AK 3169-8 – Manobras em Pátios não Sinalizados.
- PO AB 3245-6 – Concessão de Intervalos a Acessos às Áreas Operacionais.

16. ALTERAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

As propostas de alteração neste Plano de Trabalho e seu Anexo, ou a necessidade de inclusão de outros Anexos, deverão ser submetidas pela Partícipe solicitante com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência à outra Partícipe para análise, parecer e aprovação, a qual deverá se manifestar em prazo não superior a 30 (trinta) dias, para posterior deliberação conjunta pela viabilidade e conveniência das alterações e/ou inclusões.

Anualmente a contar da data da vigência deste instrumento, as partes deverão se reunir para avaliar este instrumento quanto à necessidade de atualização, inclusive dos seus respectivos Planos de Trabalho.

17. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Para o presente **PT Nº 01** não estão previstos repasses de recursos entre as Partícipes, devendo cada uma das partes arcar integralmente com eventuais despesas decorridas do seu cumprimento.

18. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho nº 01, a partir de sua formalização, acompanha o prazo de vigência do Convênio de Cooperação e Integração Técnico - Científica e Operacional, que entre si celebram a **TRIVIA Trens S.A.** e a **CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**.

19. ANEXOS

- **ANEXO I – TABELA DE HORÁRIOS PARA ACESSO AO TRECHO SOB DOMÍNIO DA TRIVIA TRENS E CPTM**

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Dia da Semana	Horários		
Dias Úteis	00h às 03h30	09h às 14h30	21h às 00h
Sábados	00h às 03h30	09h às 00h	
Domingos e feriados	00h às 24h		

* A liberação do trecho para acesso deverá ocorrer exclusivamente dentro dos limites das faixas horárias estabelecidas neste Item, ficando vedada qualquer liberação fora desses intervalos.

• **ANEXO II**

TREINAMENTO DOS MULTIPLICADORES DA CPTM	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Teoria AMVs/teoria trecho/procedimentos	16
Prática AMVs	16
Reconhecimento de trecho (Vias)	24
Reconhecimento de trecho (Pátios)	16
Avaliação/revisão teoria	8
Total (h)	80

RECICLAGEM DO TREINAMENTO DOS MULTIPLICADORES DA CPTM	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Teoria AMVs/teoria trecho/procedimentos	4
Prática AMVs	8
Reconhecimento de trecho (Vias)	16
Reconhecimento de trecho (Pátios)	8
Avaliação/revisão teoria	4
Total (h)	40

TREINAMENTO DOS MULTIPLICADORES DA CPTM (TRECHO LUZ/BARRA FUNDA - VIAS 3 E 4, CARGA HORÁRIA (HORAS) OFICINA LUZ E LAVADOR BARRA FUNDA)	
Teoria AMVs/teoria trecho/procedimentos	4
Prática AMVs	2
Reconhecimento de trecho (Vias)	4
Reconhecimento de trecho (Pátios)	4
Avaliação/revisão teoria	2

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Total (h)	16
RECICLAGEM DO TREINAMENTO DOS MULTIPLICADORES DA CPTM (TRECHO LUZ/BARRA FUNDA - VIAS 3 E 4, OFICINA LUZ E LAVADOR BARRA FUNDA)	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Teoria AMVs/teoria trecho/procedimentos	2
Prática AMVs	-
Reconhecimento de trecho (Vias)	2
Reconhecimento de trecho (Pátios)	3
Avaliação/revisão teoria	1
Total (h)	8

TREINAMENTO DOS MULTIPLICADORES DA CPTM (ENGENHEIRO SÃO PAULO)	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Teoria AMVs/teoria trecho/procedimentos	4
Prática AMVs	2
Reconhecimento de trecho (Vias)	8
Reconhecimento de trecho (Pátios)	8
Avaliação/revisão teoria	2
Total (h)	24

RECICLAGEM DOS MULTIPLICADORES DA CPTM (ENGENHEIRO SÃO PAULO)	CARGA HORÁRIA (HORAS)
Teoria AMVs/teoria trecho/procedimentos	2
Prática AMVs	-
Reconhecimento de trecho (Vias)	4
Reconhecimento de trecho (Pátios)	8
Avaliação/revisão teoria	2
Total (h)	16

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Plano de Trabalho nº 01**, que a **CPTM** e **TRIVIA Trens** assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Pela CPTM:

IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:892452
02887

Assinado de forma
digital por IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
Dados: 2026.05.29
11:41:17 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

NEEMIAS XAVIER
PEREIRA DOS
SANTOS:218355
81803

Assinado de forma
digital por NEEMIAS
XAVIER PEREIRA DOS
SANTOS:21835581803
Dados: 2026.05.29
15:14:47 -03'00'

NEEMIAS XAVIER PEREIRA DOS SANTOS
Gerente de Circulação e Controle Operacional

Pela TRIVIA Trens:

Assinado por:

Vagner Rodrigues

57758649D1A643C1

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:

Andre Mouta

11C580B427A8444C1

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerência Executiva de Manutenção

Assinado por:

Magdiel dos Santos Aranha

11411813420073400

MAGDIEL DOS SANTOS ARANHA
Superintendência de Integração e
Interface

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 02 SERVIÇO EXPRESSO TURÍSTICO

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. FINALIDADE

O presente Plano de Trabalho nº 02 (**PT nº 02**), tem por finalidade regulamentar o tratamento de interfaces e o estabelecimento de regras de interação entre a **CPTM** e a **CONCESSIONÁRIA (TRIVIA TRENS)**, visando procedimentos e normas para traslados/circulação do Serviço Expresso Turístico, regulamentando os acessos da **CPTM** às dependências da **TRIVIA TRENS (CONCESSIONÁRIA)** em consonância aos seus procedimentos e normas, inclusive de Segurança do Trabalho, tendo em vista a necessidade de convivência para a execução de traslados e acesso aos segmentos ferroviários em vias principais e pátios de manobra e manutenção.

2. DIRETRIZES GERAIS

- 2.1 A CONCESSIONÁRIA deve permitir acesso ao trem de passageiros, denominado “Expresso Turístico”, operado pela CPTM ou a quem esta delegar, na malha ferroviária e em área sob sua concessão operacional, observado o item 5.2 abaixo.
- 2.2 A CPTM ou empresa delegada deverá comunicar a CONCESSIONÁRIA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a programação dos roteiros, definidos no item 2.4.
- 2.3 Serão de responsabilidade única e exclusiva da CPTM ou empresa delegada as seguintes obrigações:
- a)** Segurança operacional dos passageiros do “Expresso Turístico”, quando embarcados nos trens, conforme normativas aplicáveis.
 - b)** Controle e segurança de seus equipamentos e pertences alocados na ÁREA DE CONCESSÃO.
- 2.4 A CPTM ou empresa delegada operará o “Expresso Turístico” com aprovações pertinentes dos órgãos competentes, se houver, conforme a seguir:
- 2.4.1 O trecho de passagem do “Expresso Turístico” corresponde aos roteiros:
- Roteiro 1 entre a estação Luz e Estação Estudantes:
IDA: Partida Estação Luz com terminal na Estação Estudantes;
VOLTA: Partida Estação Estudantes com terminal na Estação Luz.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- 2.5 A CPTM ou empresa delegada fica autorizada a operar dois trens, sendo um no sentido de ida e outro no sentido de volta, em um dos roteiros definidos neste item 2.4, aos Sábados, Domingos, feriados e emendas de feriados, adentrando na ÁREA DE CONCESSÃO no período da manhã (entre 8h e 12h) e partindo no mesmo dia, no período da tarde (entre 12h e 17h).
- 2.6 A circulação do “Expresso Turístico” poderá ser realizada através das vias de melhor conveniência indicadas pela CONCESSIONÁRIA, na ÁREA DE CONCESSÃO.
- 2.7 As velocidades e tempos de percurso do “Expresso Turístico” deverão estar compatíveis com os perfis geométricos da via permanente, garantindo a segurança operacional.
- 2.8 A manutenção e operação do trem, composto de locomotiva(s), carro(s) de passageiros e vagão bicicletário, bem como o embarque e desembarque de passageiros, serão de responsabilidade da CPTM, sendo realizada no Pátio Lapa, as quais não serão objeto de compartilhamento com a CONCESSIONÁRIA.
- 2.9 O compartilhamento de vias com EXPRESSO TURÍSTICO não poderá trazer prejuízo ao cumprimento do PLANO DE OFERTA DE LUGARES da CONCESSIONÁRIA.
- 2.10 EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA ESTAÇÃO ESTUDANTES DA LINHA 11 - CORAL.
- 2.10.1 Na estação Estudantes, o embarque e desembarque de passageiros deverá ocorrer prioritariamente na plataforma 04. Desta forma, durante a permanência do Trem Expresso Turístico nesta estação, a operação dessa plataforma deverá estar exclusivamente disponível para o serviço do “Expresso Turístico”.
- 2.10.2 Atualmente, após o desembarque dos passageiros, o “Expresso Turístico” retorna a Estação Mogi das Cruzes, onde fica estacionado até o horário de retorno. A CONCESSIONÁRIA, a seu critério, poderá estacioná-lo em local de melhor conveniência, na ÁREA DE CONCESSÃO. No caso de a CPTM ou empresa delegada vir a construir ramais específicos para o estacionamento do “Expresso Turístico” a CONCESSIONÁRIA deverá permitir a sua interligação às suas vias.
- 2.10.3 Caso a CONCESSIONÁRIA venha a substituir o sistema de sinalização existente, deverão ser atualizados o sistema embarcado das duas locomotivas e de uma automotriz

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

utilizadas para o serviço do “Expresso Turístico”. Os custos para essa atualização serão arcados pela CPTM.

- 2.11 A CPTM ou sua delegada poderá utilizar a via de estacionamento na malha sob gestão da CONCESSIONÁRIA localizada no km 49+158 (Mogi das Cruzes) para parada do “Trem Turístico”.
- 2.12 Em terreno externo à AREA DE CONCESSÃO e contíguo a esta via de estacionamento, o PODER CONCEDENTE e a CPTM poderão construir uma estação ou plataforma para embarque e desembarque de passageiros do “Trem Turístico”.
- 2.13 No caso de implantação da estação ou plataforma do “Trem Turístico” mencionada no item anterior, deverão ser estabelecidas condições específicas de procedimentos de convivência a serem acordados entre a CONCESSIONÁRIA, a Prefeitura de Mogi das Cruzes e a CPTM, com submissão ao COMITÊ DE CONVIVÊNCIA, ARTESP e anuência do PODER CONCEDENTE.

3. PLANO DE SOCORRO (CONTINGÊNCIA)

- 3.1 No caso de avaria da locomotiva ou automotriz que presta o serviço do “Expresso Turístico” caberá à CONCESSIONÁRIA resgatar a unidade, mediante ressarcimento estipulado via convênio a ser firmado entre a CPTM e CONCESSIONÁRIA.
- 3.2 Em situações em que seja indicada a atuação da CPTM ou da empresa delegada, esta poderá resgatar os veículos com recursos próprios, cabendo à CONCESSIONÁRIA conceder a passagem do veículo de resgate operado pela CPTM.
- 3.3 Os procedimentos de resgate de passageiros e acionamento entre as partes deverão ser objeto de procedimento de convivência específico elaborados na FASE PRÉ-OPERACIONAL, inclusive quanto às medidas para desoneração da CONCESSIONÁRIA de qualquer prejuízo decorrente dos impactos no desempenho dos SERVIÇOS TRIVIA.
- 3.4 No caso de mal súbito, o atendimento será conjunto entre a CONCESSIONÁRIA e a CPTM. Deverá haver a comunicação entre os CCO's das empresas para atendimento na estação mais próxima, onde um funcionário da CPTM acompanhará o atendimento juntamente com um funcionário da TRIVIA.
- 3.5 A CPTM ou sua delegada arcará com os custos para a recuperação de danos que comprovadamente provoque às instalações, equipamentos, trens, terceiros, empregados ou PASSAGEIROS, e/ou pela interrupção ou diminuição dos SERVIÇOS operados pela CONCESSIONÁRIA, no caso de acidentes ou ocorrências na operação do “Expresso Turístico” na ÁREA DA CONCESSÃO.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- 3.6 A CONCESSIONÁRIA arcará com os custos decorrentes de danos que, comprovadamente, provoque à frota ou equipe de operação, equipamentos, terceiros, empregados ou PASSAGEIROS, e/ou leve à diminuição ou interrupção dos serviços do “Expresso Turístico”, na ÁREA DA CONCESSÃO.
- 3.7 Caberá à PARTE afetada pela ocorrência mencionada nos itens 3.4 e 3.5 identificar, relacionar, qualificar responsabilidades e causas das ocorrências registradas no Relatório do INCIDENTE NOTÁVEL, bem como valorar os custos indicados nos itens 3.1, 3.3, 3.4 e 3.5, que serão submetidos à avaliação e parecer do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e contará com a não objeção do PODER CONCEDENTE.

4. DIVULGAÇÃO

O espaço para divulgação operacional do serviço do “Expresso Turístico”, assim como os avisos sonoros de caráter operacional nas estações, deverá ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA sem custos adicionais para a CPTM ou empresa delegada.

5. CONVIVÊNCIA

- 5.1 Deverão ser estabelecidos procedimentos de convivência entre a CONCESSIONÁRIA e a CPTM, ou empresa delegada, abordando, entre outros: horário de partida, tempo de viagem, uso das plataformas, controle de acesso, avisos sonoros, uso de espaço (sem ônus) para comunicação e informações aos passageiros, treinamento e capacitação operacional, assim como de atendimento aos passageiros e troca de informações entre as operadoras.
- 5.2 Como contrapartida pelos serviços indicados no item 2, desta Parte V, a CPTM, ou empresa delegada, pagará à CONCESSIONÁRIA Tarifa de Direito de Passagem, na forma indicada no item 7.

6. VIAGENS ADICIONAIS

Somente haverá circulação do “Expresso Turístico” em viagens adicionais àquelas previstas nos itens 2.4 e 2.5, se houver prévio acordo entre a CPTM e a CONCESSIONÁRIA, com anuência do PODER CONCEDENTE, o qual deverá contemplar a remuneração de acordo com o item 7.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

7. CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

- 7.1 Como contrapartida pelos serviços indicados no item 2, a CPTM ou empresa delegada para operação do “Expresso Turístico” pagará à CONCESSIONÁRIA o valor de R\$ 54,97 (cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) por 1000 x tonelada x quilômetro rodado, base janeiro de 2026, denominada, para efeito de pagamento, Tarifa de Direito de Passagem;
- 7.2 Este valor será atualizado anualmente, levando em consideração a variação do IPC-FIPE, ocorrido entre o mês anterior ao da data base (dez/2025), inclusive, e o mês anterior ao do efetivo reajuste, inclusive;
- 7.3 Atualmente não há consumo de energia elétrica de tração para a operação dos serviços do denominado “Expresso Turístico”, porém, caso a CPTM ou sua empresa delegada, adote a tração elétrica para este serviço, deverão ressarcir à CONCESSIONÁRIA com base no custo real comprovado deste consumo e a ser medido a cada mês de operação.
- 7.4 Para a medição das distâncias de percurso do “Expresso Turístico” na malha ferroviária sob a gestão da CONCESSIONÁRIA, serão considerados os trechos efetivamente operados entre os serviços descritos no item 2.4, ou outros que venham a ser acordados, e, somada a isso, as distâncias necessárias para deslocamentos na malha sob gestão da CONCESSIONÁRIA até estacionamentos, pátios e oficinas;
- 7.5 Os cálculos descritos neste item 7.1 serão confirmados pelo AUDITOR INDEPENDENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE;
- 7.6 Os pagamentos serão realizados conforme os critérios e condições descritos na Cláusula Oitava do Termo de Convênio.

Dados para Cálculo	
Valores em Toneladas	
1 carro carregado - BUDDs	42,2
1 carro vazio - BUDDs	35,9
1 carro carregado - ABPFs	43
1 carro vazio - ABPFs	36,7
1 Locomotiva RS-3	108,80
1 Locomotiva U20	120,00

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1 Locomotiva EMD 22	108,00
Litorina carregada	53,08
Litorina vazia	50,00

8. DIRETRIZES PARA CIRCULAÇÃO

8.1 PARA O TRAJETO DA ESTAÇÃO LUZ A ESTAÇÃO ESTUDANTES (ROTEIRO 1)

A CPTM deve comunicar a CONCESSIONÁRIA sobre a partida do Expresso Turístico da estação LUZ, que deve ocorrer aproximadamente às 8h30. O trem “Expresso Turístico” ao adentrar a ZONA DE TRANSIÇÃO DE BARRA FUNDA, deve contatar o CCO da CONCESSIONÁRIA e seguir as instruções deste para prosseguir viagem.

A CONCESSIONÁRIA deve informar à CPTM ou empresa delegada sobre a chegada do Expresso Turístico na estação Estudantes, prevista para aproximadamente às 10h com o desembarque dos passageiros preferencialmente na plataforma 04.

Após o desembarque dos passageiros o Expresso Turístico deve ser estacionado pela CONCESSIONÁRIA na plataforma de melhor conveniência operacional.

8.2 PARA O TRAJETO DA ESTAÇÃO ESTUDANTES A ESTAÇÃO LUZ

A CONCESSIONÁRIA deve informar à CPTM sobre a partida do Expresso Turístico da estação Estudantes, prevista às 16h30min da plataforma 04, após embarque dos passageiros.

Após o desembarque e troca de equipagem, o Expresso Turístico deverá ser deslocado para o lavador da Barra Funda para retirada de detritos e limpeza, posteriormente recolhido ao Pátio Lapa, devendo a CONCESSIONÁRIA viabilizar a circulação deste no trecho de domínio da CONCESSIONÁRIA.

Obs.: Os horários de embarque e desembarque descritos no item 8. devem ser utilizados apenas como referência, podendo sofrer alterações em comum acordo com a CONCESSIONÁRIA e a CPTM, ou empresa delegada pelo Expresso Turístico.

Os procedimentos e definições para circulação e traslado Lavador de Barra Funda e Zona de Transição de Barra Funda estão descritas no Plano de Trabalho nº 01 – Circulação e Traslado.

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

9.1 Contrato nº.: 08/2025 / Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (TRIVIA TRENS)

10.1 POP-OPE-5CIR-36-0035 – Circulação do Expresso Turístico entre as Estações Luz e Estudantes.

11. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (CPTM)

11.1 Norma de Serviço NS.DP/007 – Expresso Turístico

11.2 Instrução de Serviço (IS) IS.GOG – Circulação do Expresso Turístico entre as estações Luz e Estudantes – Linhas 11-Coral e 12-Safira.

12. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Considerando as premissas descritas no item 7 e considerando uma viagem mensal do Expresso Turístico para Estudantes, o custo total mensal referente a este **Plano de Trabalho nº 02** é de **R\$ 1.306,13 (um mil, trezentos e seis reais e treze centavos)** totalizando **R\$ 77.061,67 (setenta e sete mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** para o período estimado de 59 meses deste PT-02, na base janeiro/2026, que corresponde à responsabilidade da CPTM a título de ressarcimento à TRIVIA TRENS.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 REUNIÕES GERAIS DE CONVIVÊNCIA E DE INTERFACES

Visando propiciar condições de planejamento e execução de atividades de implantação, serão realizadas reuniões periódicas entre a CONCESSIONÁRIA e a CPTM e/ou empresa delegada.

13.2 VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho nº 02, a partir de sua formalização, acompanha o prazo de vigência do CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA, que entre si celebram o TRIVIA TRENS S.A. e a CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

13.3 ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

As propostas de alteração neste instrumento, deverão ser submetidas pela Partícipe solicitante com pelo menos 30 dias de antecedência à outra Partícipe para análise, parecer e aprovação, a qual deverá se manifestar em prazo não superior a 30 dias, para posterior deliberação conjunta pela viabilidade e conveniência das alterações e/ou inclusões.

Anualmente a contar da data da vigência deste instrumento, as partícipes deverão se reunir para avaliar este instrumento quanto à necessidade de atualização.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Plano de Trabalho nº 02**, que a **CPTM** e **TRIVIA Trens** assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:89245
202887

Assinado de forma
digital por IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
Dados: 2026.05.29
11:42:06 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

NEEMIAS XAVIER
PEREIRA DOS
SANTOS:218355
81803

Assinado de forma
digital por NEEMIAS
XAVIER PEREIRA DOS
SANTOS:21835581803
Dados: 2026.05.29
15:17:45 -03'00'

NEEMIAS XAVIER PEREIRA DOS SANTOS
Gerente de Circulação e Controle Operacional

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:

Vagner Rodrigues

827586490A4643C...

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:

André Mouta

DC580842A8444CE...

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerência Executiva de Manutenção

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 03

RESSARCIMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é estabelecer as definições e critérios técnicos, operacionais, documentais e de medição para a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e resgate em elevadores abrangidos por este escopo, observadas as responsabilidades da CPTM e da TRIVIA na execução, fiscalização e comprovação dos serviços.

2. CONSIDERAÇÕES

O início da operação das Linhas 11, 12 e 13 pela TRIVIA está previsto para 21/07/2026. No entanto, considerando que o contrato nº PE18323-01 de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação integral de peças, atualmente firmado pela CPTM junto à empresa MÓDULO CONSULTORIA, terá sua vigência encerrada em 04/06/2026, e que a CPTM não realizará nova licitação para contratação desse serviço nas Linhas 11, 12 e 13, caberá à TRIVIA, nesse intervalo de tempo, providenciar a manutenção dos elevadores constantes do Anexo I deste Plano de Trabalho, nas mesmas condições e critérios de qualidade adotados pela CPTM, mediante ressarcimento dos valores correspondentes aos atualmente praticados pela CPTM.

Dessa forma, faz-se necessária a formalização deste Plano de Trabalho para estabelecer os critérios relativos à execução dos serviços e ao respectivo ressarcimento.

As diretrizes contidas neste Plano atendem ao disposto no Contrato de Concessão, em seu ANEXO III.C – DIRETRIZES MANDATÓRIAS DE CONVIVÊNCIA COM A CPTM, METRÔ, MRS E OUTRAS CONCESSIONÁRIAS, PARTE I – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

3. ESCOPO

Caberá à TRIVIA executar manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, atendimento emergencial e resgate em elevadores abrangidos por este Plano de Trabalho, incluindo o restabelecimento da disponibilidade operacional dos equipamentos, a realização dos testes finais de segurança e o registro das ocorrências e dos serviços executados.

Integram ainda o escopo o fornecimento e a instalação das peças, componentes, acessórios e materiais cobertos contratualmente, quando aplicáveis ao atendimento,

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

bem como a apresentação da documentação exigida para medição e acompanhamento pela fiscalização da CPTM.

4. LOCAIS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos elevadores relacionados neste Plano de Trabalho, abrangendo equipamentos das Linhas 11, 12 e 13 da CPTM, conforme o inventário consolidado constante do Anexo I.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As partes deverão adotar, em suas práticas, os procedimentos pertinentes a este Plano de Trabalho, tornando obrigatórios para seus empregados, prepostos e prestadores de serviços os critérios aqui definidos, de modo a evitar práticas ou procedimentos conflitantes que possam prejudicar a operacionalidade dos serviços, a segurança dos usuários, a rastreabilidade documental e a adequada fiscalização da execução contratual.

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A responsabilidade pela execução dos serviços previstos neste Plano de Trabalho será assumida pela TRIVIA no âmbito do escopo de elevadores aqui discriminado, no período de 05/06/2026 a 20/07/2026.
- 6.2. Os serviços deverão compreender manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, atendimento emergencial e resgate, inclusive para falhas operacionais e indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos.
- 6.3. Os serviços deverão ser realizados com observância das condições de segurança aplicáveis, dos procedimentos operacionais e das determinações formais da fiscalização da CPTM.
- 6.4. Este Plano de Trabalho abrangerá exclusivamente o conteúdo relativo aos elevadores e ao período de assunção antecipada pela TRIVIA.
- 6.5. A TRIVIA deverá manter equipe técnica habilitada, ferramental, instrumentos, logística, materiais e sobressalentes suficientes para a adequada execução dos serviços preventivos, corretivos, emergenciais e de resgate.
- 6.6. Para fins operacionais, permanecem identificados 13 elevadores críticos e 34 elevadores não críticos, conforme classificação definida pela CPTM.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A medição mensal ficará vinculada ao atendimento dos itens de SLA aplicáveis ao

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

escopo deste Plano de Trabalho e à comprovação documental dos serviços executados no período de referência.

- 7.2. Para fins de medição, deverão ser cumpridos, exclusivamente, os seguintes itens: atendimento corretivo e de resgate em no máximo 2 (duas) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência à contratada, e execução da manutenção preventiva mensal de exigência legal em todos os elevadores citados nesse Plano de Trabalho.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. Durante período de vigência deste Plano de Trabalho, a Trivia deverá apresentar à CPTM:

- Datas da Manutenção Preventiva dos equipamentos;
- Ficha de Manutenção Preventiva Executada de todos os equipamentos;
- Ordem de Serviço dos atendimentos corretivos de todo atendimento;
- ART do engenheiro responsável reconhecido pelo CREA;
- RIA dos equipamentos;

9. OBRIGAÇÕES DA TRIVIA

- 9.1. Garantir a execução dos serviços com observância integral deste Plano de Trabalho, das determinações formais da fiscalização da CPTM e da legislação vigente.
- 9.2. Garantir equipe técnica capacitada, ferramental, instrumentos, veículos, materiais e logística suficientes para atendimento preventivo, corretivo, emergencial e resgate.
- 9.3. Apresentar tempestivamente cronogramas, relatórios, ordens de serviço e demais documentos exigidos.
- 9.4. Comunicar imediatamente ocorrências críticas, falhas relevantes, resgates, acidentes, impedimentos operacionais e necessidades de substituição peças.
- 9.5. Designar responsável com contato telefônico e de e-mail, que deverá responder e manter a CPTM informada, em até 1 (um) dia útil após solicitação, sobre falhas, manutenções preventivas, resgates, acidentes e demais ocorrências relacionadas ao contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 10.1. Viabilizar, nos limites de sua competência, o acesso às instalações para a execução dos serviços.
- 10.2. Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os documentos apresentados.
- 10.3. Comunicar formalmente falhas, impedimentos e orientações operacionais à TRIVIA.

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

11. ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

Eventuais alterações das condições estabelecidas neste Plano de Trabalho deverão ser formalizadas e validadas pela CPTM, especialmente quando houver modificação de escopo, inventário, cronograma, critérios de medição, documentação exigida ou responsabilidades operacionais.

12. CONDIÇÕES DE RESSARCIMENTO

- 12.1. Os valores devidos pelos serviços executados no período observarão os valores atualmente praticados pela CPTM no Contrato nº PE18323-01, firmado com a MÓDULO CONSULTORIA (ORONA), aplicáveis aos serviços abrangidos por este Plano de Trabalho.
- 12.2. Os pagamentos serão realizados conforme os critérios e condições descritos na Cláusula Oitava do Termo de Convênio.

13. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO

- Aplicam-se a este Plano de Trabalho o contrato nº PE18323-01, os documentos técnicos correlatos, as orientações formais da fiscalização e os procedimentos de segurança e acesso vigentes na CPTM;
- Contrato nº. 002/2024 / Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

14. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (CPTM):

- Norma Implementadora NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras nas Dependências da CPTM;
- Norma de Serviço NS.DO.002 - Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea.

15. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho considera, para fins de transição operacional específica, o período de assunção antecipada pela TRIVIA de 05/06/2026 a 20/07/2026, sem prejuízo das demais condições contratuais aplicáveis ao atendimento e à medição dos serviços.

16. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

O presente Plano de Trabalho tem o valor global estimado de **R\$ 49.353,76 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)**, a preços correntes, para o período total de 05/06/2026 a 20/07/2026, conforme demonstrado no

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Anexo I, sendo que corresponde à parcela integral de responsabilidade da CPTM a título de ressarcimento à CONCESSIONÁRIA TRIVIA TRENS S.A.

17. ANEXO

- Anexo I: Inventário consolidado dos elevadores.
- Anexo II: Cronograma Físico-Financeiro.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Plano de Trabalho nº 03**, que a **CPTM** e **TRIVIA Trens** assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO BARBOSA**
Data: 29/05/2026 17:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

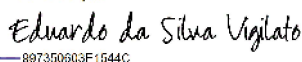
Documento assinado digitalmente

 **SILVIO BUENO**
Data: 29/05/2026 17:24:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO BUENO
Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos

Pela TRIVIA:

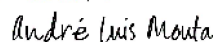
Assinado por:



897350603F1544C

EDUARDO DA SILVA VIGILATO
Gerente de Manutenção e Restabelecimento

Assinado por:



DC580847A8444CF

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção

**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ**

ANEXO I

Inventário consolidado dos elevadores

Elevadores destacados em amarelo, são os 13 elevadores críticos.

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e instalação integral de peças em 47 elevadores							
Linha	Estação	TAG	Tipo	Fabricante	Pr. Unit.	Qtde	Valor
10	Luz	EL01LUZ	Elétrico	ATLAS-SCHINDLER SMART	525,04	2	1.050,08
10	Luz	EL02LUZ	Elétrico	ELESERVICE SCM600	525,04	2	1.050,08
10	Luz	EL03LUZ	Elétrico	ELESERVICE SCM600	525,04	2	1.050,08
10	Luz	PE01LUZ	Plataforma Elevatória	ESCAL AC11	525,04	2	1.050,08
11	Antônio Gianetti Neto	EL01AGN	Hidráulico	GMV-SICMALEVA 2PEM	525,04	2	1.050,08
11	Antônio Gianetti Neto	EL02AGN	Hidráulico	GMV-SICMALEVA 2PEM	525,04	2	1.050,08
11	Ferraz de Vasconcelos	EL01FVC	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
11	Ferraz de Vasconcelos	EL02FVC	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
11	Ferraz de Vasconcelos	EL03FVC	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
11	Poá	EL01POA	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
11	Poá	EL02POA	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
11	Poá	EL03POA	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
11	Poá	EL04POA	Elétrico	ANLEV STEP NSPE 09AS380	525,04	2	1.050,08
11	Suzano	EL01SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	525,04	2	1.050,08
11	Suzano	EL02SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	525,04	2	1.050,08
11	Suzano	EL03SUZ	Elétrico	VILLARTA ESCM 600	525,04	2	1.050,08
11	Suzano	EL04SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	525,04	2	1.050,08
11	Suzano	EL05SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	525,04	2	1.050,08
11	Suzano	EL06SUZ	Elétrico	VILLARTA	525,04	2	1.050,08
11	Palmeiras-Barra Funda	EL04BFU	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	525,04	2	1.050,08
11	Palmeiras-Barra Funda	EL05BFU	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	525,04	2	1.050,08
12	Brás	EL05BAS	Hidráulico	ORTOBRÁS	525,04	2	1.050,08
12	Calmon Viana	EL01CVN	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
12	Calmon Viana	EL02CVN	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
12	Calmon Viana	EL03CVN	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
12	Itaquaquecetuba	EL01IQC	Hidráulico	GMV-SICMALEVA 2PEM	525,04	2	1.050,08
12	São Miguel Paulista	EL01SMP	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
12	São Miguel Paulista	EL02SMP	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
12	Tatuapé	EL01TAT	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	525,04	2	1.050,08
12	Tatuapé	EL02TAT	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	525,04	2	1.050,08
12	Engenheiro Manoel Feio	EL01EMF	Elétrico	BASS TECH SCM-SE	525,04	2	1.050,08
12	Engenheiro Manoel Feio	EL02EMF	Elétrico	BASS TECH SCM-SE	525,04	2	1.050,08
13	Aeroporto-Guarulhos	EL01AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Aeroporto-Guarulhos	EL02AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

13	Aeroporto-Guarulhos	EL03AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Aeroporto-Guarulhos	EL04AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Aeroporto-Guarulhos	EL05AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Aeroporto-Guarulhos	EL06AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Aeroporto-Guarulhos	EL07AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Eng. Goulart	EL01EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Eng. Goulart	EL02EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Eng. Goulart	EL03EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Eng. Goulart	EL04EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Guarulhos-CECAP	EL01GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Guarulhos-CECAP	EL02GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Guarulhos-CECAP	EL03GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
13	Guarulhos-CECAP	EL04GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	525,04	2	1.050,08
Total							49.353,76

ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro

Medição	Período de realização dos serviços	Valor
1	05/06/2026 a 04/07/2026	R\$ 24.676,88
2	05/07/2026 a 20/07/2026	R\$ 24.676,88
Total		R\$ 49.353,76



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 04

**USO DE ÁREAS DE ARMAZENAMENTO DE
MATERIAIS**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho nº 04 (**PT nº 04**) tem como objetivo regulamentar o tratamento das interfaces e estabelecer regras de interação entre a **CPTM** e a **TRIVIA Trens S.A.**, considerando a necessidade de convivência para a execução de serviços operacionais relacionados à movimentação de materiais de estoque e de materiais inservíveis, bem como o uso das edificações destinadas ao armazenamento desses materiais.

2. JUSTIFICATIVA

Para manter de forma ininterrupta a operação e manutenção dos serviços ofertados pela **CPTM**, se faz necessária a edição deste plano de trabalho, considerando que o Pátio Eng. Trindade compreende o armazenamento de materiais de estoque e inservíveis sob administração da Gerência de Logística.

3. ESCOPO

Este documento estabelece as diretrizes para o delineamento e definição das regras de convivência entre a **TRIVIA Trens S.A** e a **CPTM**, conforme estabelecido no contrato de concessão.

Em decorrência do princípio da continuidade dos serviços públicos, todos os colaboradores da Gerência de Logística - GOL deverão ter acesso irrestrito ao pátio Eng. Trindade e a qualquer instalação que se faça necessária, para executar, em sua plenitude, as suas atividades.

A **TRIVIA Trens S.A** deverá garantir o acesso e embarque dos referidos colaboradores, respeitando os procedimentos internos de segurança e controle de acesso. Os colaboradores da Gerência de Logística (GOL) da CPTM, devidamente identificados e autorizados, poderão utilizar os trens das Linhas 11 – Coral, 12 – Safira e 13 – Jade, operados pela **TRIVIA Trens S.A**, mediante apresentação de bilhete de serviço, para fins operacionais e deslocamentos relacionados às atividades previstas neste Plano de Trabalho.

4. RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E PREMISSAS

A Concessionária permitirá a utilização de instalações específicas dentro do pátio Eng. Trindade, conforme disponibilidade e compartilhamento definido entre as partes, aos colaboradores da Gerência de Logística – GOL.

O uso atual das áreas externas do pátio Eng. Trindade deverá ser preservado, de modo a dar condições para a circulação e manobra de veículos de carga e descarga de materiais pela GOL, fornecedores da **CPTM** e os arrematantes dos leilões.

Quando da realização de serviços que interferem com áreas operacionais do setor, a **CPTM**



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

e as Contratadas seguirão as regras definidas neste Plano de Trabalho.

As manutenções podem ser realizadas por terceiros ou pela própria **CPTM** e através de abertura de chamados ou preventivamente agendadas conforme cronograma.

As atividades de movimentação de materiais da CPTM no pátio de eng. Trindade ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, podendo eventualmente ocorrer também aos finais de semana. Os acesso ao pátio eng. Trindade devem contar com permissões contínuas, em casos excepcionais, podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia.

O acesso ao pátio Eng. Trindade deverá ocorrer com a identificação dos funcionários autorizados a circular nos setores estabelecidos e utilizar os equipamentos e setores listados neste Plano de Trabalho, em comum acordo entre as partes.

A planilha que consta nas disposições complementares – ANEXO I, indica os respectivos nomes dos colaboradores – GOL.

Uma vez indicado o nome do funcionário no Anexo I ou em futuros aditamentos deste Plano de Trabalho, sendo esta a identificação oficial da **CPTM**, não serão exigidos quaisquer documentos adicionais para acesso às áreas ou quaisquer outras permissões por parte da **TRIVIA Trens S.A.**, conforme suas regras aplicáveis a colaboradores, empresas contratadas e prepostos.

Em casos especiais e situações emergenciais, a **CPTM** e suas Contratadas poderão solicitar acesso em caráter extraordinário, com razoável antecedência em casos especiais, à luz do contexto, para aprovação da **TRIVIA Trens S.A.**

Os solicitantes do acesso são responsáveis pela conduta e omissões de seus empregados, prepostos e contratados durante todo o período em que estiverem nas áreas abrangidas pelo objeto deste instrumento. Cabe ao solicitante assegurar a entrega e efetiva utilização dos EPIs e EPCs recomendados às atividades e manter disponível, para eventual atendimento aos órgãos de fiscalização ou para a **TRIVIA Trens S.A.**, as seguintes documentações trabalhistas:

- a) **COMPROVANTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** apresentação do crachá **CPTM**.
- b) **FICHA DE EPI:** documento que evidencia o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, devidamente preenchida e assinada pelo colaborador. Este deverá conter o nº do C.A (Certificado de Aprovação), devidamente cadastrado e validado junto à Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.
- c) **CERTIFICADOS ou EVIDÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS:** a exemplo das normas NR35, NR10 e NR33.
- d) **ASO:** Atestado de saúde ocupacional de todos os funcionários.
- e) **PCMSO:** Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

As atividades deverão necessariamente ser compatibilizadas com as atividades da **TRIVIA Trens S.A**, de forma a causar o menor impacto possível. O diálogo deverá ocorrer de forma a integrar as necessidades da **TRIVIA Trens S.A** e os compromissos da **CPTM**.

No caso de acesso ou de atividade relevante a ser inviabilizada por provocar interferência em outros serviços, a **TRIVIA Trens S.A** coordenará entendimentos visando à conciliação das atividades conflitantes, objetivando o tratamento e execução dentro de prioridades relativas.

Sobrevindo, no curso do acesso às áreas em comento, dificuldades ou fatos que requeiram revisão ou acordo entre as partes interessadas, essas tratarão o tema na reunião de acesso subsequente ou, se necessário, convocarão reunião extraordinária, buscando sempre alcançar soluções consensuais.

Cabe ao solicitante do acesso o detalhamento das atividades, bem como a definição dos riscos associados e demais recursos necessários para a execução da atividade.

A solicitação do acesso é feita por conta e risco do solicitante, o qual deverá exercer as atividades dentro das normas legais e regulamentos, inclusive de segurança, além de:

- a) Verificar e reconhecer as condições efetivas da área de trabalho, dos equipamentos e dos sistemas nela existentes, confirmando-as conforme os procedimentos estabelecidos de proteção e segurança aplicáveis aos sistemas e equipamentos presentes.

A **TRIVIA Trens S.A** envidará seus melhores esforços para organizar, tornar efetivo e manter o acesso solicitado, atendidas as condições previstas no procedimento de acesso e no presente documento.

- b) Os acessos serão concedidos e mantidos na medida da fidelidade da descrição e condições das atividades em relação àquelas especificadas na solicitação de acesso. A viabilidade do acesso também será objeto de avaliação, prestigiadas a continuidade e a integridade da operação e a necessidade de atividades da CONCESSIONÁRIA e suas subcontratadas.

A parte para a qual for liberado o acesso será responsável pelas ocorrências na área acessada, inclusive danos, no limite dos seus próprios atos ou omissões, ou de seus subcontratados.

Cada solicitante de acesso deverá comunicar imediatamente ao representante da **TRIVIA Trens S.A**, conforme designado na reunião de acesso e presente no local, a ocorrência de qualquer evento imprevisto verificado durante suas atividades.

Cada solicitante de acesso é responsável pela restituição da área de trabalho limpa, segura, desimpedida e plenas condições de uso



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

5. DIRETRIZES GERAIS

A Gerência de Logísticas (GOL) continuará a ocupar e utilizar as áreas a céu aberto do pátio eng. Trindade, por 8 meses após a entrega das Linhas para a TRIVIA, com a desocupação e liberação gradativa do pátio nesse período, mediante a retirada dos materiais de propriedade da CPTM.

A adoção deste plano está condicionada à compatibilidade das atividades a serem executadas nas áreas comuns de trabalho, bem como à viabilidade de acesso, conforme critérios técnicos e o grau de integração operacional. Esses aspectos serão identificados e avaliados pela **TRIVIA Trens S.A**, em conjunto com a **CPTM** e as empresas solicitantes de acesso.

Da mesma forma, nenhum equipamento de movimentação de carga sob responsabilidade da Gerência de Logística da **CPTM** será compartilhado com a **TRIVIA Trens S.A**.

Eventuais obras de adequação e melhorias por parte da **TRIVIA Trens S.A**, em áreas que estejam em uso pela **CPTM**, deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, com o detalhamento do que será realizado.

A **TRIVIA Trens S.A** deverá reconhecer os documentos DITM – Documento Interno de Transporte de Materiais e NF-e (DANFE) para saída/remessa de materiais dos almoxarifados **CPTM**, caso não haja portaria exclusiva remanescente da **CPTM** no Complexo de Manutenção da Lapa e pátio Pirituba.

O Anexo II apresenta o Plano de Vias indicando a área onde se encontram os materiais de propriedade da CPTM que deverão ser retirados gradativamente no período de 8 meses após a entrega das linhas para a TRIVIA.

Os veículos de empresas terceirizadas ou da própria **CPTM**, devem ter acesso garantido, conforme estabelecido neste Plano de Trabalho, através de qualquer uma das portarias pátio Eng. Trindade, durante o período de retirada dos materiais de propriedade da CPTM.

6. RESSARCIMENTO DE DESPESAS

A CPTM se compromete a ressarcir despesas de água e energia elétrica nos pontos de consumo desses recursos usados pela CPTM

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO

Contrato nº.: 02/2024 / Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a **CPTM**, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

8. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

As propostas de alteração neste Plano de Trabalho deverão ser submetidas pela Partícipe solicitante com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência à outra Partícipe para análise, parecer e aprovação, a qual deverá se manifestar em prazo não superior a 30 (trinta) dias, para posterior deliberação conjunta pela viabilidade e conveniência das alterações e/ou inclusões.

Anualmente a contar da data da vigência deste instrumento, as Participes deverão se reunir para avaliar este instrumento quanto a necessidade de atualização, inclusive dos seus respectivos Planos de Trabalho.

9. VIGÊNCIA

O presente **Plano de Trabalho nº 04**, a partir de sua formalização, acompanha o prazo de vigência do Convênio de Cooperação e Integração Técnico - Científica e Operacional, que entre si celebram a **TRIVIA Trens S.A** e a **CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**.

10. ANEXOS

- Anexo I – Lista de colaboradores da GOL.
- Anexo II – Pátio Eng. Trindade – área e vias de pátio de uso pela CPTM

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Plano de Trabalho nº 04**, que a **CPTM** e **TRIVIA Trens** assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

 Documento assinado digitalmente
SERGIO BARBOSA
Data: 26/06/2026 12:04:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA LUIZA MARIGHETO**
Data: 26/06/2026 10:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Pela Trivia Trens S.A:

Assinado por:
Jaime Araujo de Oliveira Neto
GERENTE DE MANUTENÇÃO

JAIME ARAUJO DE OLIVEIRA NETO
Gerente de Manutenção Civil

Assinado por:
André Luis Mouta
GERENTE EXECUTIVO

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção



**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ**

ANEXO I – Lista de Colaboradores



Lista de colaboradores CPTM - GOL

Matrícula	Nome
92008625K	ALMIR FERREIRA BEZERRA
920023959	ANA ROSA CORREA
920092101	BRUNA LUIZA MARIGHETO
920101577	BRUNO DE OLIVEIRA BATELLI
920080758	BRUNO LIMA SALVINI
920109357	BRUNO LUIZ LIMA DE JESUS
920039944	CARLOS ALBERTO PETRI
92008852K	CARLOS ALBERTO SILVA RAMOS JUNIOR
920066593	CARLOS ALEXANDRE SILVA COELHO
920067123	CARLOS EDUARDO SILVA
920023193	CARLOS GRIGORIO DE OLIVEIRA
920081061	CRISTIANE ALINE MENDES DOS SANTOS
920104894	DAIANNA MENDONCA DOS SANTOS
920078826	DEJANIR FERREIRA COSTA
920081142	EDILSON CARLOS MASCHIO
92002713K	EDUARDO ALVES DE SOUZA
920068774	EDUARDO ANASTACIO
920095186	EDUARDO AUGUSTO VICENTE
920090265	ELISA BARBARA CORDEIRO CORREIA
920034217	ELISANGELA COELHO BONIFACIO
920042287	ELISANGELA GARCIA DE OLIVEIRA
920089747	ELSON KOKI
920086861	ERIC SOUZA DOS ANJOS
920118356	EVANDRO LUCAS DE MORAES
920068499	EVERTON DE FRANCA RIBEIRO
920068448	EZEQUIEL COSTA
920052657	FERNANDO CESAR DE CARVALHO
920045766	GUSTAVO SILVA GOMES
920025374	IRACILDO VIEIRA DA SILVA
920033415	JAIME ANTONIO MAIA MASSAIA
920051200	JAIME MIOTTE
920026923	JAIR RAIMUNDO PINTO
920058876	JOAO LAZARO VIEIRA DA SILVA
920085784	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
920084710	JOEL FABRICIO DA SILVA
920095275	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO
920095208	JOSE MIGUEL JARRA NETO
920111408	JOSE TOMAZ DE ALBUQUERQUE NETO
920026842	JOSE TRAJANO DA SILVA
920041299	LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
920072844	LEOLUCA CIMINO
920092020	LEONARDO MOREIRA ROCHA
920023304	LEVI VICENTE
920058957	LUIZ FERNANDO LIMA ABDALA
920095402	LUIZ FERNANDO TOMAL
920026796	MAGNO CALDERON DA CUNHA
920015166	MARCELO DANIELI
920108725	MARCOS PENHOELA GAIDES
920081088	ODAIL CARDOSO
920034357	PAULA SZABO
920085326	PAULO GABRIEL DA SILVA
920024998	PAULO GUIJARI DO NASCIMENTO
920052592	RICHARD OLIVEIRA DE BRITO
920099653	OLON CAMPOS SAMPAIO
920080669	STHEFANI BARBOSA RICKMANN BEZERRA
920036902	TATIANA APARECIDA FURTADO TRINDADE
920053181	THIAGO LIMA DE PAULA
92003294K	VMIANE DE CASSIA MORELATTO
920009387	VLAMIR OLMOS TIEZZI
920027253	WILDSON DOS SANTOS SUZART
92006390K	YOSHIHIKO ARAKAKI

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

ANEXO II – Pátio Eng. Trindade – área e vias de pátio de uso pela CPTM durante período de retirada dos materiais de sua propriedade





CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS
Nº CO00226-01**

**Plano de Trabalho nº 05
ESTAÇÕES REPETIDORAS DE RÁDIO
Jaraguá / Paranapiacaba / Brás
Pico do Jaraguá / Guaianases**

**PÁTIOS DE MANOBRAS
Abrigos Luz e Eng. São Paulo**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho Nº **(PT Nº 05)** tem como objetivo definir as diretrizes e procedimentos de convivência visando a regularização dos acessos, realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de implantação de novos sistemas, reconfiguração de equipamentos e modernização/atualização das instalações e infraestruturas na Estação Repetidora de Rádio do Jaraguá (ERJRG), Estação Repetidora de Rádio Paranapiacaba (ERPNP), Estação Repetidora de Rádio Brás (STBAS – Sala Técnica NEC Brás), Estação Repetidora de Rádio Pico do Jaraguá (ERPJRG) e Estação Repetidora de Guaianases (ERGUA), assim denominadas. Também estão incluídas as salas técnicas que abrigam as repetidoras de rádio locais dos Pátios/Oficinas Luz (PATLUZ) e Engenheiro São Paulo (PATESP). Os procedimentos a serem adotados entre as operadoras, **CPTM** e **Trivia Trens**, compreende o período pós transição operacional das linhas 11, 12 e 13, período entre 21/07/2026 até o momento em que não se fizer necessário manter as instalações de equipamento e infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que nas Estações Repetidoras de Rádio (ERR) são desenvolvidas atividades de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de Rádio Digital VHF, Rádio Digital Microondas e em suas infraestruturas elétricas, sistema irradiante e sistema de alimentação ininterrupta que atendem e mantem as comunicações por voz e dados das áreas de operação, manutenção e segurança das Linhas 10 – Turquesa, 11 – Coral e 12 – Safira, identifica-se que há necessidade de se compatibilizar e regulamentar procedimentos relacionados a diretrizes de convivência para que **CPTM** e **Trivia Trens** possam realizar serviços de manutenção nos equipamentos sob suas responsabilidades de forma otimizada, controlada e sem gerar prejuízos entre estas operadoras.

3. ABRANGÊNCIA E DIRETRIZES GERAIS

Todos os equipamentos e infraestruturas instalados nas Estações Repetidoras de Rádio (ERR) foram adquiridos pela **CPTM** em diferentes épocas e se destinam a comunicação de dados e voz para a operação, manutenção e segurança das linhas da **CPTM**, desta forma, até o momento em que haja suas substituições por novos sistemas ou equipamentos e infraestruturas permanecem sob responsabilidade da **CPTM**, que fica sendo a empresa reguladora para a realização de modernizações, implantações, reconfigurações e



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

reprogramações de todos os equipamentos instalados atualmente. Caso haja necessidade de atuação de empregados da **CPTM** para serviços não previstos no contrato de concessão, haverá cobrança pelos serviços prestados, mediante apresentação de planilhas de custos que devem ser previamente aprovadas pelas concessionárias. Também é responsável por zelar pela integridade do funcionamento ininterrupto dos sistemas instalados nestas localidades, podendo até mesmo tomar iniciativas de desligamento/desativação de equipamentos que interferirem no funcionamento dos sistemas **CPTM** e a terceiros. Para os sistemas, equipamentos e infraestruturas com exclusividade de operação, manutenção e segurança das linhas 11 e 12 as responsabilidades ficam a cargo da concessionária **Trivia Trens**, que conforme contrato de concessão deverão proceder a substituição dos sistemas dentro dos prazos previstos. Dentro das possibilidades das empresas, os equipamentos pertencentes aos sistemas atualmente instalados, deverão ser identificados com etiquetas evidenciando sua aplicação e separação por linha, os equipamentos de uso comum e/ ou compartilhados quando da realização das manutenções preventiva, corretiva e demais atividades deverão ser executadas em conjunto, desde que haja disponibilidade das equipes de manutenção neste momento. Na indisponibilidade para atuação conjunta deverá haver comunicação entre as empresas para a combinação das ações entre as equipes, sempre priorizando o atendimento em menor tempo possível. No decorrer dos próximos meses a **CPTM** e concessionária **Trivia Trens** deverão apresentar uma relação dos equipamentos instalados nas Estações Repetidoras de Rádio, que será compartilhada pelas empresas para efetivo controle.

Nota: As regras de convivência entre **CPTM** e **Trivia Trens** contemplam a forma de disponibilização de acesso, utilização dos equipamentos e infraestrutura integrantes dos sistemas instalados nestas localidades (ERR) e que estejam em uso ou que façam parte de projetos futuros. Sendo possível, as empresas deverão proceder ações visando segregar os equipamentos e acomodações a fim de facilitar a identificação e interferências. As regras aqui estabelecidas e aquelas definidas em reuniões de trabalho conjuntas entre as partes, deverão ser seguidas pela **CPTM** e **Trivia Trens** e suas respectivas contratadas, representantes, mandatários, empregados, terceirizados e por toda e qualquer pessoa alocada na execução das atividades contratadas na referida área, com ou sem simultaneidade de atividades. Esse documento se aplica as atividades de manutenção a serem desenvolvidas pelas Concessionárias, com ou sem interferência nos sistemas de



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

radiocomunicação nas estações repetidoras dentro do período estabelecido neste Programa de Convivência.

É requisito para adoção do **PT Nº 05** proporcionar a convivência e a compatibilidade das atividades a serem executadas nas áreas comuns de trabalho, assim como a viabilidade do acesso e o grau desta convivência, os quais serão identificados e avaliados pela **CPTM** em conjunto com a **Trivia Trens** e empresas solicitantes do acesso, se necessário.

A vigência do **PT Nº 05** para as dependências das Estações Repetidoras (ERR) será a partir de 21/07/2026 até a data de troca dos sistemas instalados, e desde que não haja necessidade de manter instalações nestas localidades. A identificação dos equipamentos nas ERR poderá ocorrer dentro do período de transição, conforme disponibilidade das empresas.

A seguir são apresentadas as características e responsabilidades para efetivação das convivências por localidade, evidenciando os aspectos de segurança, manutenção das infraestruturas elétricas, manutenção dos dispositivos de alimentação elétrica ininterrupta e dos sistemas irradiantes que mantêm as comunicações por voz e dados das áreas de operação, manutenção e segurança.

Estação Repetidora de Jaraguá:

Na Estação Repetidora Jaraguá, localizada na rua Campos de Melo número 25, Jardim Bandeirantes, cidade de São Paulo (Latitude 23°27'32.29"S / Longitude 46°43'55.66"O) são desenvolvidas atividades de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de Rádio Digital VHF, Rádio Digital Microondas e infraestruturas associadas. havendo necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas as equipes deverão proceder ações de acesso que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.

Considerando já haver um programa de convivência estabelecido para esta localidade fica esclarecido que a **TIC Trens, concessionária da linha 7**, será responsável pela manutenção predial, manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção do grupo gerador e seus componentes/equipamentos de automatização de partida, manutenção do banco de baterias estacionárias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação e pintura da torre, manutenção do sistema de aterramento e iluminação/sinalização da torre. A **TIC Trens** também será responsável pela preservação



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

das condições de segurança patrimonial do prédio e a manutenção do posto de segurança hoje estabelecido, sendo um posto de vigilância composto por profissionais treinados e disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

As regras de convivência nas dependências da Estação Repetidora do Jaraguá ocorrerão com os funcionários informados no **Anexo I** desse documento, sendo claro que poderão ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo das convivências. Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CPTM**, até o momento em que houver as trocas de sistemas, passando a ser responsabilidade da **Trivia Trens** tudo que for exclusivo das Linhas 11 e 12.

Estação Repetidora de Paranapiacaba:

Na Estação Repetidora Paranapiacaba, localizada na estrada da Telesp s/n, distrito de Paranapiacaba, cidade de Santo André (Latitude 23°47'22.20"S / Longitude 46°18'15.31"O) são desenvolvidas atividades de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de Rádio Digital VHF, Rádio Digital Microondas e suas infraestruturas associadas. Em havendo necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas as equipes deverão proceder ações de acesso que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.

Na efetivação deste programa de convivência fica estabelecido para esta localidade que a **CPTM** será responsável pela manutenção predial, manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção do grupo gerador e seus componentes/equipamentos de automatização de partida, manutenção do banco de baterias estacionárias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação e pintura da torre, manutenção do sistema de aterramento e iluminação/sinalização da torre. A **CPTM** também será responsável pela preservação das condições de segurança patrimonial do prédio.

As regras de convivência nas dependências da Estação Repetidora de Paranapiacaba ocorrerão com os funcionários informados no **Anexo I** desse documento, sendo claro que poderão ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo das convivências. Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CPTM**, até o momento em que houver as trocas de sistemas, passando a ser responsabilidade da **Trivia Trens** tudo que for exclusivo das Linhas 11 – Coral e 12 - Safira.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Estação Repetidora do Brás:

Na Estação Repetidora Brás, localizada na Rua Agente Cicero s/n, cidade de São Paulo (Latitude 23°32'38.42"S / Longitude 46°36'58.24"O) são desenvolvidas atividades de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de Rádio Digital VHF, Rádio Digital Microondas e suas infraestruturas associadas. Em havendo necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas as equipes deverão proceder ações de acesso que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.

Na efetivação deste programa de convivência fica estabelecido para esta localidade que a **Trivia Trens** será responsável pela manutenção predial, manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção do grupo gerador e seus componentes/equipamentos de automatização de partida, manutenção do banco de baterias estacionárias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação e pintura da torre, manutenção do sistema de aterramento e iluminação/sinalização da torre. A **Trivia Trens** também será responsável pela preservação das condições de segurança patrimonial do prédio.

As regras de convivência nas dependências da Estação Repetidora do Brás ocorrerão com os funcionários informados no **Anexo I** desse documento, sendo claro que poderão ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo das convivências. Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CPTM**, até o momento em que houver as trocas de sistemas, passando a ser responsabilidade da **Trivia Trens** tudo que for exclusivo das Linhas 11 – Coral e 12 - Safira.

Estação Repetidora Pico do Jaraguá:

Na Estação Repetidora Pico do Jaraguá, localizada na rua Pico do Jaraguá S/N, Jardim Bandeirantes, cidade de São Paulo (Latitude 23°27'33.91"S / Longitude 46°46'1.12"O) são desenvolvidas atividades de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Rádio Digital VHF, Rádio Digital Microondas e infraestruturas associadas. havendo necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas as equipes deverão proceder ações de acesso que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Considerando já haver um programa de convivência estabelecido para esta localidade fica esclarecido que a **Motiva, concessionária das linhas 8 e 9**, será responsável pela manutenção predial, manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção do grupo gerador e seus componentes/equipamentos de automatização de partida, manutenção do banco de baterias estacionárias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação e pintura da torre, manutenção do sistema de aterramento e iluminação/sinalização da torre. A **Motiva** também será responsável pela preservação das condições de segurança patrimonial do prédio.

As regras de convivência nas dependências da Estação Repetidora do Jaraguá ocorrerão com os funcionários informados no **Anexo I** desse documento, sendo claro que poderão ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo das convivências. Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CPTM**, até o momento em que houver as trocas de sistemas, passando a ser responsabilidade da **Trivia Trens** tudo que for exclusivo das Linhas 11 e 12.

Estação Repetidora Guaianases:

Na Estação Repetidora Guaianases, localizada na Rua Marambainha N. 37, Núcleo Lageado, cidade de São Paulo (Latitude 23°31'50.63"S / Longitude 46°24'32.80"O) são desenvolvidas atividades de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de Rádio Digital VHF, Rádio Digital Microondas e suas infraestruturas associadas. Em havendo necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas as equipes deverão proceder ações de acesso que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.

Na efetivação deste programa de convivência fica estabelecido para esta localidade que a **Trivia Trens** será responsável pela manutenção predial, manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção do grupo gerador e seus componentes/equipamentos de automatização de partida, manutenção do banco de baterias estacionárias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação e pintura da torre, manutenção do sistema de aterramento e iluminação/sinalização da torre. A **Trivia Trens** também será responsável pela preservação das condições de segurança patrimonial do prédio.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

As regras de convivência nas dependências da Estação Repetidora do Brás ocorrerão com os funcionários informados no **Anexo I** desse documento, sendo claro que poderão ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo das convivências. Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CPTM**, até o momento em que houver as trocas de sistemas, passando a ser responsabilidade da **Trivia Trens** tudo que for exclusivo das Linhas 11 – Coral e 12 - Safira.

Repetidora Pátio Luz:

Na Repetidora Pátio Luz, localizada na Rua Jose Paulino N. 7, Bom Retiro, cidade de São Paulo (Latitude 23°31'59.12"S / Longitude 46°38'17.03"O) são desenvolvidas atividades de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Rádio Digital VHF. Em havendo necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas as equipes deverão proceder ações de acesso que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.

Na efetivação deste programa de convivência fica estabelecido para esta localidade que a **CPTM** será responsável pela manutenção predial, manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção do grupo gerador e seus componentes/equipamentos de automatização de partida, manutenção do banco de baterias estacionarias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação das Hastes de Antena, manutenção do sistema de aterramento e iluminação/sinalização da torre. A **CPTM** também será responsável pela preservação das condições de segurança patrimonial do prédio.

As regras de convivência nas dependências da Repetidora Pátio Luz ocorrerão com os funcionários informados no **Anexo I** desse documento, sendo claro que poderão ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo das convivências. Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CPTM**, até o momento em que houver as trocas de sistemas, passando a ser responsabilidade da **Trivia Trens** tudo que for exclusivo das Linhas 11 – Coral e 12 - Safira.

Repetidora Pátio Eng. São Paulo:

Na Repetidora Pátio Eng. São Paulo, localizada na Rua Bresser N. 1933A, Brás, cidade de São Paulo (Latitude 23°32'42.55"S / Longitude 46°35'59.30"O) são desenvolvidas atividades



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Rádio Digital VHF. Em havendo necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas as equipes deverão proceder ações de acesso que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.

Na efetivação deste programa de convivência fica estabelecido para esta localidade que a **Trivia Trens** será responsável pela manutenção predial, manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção do grupo gerador e seus componentes/equipamentos de automatização de partida, manutenção do banco de baterias estacionárias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação das Hastes de Antena, manutenção do sistema de aterramento e iluminação/sinalização da torre. A **Trivia Trens** também será responsável pela preservação das condições de segurança patrimonial do prédio.

As regras de convivência nas dependências da Repetidora Pátio Eng. São Paulo ocorrerão com os funcionários informados no **Anexo I** desse documento, sendo claro que poderão ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo das convivências. Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CPTM**, até o momento em que houver as trocas de sistemas, passando a ser responsabilidade da **Trivia Trens** tudo que for exclusivo das Linhas 11 – Coral e 12 - Safira.

Durante a vigência deste programa de convivência a **CPTM e Trivia Trens** nomearão representantes para o gerenciamento e tomadas de decisão para o efetivo cumprimento das cláusulas acordadas, sendo este grupo de trabalho o responsável por definições e eventuais modificações deste acordo.

Visando propiciar condições de planejamento, execução das atividades de implantação, manutenção preventiva e demais serviços passíveis de programação, serão realizadas reuniões periódicas entre a **CPTM e Trivia Trens**.

As atividades de manutenção deverão necessariamente ser compatibilizadas de forma a causar o menor impacto operacional a circulação de trens. O diálogo deverá ocorrer de forma a integrar as necessidades e compromissos da **CPTM e Trivia Trens**.

4. OBTENÇÃO DE ACESSO

O acesso as dependências das Estações Repetidoras serão através da identificação dos empregados/colaboradores autorizados pela **CPTM** e Concessionárias para circular nos setores estabelecidos e utilizar os equipamentos e setores listados no Programa de



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Convivência, em comum acordo entre as partes.

A planilha que consta do **Anexo I** desse documento indica os respectivos nomes dos funcionários.

Uma vez indicado os nomes dos funcionários no **Anexo I** desse documento ou em futuros aditamentos deste **PT Nº 05**, as partes deverão portar identificação oficial da **CPTM e Trivia Trens**, não serão exigidos quaisquer documentos adicionais. Em casos especiais e emergenciais as Concessionárias e suas contratadas deverão liberar o acesso de modo imediato.

Os solicitantes do acesso são responsáveis pela conduta, omissões de seus empregados, prepostos e contratados, durante todo o período em que estiverem nas áreas abrangidas pelo objeto deste instrumento. Cabe ao solicitante assegurar a entrega e efetiva utilização dos EPIs e EPCs recomendados às atividades de manutenção e eventual acesso à órgão de fiscalização.

5. ORGANIZAÇÃO DE ACESSOS

Sobrevindo, no curso do acesso às áreas em comento, dificuldades ou fatos que requeiram revisão ou acordo entre as partes interessadas, essas tratarão o tema na reunião de acesso subsequente ou, se necessário, convocarão reunião extraordinária, buscando sempre alcançar soluções consensuais. Cabe ao solicitante do acesso o detalhamento das atividades, bem como a definição dos riscos associados, necessidade de segurança elétrica e demais recursos necessários para a execução da atividade. A solicitação do acesso é feita por conta e risco do solicitante, o qual deverá exercer as atividades dentro das normas legais e regulamentos, inclusive de segurança:

- a) Verificar e reconhecer as condições efetivas da área de trabalho, dos equipamentos e dos sistemas nele existentes;
- b) Confirmar as condições seguindo os procedimentos estabelecidos de proteção e segurança dos sistemas e equipamentos nele existentes.
- c) Realizar análise de impactos operacionais no trecho de domínio da outra parte integrante do sistema.

A **Trivia Trens** envidará seus melhores esforços para organizar, tornar efetivo e manter o acesso solicitado, atendendo as condições previstas no procedimento de acesso e no presente documento.

A parte para a qual for liberado o acesso será responsável pelas ocorrências na área



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

acessada, inclusive danos, no limite dos seus próprios atos, omissões ou de seus subcontratados.

O solicitante de acesso deverá comunicar imediatamente o representante da CPTM e **Trivia Trens**, conforme designado na reunião de acesso e presente no local da ocorrência, qualquer evento imprevisto ou verificado durante suas atividades.

Cada solicitante de acesso é responsável pela restituição da área de trabalho limpa, segura, desimpedida e em plenas condições de uso.

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Para o presente **PT Nº 05**, não estão previstos repasses de recursos entre as Partícipes, desde que não haja necessidade de atuação de empregados da CPTM para alteração na configuração dos equipamentos e infraestruturas, seja de hardware ou software, devendo as concessionárias arcar com eventuais despesas.

7. VIGÊNCIA

O presente **PT Nº 05**, a partir de sua formalização, acompanha o prazo de vigência do Convênio de Cooperação e Integração Técnico - Científica e Operacional, que entre si celebram a **Trivia Trens S.A e CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**.

8. ANEXOS

ANEXO I – Relação de empregados autorizados na convivência **CPTM – Trivia Trens** | Instalações da Estação Repetidora do Jaraguá - **CPTM** Equipe em setembro / 2024.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Plano de Trabalho Nº 05**, que a **CPTM, TIC Trens e Trivia Trens** assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:



Documento assinado digitalmente
SERGIO BARBOSA
Data: 01/07/2026 14:46:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SILVIO BUENO
Data: 30/06/2026 18:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARBOSA

Gerente Geral de Manutenção

SILVIO BUENO

Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Pela Trivia Trens:

Assinado por:
Marco Antonio de Oliveira
29/09/2025 14:26:13 -03

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Gerente de Manutenção – Rede Aérea,
Energia e Sinalização

Assinado por:
André Luis Mouta
29/09/2025 14:26:13 -03

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção

ANEXO I - CONVIVÊNCIA CPTM – TIC TRENS - CRRC – INSTALAÇÕES
DA ESTAÇÃO REPETIDORA DO JARAGUÁ - CPTM EQUIPE EM
SETEMBRO / 2024.

EMPRESA	COLABORADOR	MATRÍCULA / CPF
CPTM	ABNER AFONSO PADOVEZI	920040306
CPTM	AGNALDO RIBEIRO DA SILVA	920040322
CPTM	AIRTON DE MORAES CASTELLO	920066968
CPTM	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMALHO	920039561
CPTM	ALLAN DO NASCIMENTO SILVA	920052169
CPTM	ANDERSON BARNE DE CAMARGO	920040314
CPTM	ANDERSON SOARES	920068057
CPTM	ARNALDO BARREIRA JUNIOR	920056784
CPTM	AROLD NICACIO PIRES	920051545
CPTM	AUBERTO APARECIDO HERCULANO	920041019
CPTM	AURELIO DE SOUZA BARREIRA	92004154K
CPTM	BRUNA DE FREITAS SOUSA	920091946
CPTM	CAMILA GENKA	920099556
CPTM	CARLOS JOSE DA SILVA	920062059
CPTM	CESAR MONTEIRO DA SILVA	920071422
CPTM	CICERO CORDEIRO RAMOS	920042910
CPTM	CLAUDENIR MARCOS DOS SANTOS	920047017
CPTM	CLAUDIO MARCELINO DE SOUSA	920047599
CPTM	CLEBERSON MICHEL FELIX SILVA	920039251



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

EMPRESA	COLABORADOR	MATRÍCULA / CPF
CPTM	DANIEL FELIX MOREIRA	920105610
CPTM	DANILO DOS SANTOS FERNANDES	920100317
CPTM	DANILO SANTOS FERREIRA	920062164
CPTM	DANNY MEDRADO LIMA	920057144
CPTM	DAVID DAMIAO GREGORIO	920099041
CPTM	DENIS CHINATO	920084222
CPTM	DIRCEU APARECIDO MARTINS	920052002
CPTM	EMERSON GIACOMO BERTOLINI	920106609
CPTM	ERALDO GUEIROS MIRANDA JUNIOR	920026079
CPTM	ERIVELTON OLIVEIRA DE MELO	920051324
CPTM	ERLON PONTES DO NASCIMENTO JUNIOR	920062210
CPTM	EVERTON LOPES FERNANDES	920052282
CPTM	FABIO DOS SANTOS	920039189
CPTM	FABIO MIGUEL DOS SANTOS	920042864
CPTM	FABRICIO MENESES COSTA	920091997
CPTM	FERNANDO CAIRES BORGES GONCALVES	920057268
CPTM	FERNANDO IVAS DE ANDRADE	920092012
CPTM	FERNANDO MOYSES DE BRITTO	920088163
CPTM	GABRIEL SOARES DA SILVA JUNIOR	920053246
CPTM	GENILTON MANHAES DO NASCIMENTO JUNIOR	920106617
CPTM	GILMAR MORAIS DE CAMARGO	920042465
CPTM	GILSON AUGUSTO DA SILVA	920041205
CPTM	GIVALDO SABINO DE SOUSA	920047610
CPTM	JAMILE VIEIRA SILVA	920051812
CPTM	JOAO BATISTA DOS SANTOS NETO	920047718
CPTM	LAZARO DE LANA SILVA	920087914
CPTM	LEANDRO PAULO DA SILVA	920070914
CPTM	LEONIDAS PEREIRA PINTO	920061931
CPTM	LUCAS DA SILVA OZEBIO	920109853
CPTM	LUCAS DA SILVA SALDANHA	920090796
CPTM	LUCAS OLIVEIRA VIEIRA	920112153
CPTM	LUCAS SILVA MENDES	920091911
CPTM	LUCIANO YOSHIO ONO	920109861
CPTM	LUIZ ROBERTO PRADO	920034861
CPTM	MANOELITTO RIBEIRO DA PAIXAO	920002951
CPTM	MARCELO CANTELLI COMINETTI	920092306
CPTM	MARCELO PESCI	920099246
CPTM	MARCIO VIEIRA GOMES	920051332
CPTM	MARCO ANTONIO CARCELES DE FARIA	920062024
CPTM	MARCOS HENRIQUE NUNES SALVADOR	920063187
CPTM	MARIO CESAR CARVALHO DA SILVA	920099475
CPTM	MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA	920061966



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

EMPRESA	COLABORADOR	MATRÍCULA / CPF
CPTM	NAILTON GONCALVES NOVAES	920052371
CPTM	NELSON FERREIRA JUNIOR	920039537
CPTM	OLAIR DA SILVA RIBEIRO	920025862
CPTM	PAULO ALBERTO DE MESQUITA	92005692K
CPTM	PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA	920034454
CPTM	REGINALDO RAMALHO DE BRITO	920048102
CPTM	REINALDO DA SILVA	920039464
CPTM	RENATO DO NASCIMENTO	920051472
CPTM	RICARDO ROSEMBURGO MARQUES BERNARDO	920039278
CPTM	RODRIGO DE SOUZA CASTRO	920056962
CPTM	RODRIGO OLIVEIRA LIMA	920057004
CPTM	RODRIGO ROSSI MACHADO	920042929
CPTM	ROGERIO APARECIDO DIAS	920062547
CPTM	RONAIDER FERRAZ DE ARAUJO	920100287
CPTM	SIDNEI AUGUSTO DA TRINDADE	920043763
CPTM	SILVIO DE FRANCA MARIA	920025188
CPTM	TIAGO HERCULANO	920056822
CPTM	UBIRAJARA GERALDO JUNIOR	920039294
CPTM	VANDERLEY CARLOS DIAS DA ROCHA	920030939
CPTM	WALTER THIAGO BEZERRA DE CARVALHO	92004381K
CPTM	WELTON DE ARAUJO GOMES	920100546
CPTM	WESLEY SANTOS DE JESUS	920099270
CPTM	WILIAN ROCHA RODRIGUES	920091989
CPTM	WILSON DA SILVA MACHADO	920092721
Concessionária	DAVI MOURÃO	
Concessionária	RODRIGO THIAGO P. DA SILVA	100.500.67
Concessionária		
Concessionária		
Concessionária		
Concessionária		
Concessionária		
Concessionária		



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS
Nº CO00226-01
Plano de Trabalho nº 06
SALA TÉCNICA DE SINALIZAÇÃO MICROLOK
LINHAS 11/13 – BARRA FUNDA
Caixas de locação BFU
SALAS TÉCNICAS DE SINALIZAÇÃO EBILOCK
LINHAS 11/13 – LUZ A BRÁS
Caixas de locação entre LUZ e BAS
SALAS TÉCNICAS DE TELECOMUNICAÇÕES
LINHAS 7/10/11/13 – BFU A BRÁS
Caixas de passagem de fibra óptica entre BFU e
BAS**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme firmado o CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025, sob PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87, onde a **TRIVIA Trens S.A.** foi a vencedora do processo e denominada **CONCESSIONÁRIA**:

- i. Sala técnica de Sinalização Microlok linhas 11/13 – Barra Funda
 - a. As partes devem formalizar o Programa de Convivência da sala técnica do sistema de sinalização Microlok, na Estação Barra Funda, bem como das caixas de locação no domínio BFU, visto que o local está preparado para ser dividido, segregando os equipamentos do sistema de sinalização da linha 7 e os das linhas 11/13, e considerando que o Microlok da linha 7 contempla uma região que continuará sendo operada pela **CPTM**;
 - b. Na sala técnica de sinalização do sistema Microlok, localizada após a portão de acesso, na ponta sul, das plataformas 7/8, da estação da Barra Funda, as atividades de manutenção da edificação e dos sistemas de sinalização Microlok L11/13 são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**. Na região de domínio compartilhado, as caixas de locação localizadas ao lado da V1 da L07 compartilhadas entre TIC e CPTM (vias 01 e 02 na L07), a atuação deverá ser em conjunto TIC e CPTM; já os equipamentos da TRIVIA Trens nas caixas de locação localizadas ao lado da V4 (L11/L13) serão identificados com TAGs e somente a equipe TRIVIA Trens poderá atuar nestes equipamentos, incluindo os bloqueios do intertravamento, desta forma ocorrendo a separação. Havendo a necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas compartilhados entre TIC e CPTM nas V1 e V2, as equipes TIC Trens e CPTM deverão proceder ações que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades. A atuação no sistema de energia compartilhado da sala do Microlok-BFU (Elo fusível do TRAFO de 13,2KV) será de responsabilidade da TRIVIA.
 - c. Após o período de transição operacional, a **CONCESSIONÁRIA** ficará com o acesso às dependências das instalações denominada sala técnica de sinalização Microlok, e devido a continuidade da operação pela **CPTM** no trecho da L7, continuará com o acesso as dependências das instalações em conjunto com a **TIC Trens**, localizada após a ponta sul das plataformas 7/8,



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

obedecendo os critérios estabelecidos neste termo de convivência. A CPTM só poderá acessar a sala técnica do Microlok mediante acompanhamento da TIC Trens.

- d. Caixas de passagem entre Barra Funda e LUZ, bem como o DIO's localizado na C/S Nothman, estão localizados dentro da faixa de domínio da CPTM. Desta forma fica estabelecido que para atuar nestes equipamentos a CPTM fornecerá colaborador para viabilizar o acesso aos locais, sendo que será atendido com brevidade buscando atender o prazo limite de 30 minutos. A TRIVIA se reserva no direito de acrescentar, remover, alterar a estrutura do equipamento bem como a sua localização. Será realizado o estudo para segregação dos cabos de fibra óptica.
- ii. Salas técnicas de Sinalização Ebilock, caixas de locação entre LUZ e BAS e salas técnicas de Telecom linhas 11/13 – Luz a Brás.
- a. Para o atendimento do Programa de Convivência da sala técnica do sistema de sinalização Ebilock, na Estação Luz e Brás Salas 5/6 (Corpo da estação), bem como das caixas de locação, Houses Brás norte GRS/Ebilock e Brás centro GRS/Ebilock, compartilhadas ao longo do trecho entre LUZ e BAS, os equipamentos da TRIVIA Trens localizadas nestes locais e ao lado da V4 (L11/L13) serão identificados com TAGs e somente a equipe TRIVIA Trens poderá atuar nestes equipamentos. Considerando que na sala da Luz os equipamentos do Intertravamento estão segregados, porém a alimentação é comum entre as linhas 11/13 e linha 10, sendo assim a CPTM responsável pelo sistema de alimentação, e a sala do domínio do Brás não possui segregação, ficando a alimentação do equipamento sob responsabilidade da TRIVIA. As caixas de locação também não possuem segregação, devendo a atuação ser individualizada, sendo a CPTM responsável pela manutenção dos equipamentos das vias 1 e 2 e a TRIVIA Trens responsável pela manutenção das vias 3 e 4. Os equipamentos da TRIVIA Trens nas caixas de locação localizadas ao lado da V4 (L11/L13) serão identificados com TAGs e



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

somente a equipe TRIVIA Trens poderá atuar nestes equipamentos. A atuação no sistema de energia compartilhado das caixas de locação entre LUZ e BAS (Elo fusível do TRAFO de 13,2KV) será de responsabilidade da TRIVIA.

- b. Na sala técnica de sinalização do sistema Ebilock e Telecom, localizada na plataforma 4 da estação Luz, as atividades de manutenção do sistema de sinalização Ebilock L11/13 e sistemas de STO Nec/Efacec são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA TRIVIA Trens**. Na região de domínio compartilhado, como as caixas de locação e Houses Brás norte GRS/Ebilock e Brás centro GRS/Ebilock, incluindo os bloqueios do intertravamento e salas de Telecom intermediárias, a equipe da CPTM deverá atuar nos equipamentos da L10 localizados nas vias 1 e 2 e a equipe TRIVIA Trens deverá atuar nos equipamentos das vias 3 e 4. Os equipamentos da TRIVIA Trens nas caixas de locação localizadas ao lado da V4 (L11/L13) serão identificados com TAGs e somente a equipe TRIVIA Trens poderá atuar nestes equipamentos. Havendo a necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas, as equipes deverão proceder ações que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.
- c. Na sala técnica 5/6 de sinalização do sistema Ebilock e Telecom, localizada na estação Brás, as atividades de manutenção do sistema de sinalização Ebilock L11/13 e sistemas de STO Nec/Efacec são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**. Na região de domínio compartilhado, incluindo os bloqueios do intertravamento e salas de Telecom intermediárias, a equipe da CPTM deverá atuar nos equipamentos da L10 localizados nas vias 1 e 2 e a equipe TRIVIA Trens deverá atuar nos equipamentos das vias 3 e 4. Os equipamentos da TRIVIA Trens nas caixas de locação localizadas ao lado da V4 (L11/L13) serão identificados com TAGs e somente a equipe TRIVIA Trens poderá atuar nestes equipamentos. Havendo a necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas, as equipes



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

deverão proceder ações que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades.

- d. A manutenção preventiva e corretiva na sala técnica NEC/ABB Brás, bem como torre e antenas serão de responsabilidade da TRIVIA. Caso a CPTM deseje acessar a sala, apenas com o acompanhamento de um funcionário da TRIVIA.
- e. Após o período de transição operacional, a **CONCESSIONÁRIA** ficará com o acesso às dependências das instalações denominadas salas técnicas de sinalização Ebilock e Telecom, e devido a continuidade da operação pela **CPTM** no trecho da L10, continuará com o acesso as dependências das instalações em conjunto com a **CONCESSIONÁRIA**, localizadas na plataforma 4 da Estação Luz e salas 5/6 no Brás, obedecendo os critérios estabelecidos neste termo de convivência.
- f. Caixas de passagem entre Brás e LUZ, bem como o DIO's localizado na Subestação do Pari, estão localizados dentro da faixa de domínio da CPTM. Desta forma fica estabelecido que para atuar nestes equipamentos a CPTM fornecera colaborador para viabilizar o acesso aos locais, sendo que será atendido com brevidade buscando atender o prazo limite de 30 minutos. A TRIVIA se reserva no direito de acrescentar, remover, alterar a estrutura do equipamento bem como a sua localização. Será realizado o estudo para segregação dos cabos de fibra óptica.

iii. Sala técnica de Telecom da Barra Funda, no corpo da estação.

- a. Na sala técnica de telecomunicações da estação de Barra Funda e sala de Telecom intermediária sentido LUZ, as atividades de manutenção dos sistemas de STO Nec/Efacec são de responsabilidade da **TIC Trens**, as de telefônica e Informática são da CPTM, devem atender prontamente as



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

necessidades das atividades de manutenção da Concessionária e CPTM. Havendo a necessidade de acesso aos equipamentos e infraestrutura relacionadas a estes sistemas.

- b. As equipes deverão proceder ações que propiciem plenas condições para o desenvolvimento das atividades. Após o período de transição operacional, a Concessionária e CPTM devem permanecer com acesso as dependências das instalações denominada sala técnica de telecomunicações, localizada no piso intermediário das plataformas 5 e 6 e sala de Telecom intermediária sentido LUZ obedecendo os critérios estabelecidos neste termo de convivência.

CPTM e CONCESSIONÁRIA firmam o presente **Programa de Convivência**, nos termos das cláusulas a seguir:

2. OBJETIVO

Este documento estabelece as diretrizes para o delineamento e definição das regras de convivência entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CPTM** no período após transição operacional, compreendido de 21/07/2026 até o momento em que não se fizer necessário manter as instalações de equipamento e infraestrutura, nesta oportunidade um novo termo deverá ser estabelecido. As regras e procedimentos devem estar de acordo com o estabelecido no **CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025** e deve garantir:

- Segurança operacional;
- Disponibilidade dos sistemas;
- Clareza de responsabilidades;
- Agilidade no atendimento de falhas;
- Integração entre as equipes.

3. ABRANGÊNCIA, VIGÊNCIA E DIRETRIZES GERAIS

As regras aqui estabelecidas e aquelas definidas em reuniões de trabalho conjuntas entre as partes, deverão ser seguidas pela **CONCESSIONÁRIA**, **CPTM** e suas respectivas contratadas, representantes, mandatários, empregados, terceirizados, e por toda e qualquer



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

pessoa alocada na execução das atividades contratadas nas áreas referidas, com ou sem simultaneidade de atividades desempenhadas pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou subcontratados.

A **CONCESSIONÁRIA** realizará a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema de sinalização Microlok e Telecom das Linhas 11/13. Todos os equipamentos das Linhas 11/13 são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, devendo-se seguir as instruções contidas no item “i. b.” das considerações iniciais.

No Anexo II é apresentado o registro fotográfico da sala técnica do sistema de sinalização Microlok, indicando a porta de entrada que poderá ser exclusiva para o Microlok L11/13 e a porta da L7.

As regras de convivência entre **CPTM** e **CONCESSIONÁRIA** contemplam a forma de disponibilização, de acesso, utilização aos equipamentos e infraestrutura integrantes dos sistemas instalados na sala técnica de sinalização Microlok e Telecom, na estação Barra Funda.

A **CONCESSIONÁRIA** realizará a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema de sinalização Ebilock e Telecom das Linhas 11/13. Todos os equipamentos das Linhas 11/13 são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, devendo-se seguir as instruções contidas no item “ii. b.” das considerações iniciais.

As regras de convivência entre **CPTM** e **CONCESSIONÁRIA** contemplam a forma de disponibilização, de acesso, utilização aos equipamentos e infraestrutura integrantes dos sistemas instalados na sala técnica de sinalização Ebilock, na estação Luz e Brás.

As regras aqui estabelecidas e aquelas definidas em reuniões de trabalho conjuntas entre as partes **CONCESSIONÁRIA** e **CPTM** e suas respectivas contratadas, representantes, mandatários, empregados, terceirizados e por toda e qualquer pessoa alocada na execução das atividades na referida área, com ou sem simultaneidade de atividades.

Esse documento se aplica às atividades a serem desenvolvidas nas salas técnicas de sinalização do Microlok L11/13 e Ebilock L11/13, e que interfiram nas atividades de manutenção e demais tarefas da **CPTM**, demandando definição dos respectivos períodos de utilização dos espaços e equipamentos.

É requisito para adoção do Termo de Convivência a compatibilidade das atividades a serem executadas nas áreas comuns de trabalho, assim como a viabilidade do acesso e o grau



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

desta convivência, os quais serão identificados e avaliados pela **CPTM**, **CONCESSIONÁRIA** e empresas solicitantes do acesso, se necessário.

A vigência do Termo de Convivência para as dependências dessas salas técnicas na estação Barra Funda. Luz e região do Brás será a partir de 21/07/2026 até a data de troca/atualização dos sistemas instalados, desde que não haja necessidade de manter instalações nesta localidade. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção do sistema de alimentação elétrica, manutenção dos nobreaks e seu banco de baterias estacionárias, manutenção das máquinas de ar condicionado, manutenção das instalações elétricas e iluminação e manutenção do sistema de aterramento, das salas técnicas do Ebilock das linhas 10 e 11/13, tendo a **CPTM** a obrigação de informar sobre qualquer anormalidade que observe nestes itens. Além disso, a **CONCESSIONÁRIA** fica responsável pela edificação das salas que englobam os equipamentos Ebilock das linhas 10 e 11/13.

As regras de convivência para as dependências da sala técnica de sinalização Microlok L11/13, na estação Barra Funda, e Ebilock L 10 e 11/13 ocorrerão com os funcionários informados no Anexo I, onde poderá ocorrer alterações/atualizações enquanto perdurar o tempo de convivência.

Despesas, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, de tudo que for exclusivo da linha 11/13 e rateio de demais taxas acordadas entre as partes.

A CPTM e **CONCESSIONÁRIA** nomearam representantes para o gerenciamento e tomadas de decisão para o efetivo cumprimento das cláusulas acordadas, sendo este grupo de trabalho o responsável por definições e eventuais modificações deste acordo.

Visando propiciar condições de planejamento, execução das atividades de implantação, manutenção preventiva e demais serviços passíveis de programação, serão realizadas reuniões periódicas entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CPTM**.

As atividades de manutenção deverão necessariamente ser compatibilizadas de forma a causar o menor impacto operacional possível. O diálogo deverá ocorrer de forma a integrar as necessidades e compromissos da **CPTM** e **CONCESSIONÁRIA**.

4. OBTENÇÃO DE ACESSO

O acesso as dependências da sala técnica de sinalização Microlok L11/13 ocorrerão através da identificação dos empregados/colaboradores autorizados pela **TIC Trens** para circular



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

nos setores estabelecidos e acessar equipamentos identificados na realização de manutenções preventiva e corretiva.

O acesso as dependências das salas técnicas de sinalização Ebilock L10/11/13 ocorrerão através da identificação dos empregados/colaboradores autorizados pela **CONCESSIONÁRIA** para circular nos setores estabelecidos e acessar equipamentos identificados na realização de manutenções preventiva e corretiva.

A planilha que consta do Anexo I indica os respectivos nomes dos funcionários.

Uma vez indicado o nome do funcionário no Anexo I ou em futuros aditamentos deste Termo de Convivência, as partes deverão portar identificação oficial da **CPTM** ou **CONCESSIONÁRIA** e não serão exigidos quaisquer documentos adicionais ou permissões por parte das empresas, seus colaboradores, empresas contratadas e prepostos.

Em situações especiais e casos emergenciais, a **CPTM** ou a **CONCESSIONÁRIA** e suas contratadas poderão solicitar acesso em caráter extraordinário e emergencial à luz do contexto da ocorrência, devendo informar a contraparte para que ela, se julgar necessário, disponibilize acompanhamento.

Os solicitantes do acesso são responsáveis pela conduta, omissões de seus empregados, prepostos e contratados durante todo o período em que estiverem nas áreas abrangidas pelo objeto deste instrumento. Cabe ao solicitante assegurar a entrega e efetiva utilização dos EPIs e EPCs recomendados às atividades.

5. ORGANIZAÇÃO DE ACESSOS

Sobrevindo, no curso do acesso às áreas em comento, dificuldades ou fatos que requeiram revisão ou acordo entre as partes interessadas, essas tratarão o tema na reunião de acesso subsequente ou, se necessário, convocarão reunião extraordinária, buscando sempre alcançar soluções consensuais.

Cabe ao solicitante do acesso o detalhamento das atividades, bem como a definição dos riscos associados, necessidade de segurança elétrica e demais recursos necessários para a execução da atividade.

A solicitação do acesso é feita por conta e risco do solicitante, o qual deverá exercer as atividades dentro das normas legais e regulamentos, inclusive de segurança:

- a) Verificar e reconhecer as condições efetivas da área de trabalho, dos equipamentos e dos sistemas nele existentes;



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- b) Confirmar as condições seguindo os procedimentos estabelecidos de proteção e segurança dos sistemas e equipamentos nele existentes.
- c) Realizar análise de impactos operacionais no trecho de domínio da outra parte integrante do sistema.

A **CONCESSIONÁRIA** envidará seus melhores esforços para organizar, tornar efetivo e manter o acesso solicitado, atendendo as condições previstas no procedimento de acesso e no presente documento.

A parte para a qual for liberado o acesso será responsável pelas ocorrências na área acessada, inclusive danos, no limite dos seus próprios atos ou omissões, ou de seus subcontratados.

O solicitante de acesso deverá comunicar imediatamente o representante da **CONCESSIONÁRIA** e **CPTM**, conforme designado na reunião de acesso e presente no local, a ocorrência de qualquer evento imprevisto ou verificado durante suas atividades.

Cada solicitante de acesso é responsável pela restituição da área de trabalho limpa, segura, desimpedida e plenas condições de uso.

6. REUNIÕES GERAIS DE CONVIVÊNCIA E INTERFACES

Visando propiciar condições de planejamento e execução das atividades de implantação, serão realizadas reuniões mensais entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CPTM**.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Para o presente **PT Nº 06** não estão previstos repasses de recursos entre as Partícipes, devendo cada uma das partes arcar integralmente com eventuais despesas decorridas do seu cumprimento.

8. VIGÊNCIA

O presente **Plano de Trabalho nº 06**, a partir de sua formalização, acompanha o prazo de vigência do Convênio de Cooperação e Integração Técnico - Científica e Operacional, que entre si celebram a **TRIVIA Trens S.A** e a **CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Plano de Trabalho nº 06**, que a **CPTM e TRIVIA Trens** assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

Documento assinado digitalmente
gov.br **SERGIO BARBOSA**
Data: 01/07/2026 14:43:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

Documento assinado digitalmente
gov.br **SILVIO BUENO**
Data: 30/06/2026 19:01:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO BUENO
Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos

Pela TRIVIA:

Assinado por:
Marco Antonio de Oliveira
— 26/06/2026 14:26:14:25

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Gerente de Manutenção – Rede Aérea,
Energia e Sinalização

Assinado por:
André Luis Mouta
— 26/06/2026 14:26:14:25

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Anexo I – Convivência dos Setores - GOF - Concessão das Linhas 11/12/13

Lista de empregados da CPTM GOF/DOFS	
Matrícula	Nome
920040306	ABNER AFONSO PADOVEZI
920039197	ADRIANO JOSE DE SOUZA
920040322	AGNALDO RIBEIRO DA SILVA
920066968	AIRTON DE MORAES CASTELLO
920098916	ALAN ARAUJO DE SOUZA
920051391	ALAN CHRISTIAN SOARES DA SILVA
920042449	ALBERICO DE SOUZA XAVIER
920039561	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMALHO
920092276	ALEX ADRIANO MARQUES
920039235	ALEXANDRE RAMOS PINTO
920068588	ALEXSANDRO DOS SANTOS BOUCAS
920092365	ANDERSON APARECIDO DA SILVA CORREA
920040314	ANDERSON BARNE DE CAMARGO
920099599	ANDERSON CARDOSO
920114431	ANDRE LUCAS AYRES
920052290	ANGELO TADEU MATTIASI SANTANA DE AGUIAR
920042457	ANTONIO DE PADUA DE MELO SILVA
920099076	ARISTIDES ROGERIO DOS SANTOS GOMES
920041078	ARNALDO ALVES DA SILVA
920056784	ARNALDO BARREIRA JUNIOR
920039391	ARNALDO GONCALVES DOS SANTOS
920057373	ARNALDO ULBRIECHT
920051545	AROLD NICACIO PIRES
92009984K	ATHOS ALEXANDRE DOS SANTOS
920041019	AUBERTO APARECIDO HERCULANO
92010052K	AUGUSTO ALVES MOREIRA NETO
920068383	AURELINO GOMES DOS SANTOS NETO
92004154K	AURELIO DE SOUZA BARREIRA
920078745	BARBARA DE LIMA ANDRADE
920091946	BRUNA DE FREITAS SOUSA
920115721	BRUNO TAZITU
920099610	CAIO CHRISOSTOMO DOS SANTOS
920062059	CARLOS JOSE DA SILVA
92006843K	CELIO JOAO DOS REIS MIGUEL
920099696	CELSON JACQUES DE MORAES
920050999	CELSON SOARES DE AMACENA



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

920071422	CESAR MONTEIRO DA SILVA
920080812	CESAR RODRIGUES FRANCA
920042910	CICERO CORDEIRO RAMOS
920062296	CIDES LUIZ ANDRADE
920080944	CLAUDEMIR ALVES DE LIMA
920047017	CLAUDENIR MARCOS DOS SANTOS
920030068	CLAUDIO DI GIACOMO
920047599	CLAUDIO MARCELINO DE SOUSA
920039251	CLEBERSON MICHEL FELIX SILVA
920099238	DANIEL COSTA DE OLIVEIRA
920105610	DANIEL FELIX MOREIRA
920106366	DANIELA BERNARDINO BELEM
920100317	DANILO DOS SANTOS FERNANDES
920090745	DANILO REQUENA MAURICIO
920062164	DANILO SANTOS FERREIRA
920057144	DANNY MEDRADO LIMA
920099041	DAVID DAMIAO GREGORIO
920087957	DAVID HANNE DA SILVA LIMA
920075975	DAVYSON RIBEIRO SILVEIRA
920047777	DECIO DA CONCEICAO APOLONIO
920063667	DEIVID CARVALHO BARBOSA
920062156	DIEGO DE MORAES FERNANDES
920099092	DILSON MAMEDE ROSA
920057292	DIOGENES COSTA TORRES
92011573K	DIOGO LIMA GONCALVES
920052002	DIRCEU APARECIDO MARTINS
920043798	EDNALDO FRANCISCO CARVALHO
920051308	EDSON LIMA DA SILVA
920106374	EDSON MAURICIO ALBUQUERQUE RIBEIRO SEGUNDO
92001738K	EDUARDO JESUS DOS SANTOS
920041329	EDUARDO JOSE COELHO
920041728	ELIANDRO DE SOUZA LIMA
920051189	ELISEU SOUZA DE ABREU
920106609	EMERSON GIACOMO BERTOLINI
920062008	EMERSON GUEDES DE MELO
920042023	ENIO KAZUO KAWASAKI
920026079	ERALDO GUEIROS MIRANDA JUNIOR
920051324	ERIVELTON OLIVEIRA DE MELO
920052282	EVERTON LOPES FERNANDES
920052177	FABIANO QUEIROZ DO NASCIMENTO



**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ**

920042864	FABIO MIGUEL DOS SANTOS
920051510	FABIO SARDINHA DOS SANTOS
920116639	FABRICIO COSTA COUTINHO
920091997	FABRICIO MENESES COSTA
920048854	FABRICIO ROCHA DA SILVA
920090966	FELIPE ROBESPIERRE LAFORGIA
920068715	FERNANDO ALMEIDA SILVA
920092012	FERNANDO IVAS DE ANDRADE
920088163	FERNANDO MOYSES DE BRITTO
92007605K	FERNANDO ROBERTO DA SILVA BRITO
920044786	FERNANDO TOMAZ CARDOSO
920100295	FLAVIO ADALBERTO BORGES SOARES
920042821	FLAVIO LUIS DOS SANTOS
920004504	FLAVIO PEREIRA DA SILVA
920115810	FLORISVALDO DO ESPIRITO SANTO
920051138	FRANCISCO CONCEICAO JUNIOR
920042708	FRANCISCO LIELSON GONZAGA DA SILVA
920051421	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
920053246	GABRIEL SOARES DA SILVA JUNIOR
920099777	GABRIEL TADEU APARECIDO DE OLIVEIRA DIAS DO PRADO
920106617	GENILTON MANHAES DO NASCIMENTO JUNIOR
920092373	GERSON SANTOS
920042465	GILMAR MORAIS DE CAMARGO
920092071	GILSON MARQUES CARVALHO
92009211K	GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA
920047610	GIVALDO SABINO DE SOUSA
920088104	HENRIQUE KIYUBEI KAWASAKI PEDROSO
920070817	ISAAC DE CAMPOS RIBEIRO
920056873	ISRAEL PEREIRA DE CARVALHO
920051219	JAILSON MOREIRA SANTOS
920099157	JAIR APARECIDO DA SILVA
920051812	JAMILE VIEIRA SILVA
92005143K	JEFERSON DA SILVA REAL
92005417K	JERRI VIEIRA MACHADO
920057489	JOAO GABRIEL DAS CHAGAS SANTOS
92009077K	JONAS CARDOSO PEREIRA DA SILVA
920088813	JONAS ISHIKAWA REAL
920105661	JONATHAN DA SILVA RAMOS
920116736	JONATHAS OLIVEIRA AYRES
920090788	JORGE BUENO DA SILVA NETO



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

920040128	JORGE MASSAO KUSHIOYADA
920004229	JOSE MARTINS FARIAS
920105688	JOSUEL MARQUES DA SILVA
920098894	JULIO CESAR RIBEIRO BISPO
920056741	JULIO DA SILVA ACEVEDO
92008382K	JURACI AUGUSTO LEITE DE CARVALHO
920051162	LARRY FERNANDES DE SOUZA
920087914	LAZARO DE LANA SILVA
920070914	LEANDRO PAULO DA SILVA
920053254	LEANDRO RICARDO E SILVA
920056814	LEONARDO NUNES
920109551	LEONIDAS JOSE DE SOUZA
920061931	LEONIDAS PEREIRA PINTO
920087876	LUANA OLIVEIRA LIMA
920109853	LUCAS DA SILVA OZEBIO
920090796	LUCAS DA SILVA SALDANHA
920114601	LUCAS NASCIMENTO
920112153	LUCAS OLIVEIRA VIEIRA
920091911	LUCAS SILVA MENDES
920061990	LUCIANO DE PAULA
920109861	LUCIANO YOSHIO ONO
920041450	LUIS AUGUSTO MACHADO SARAIVA
920092381	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA
900092306	MARCELO CANTELLI COMINETTI
92004378K	MARCELO DE OLIVEIRA
920076092	MARCELO MONIZ CRAVEIRO
920099246	MARCELO PESCI
920051081	MARCILIO MANOEL ALVES
920043569	MARCIO GONCALVES
920039219	MARCIO LUIZ DIAS
920051332	MARCIO VIEIRA GOMES
920062024	MARCO ANTONIO CARCELES DE FARIA
920063187	MARCOS HENRIQUE NUNES SALVADOR
920088074	MARCOS TENORIO DE HOLANDA
920100341	MARCOS ZACARIAS DE SANTANA
920099475	MARIO CESAR CARVALHO DA SILVA
920061966	MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA
920043887	MESSIAS LEITE DA SILVA
920086462	NATALIA NOGUEIRA DA SILVA
92009242K	NEILSON FERREIRA GADOTE



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

920039537	NELSON FERREIRA JUNIOR
920025862	OLAIR DA SILVA RIBEIRO
920041744	OSMAR GAMA
92005692K	PAULO ALBERTO DE MESQUITA
920092039	PAULO DE SENA
92004784K	PAULO MARCOS DA SILVA
920100333	PEDRO APARECIDO DE ALMEIDA PINTO
920100309	PEDRO DA SILVA VIEIRA
92008799K	RAFAEL CARLOS MENDONCA
920091932	RAFAEL CARVALHO DE ABREU
92008091K	RAFAEL DE AZEVEDO LOBATO
920099815	RAFAEL PINHO DOS SANTOS
920087965	RAONI GOMES MORAES
920051677	RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS
920048102	REGINALDO RAMALHO DE BRITO
92009208K	RENAN DOS SANTOS
920051472	RENATO DO NASCIMENTO
920106447	RHENAN CARLOS QUEIROZ
920039278	RICARDO ROSEMBURGO MARQUES BERNARDO
920088171	RICARDO SOARES DE ALMEIDA
920015921	ROBERTO BARNE MOURA
920080952	ROBINSON TADEU DINELLI
920053270	RODOLFO BRITO MOREIRA
920092683	RODRIGO ANDRADE DA SILVA
920056962	RODRIGO DE SOUZA CASTRO
920042848	RODRIGO LUIZ RAMOS GODOI
920057004	RODRIGO OLIVEIRA LIMA
920042929	RODRIGO ROSSI MACHADO
920052908	RODRIGO TOSHIYUKI RUBINHO
920062547	ROGERIO APARECIDO DIAS
920051456	ROGERIO DA VEIGA LIMA
920068669	RONIVALDO DA ROCHA FERREIRA
92003957K	SERGIO MORA RODRIGUES
920080928	SERGIO YUJI OGAWA
920043763	SIDNEI AUGUSTO DA TRINDADE
920025188	SILVIO DE FRANCA MARIA
920099483	THIAGO VINICIUS SOARES DOS SANTOS
920056822	TIAGO HERCULANO
920068677	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS
920039294	UBIRAJARA GERALDO JUNIOR



**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ**

920041221	VAGNER VALERIO COUTINHO
920030939	VANDERLEY CARLOS DIAS DA ROCHA
920100538	VICTOR DE LIMA MILARE
920099068	VIRGINIA MARIA DE CAIRES
920099750	VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
920062202	WAGNER SILVA
920072267	WALTER CORREIA BARBOSA JUNIOR
92004381K	WALTER THIAGO BEZERRA DE CARVALHO
920100546	WELTON DE ARAUJO GOMES
920099270	WESLEY SANTOS DE JESUS
920091989	WILIAN ROCHA RODRIGUES
920105882	WILLIAM MACIEL DE SOUZA
920051499	WILLIAMS CALIXTO DOS SANTOS
920092721	WILSON DA SILVA MACHADO

**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ**

Anexo II – Identificação da sala técnica do sistema de sinalização Microlok



Foto 1: Entrada da sala técnica de sinalização Microlok

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ



Foto 2: Disposição dos racks do sistema de sinalização Microlok L11/13 e Microlok L7

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ



Foto 3: Sala de baterias do sistema de sinalização Microlok L11/13 e Microlok L7



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 07

**USO COMPARTILHADO DOS ABRIGOS DE
MANUTENÇÃO ENGENHEIRO SÃO
PAULO, ROOSEVELT E LUZ E TORNO DE
RODAS DE ROOSEVELT**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, responsabilidades e regras para o compartilhamento dos abrigos de manutenção de material rodante entre a CPTM e a Trivia Trens, contemplando o uso das instalações, infraestrutura e execução das atividades de manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme estabelecido nas condições contratuais e operacionais, especialmente ao Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias – do Contrato de Concessão, relacionadas à manutenção de material rodante das frotas operadas pela CPTM e Trivia Trens, verifica-se a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para a convivência operacional entre as Partes, especialmente quanto ao uso compartilhado dos Abrigos de Manutenção de Engenheiro São Paulo, Roosevelt e Luz e Torno de Rodas de Roosevelt.

A necessidade do presente Plano de Convivência decorre dos seguintes fatores:

- a) As Partes deverão formalizar as condições de utilização compartilhada das áreas, vias de manutenção, equipamentos e infraestrutura associada aos Abrigos de Engenheiro São Paulo, Roosevelt e Luz;
- b) Os Abrigos de Manutenção contemplam recursos destinados às atividades de manutenção de material rodante, incluindo vias de manutenção, vala de assopramento, equipamentos de içamento, torno de rodas, sistemas auxiliares e demais utilidades necessárias à execução das atividades operacionais.

3. PREMISSAS GERAIS

- O uso dos abrigos será realizado de forma compartilhada entre CPTM, Trivia Trens e demais agentes, conforme necessidade operacional e diretrizes do Anexo III.C do Contrato de Concessão;
- As atividades deverão ser previamente programadas e coordenadas entre as partes;
- As responsabilidades de manutenção da infraestrutura seguirão os contratos vigentes;
- Cada empresa será responsável pelas manobras das composições sob sua responsabilidade;
- Durante o período de vigência contratual, as Partes deverão manter acesso às instalações, equipamentos e recursos operacionais compartilhados, conforme critérios, responsabilidades e condições estabelecidas neste Plano de Convivência e



**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ**

respectivos anexos;

- A convivência operacional entre CPTM, Trivia Trens e demais agentes envolvidos nas atividades de manutenção demanda definição clara de responsabilidades, critérios de utilização, programação integrada e tratamento de conflitos operacionais;
- O compartilhamento da infraestrutura deverá ocorrer de forma coordenada, visando garantir a segurança operacional, a disponibilidade da frota e a continuidade das atividades de manutenção e operação ferroviária.

4. ABRANGÊNCIA

Este plano aplica-se às atividades de manutenção de material rodante realizadas nos seguintes locais:

- Abrigo Engenheiro São Paulo
- Abrigo Roosevelt
- Abrigo Luz

Incluindo:

- Vias de manutenção
- Vala de assopramento
- Elevador de truques
- Pórtico e macacos eletromecânicos
- Infraestrutura e equipamentos de apoio às atividades
- Torno de rodas

5. CARACTERIZAÇÃO DOS ABRIGOS

5.1 Abrigo Engenheiro São Paulo

O Complexo do Abrigo Engenheiro São Paulo é destinado às atividades de manutenção de material rodante, sendo composto por:

Abrigo Engenheiro São Paulo 1:

- Linhas 1, 2 e 3
- Dois marcos de parada por linha
- Vias com valas de manutenção
- Galpão destinado à instalação da vala de assopramento

Abrigo Engenheiro São Paulo 2:

- Vias de manutenção 6, 7 e 8



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- Linha 6 com pórtico de capacidade de 12 toneladas
- Galpão destinado à futura instalação de torno de rodas

5.1.1 Gestão e Responsabilidade

A Trivia Trens será a responsável pela manutenção e conservação da infraestrutura do complexo, incluindo:

- Vias férreas
- Valas de manutenção
- Sistemas de drenagem
- Instalações elétricas e iluminação
- Sistemas de ar comprimido

5.1.2 Regras de Compartilhamento de Vias

Conforme disposto no item 2.1.vii do Anexo III.C do Contrato de Concessão, serão compartilhadas as valas para manutenção do Material Rodante a cargo do Poder Concedente e/ou CPTM em razão de contrato por estes firmados, até seu **termo final** ou **sub-rogação**, nos termos do Contrato de Concessão.

Parte das vias será destinada às intervenções das Séries 2070 e 8500 da CPTM, conforme disposto no item 7.

A ocupação das vias deverá ocorrer mediante programação integrada entre as partes

5.1.3 Impactos Operacionais

- Conflito de uso entre diferentes frotas
- Interferência entre atividades simultâneas
- Dependência de infraestrutura compartilhada

5.2 Abrigo Roosevelt

O Abrigo Roosevelt é composto por vias de manutenção e equipamentos destinados à manutenção de material rodante, incluindo:

- 3 vias com vala de manutenção
- 3 vias sem vala de manutenção
- 4 vias dedicadas aos elevadores de truques

Equipamentos principais:

- Pontes rolantes
- Elevadores de truques
- Torno de rodas



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- Cabines de pintura

5.2.1 Torno de Rodas

A empresa mantenedora dos trens da Série 8000 será responsável por:

- Gestão do torno
- Programação de uso
- Manutenção do equipamento

O uso do torno será compartilhado entre CTrens, CPTM, Trivia Trens e demais agentes, mediante programação integrada conforme contratos vigentes.

5.2.2 Gestão e Responsabilidade

A CPTM será a responsável pela manutenção e conservação da infraestrutura do complexo, incluindo:

- Vias férreas
- Valas de manutenção
- Sistemas de drenagem
- Instalações elétricas e iluminação
- Sistemas de ar comprimido

5.2.3 Regras de Compartilhamento de Vias

Conforme disposto no item 2.1.vi do Anexo III.C do Contrato de Concessão, o compartilhamento com a Concessionária e a CPTM será **até a conclusão dos empreendimentos dos Complexos de Manutenção Luz e Engenheiro São Paulo ou até o 8º ano da Concessão.**

Conforme disposto acima, mediante a programação prévia, a Trivia Trens poderá, de forma prolongada de Parte das vias destinada às intervenções de ciclo pesado (RF e RG) de seus trens.

- Uso das vias e equipamentos condicionados à programação prévia
- Obrigatória coordenação entre as partes
- Vedado uso conflitante de recursos

5.2.4 Impactos Operacionais

- Alta demanda por equipamentos críticos
- Conflitos de programação
- Vias sem espaço para recolhimento de 8 carros devido limitação de espaço físico
- Dependência de equipamentos de grande porte



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

5.3 Abrigo Luz

A área do Abrigo Luz é destinada à execução de manutenção de material rodante da série 8000, conforme condições contratuais vigentes.

5.3.1 Gestão e Responsabilidade

A Ctrens é responsável pelo planejamento de utilização das instalações conforme pactuado em seu Contrato junto a CPTM.

Em relação a manutenção e conservação da infraestrutura do complexo, a Ctrens é responsável por:

- Valas de manutenção
- Sistemas de drenagem
- Instalações elétricas
- Sistemas de ar comprimido

A Trivia Trens será a responsável pela manutenção e conservação da infraestrutura do complexo, incluindo:

- Vias férreas
- Rede Aérea
- Sinalização
- Segurança patrimonial e controle de acesso
- Conservação e manutenção dos indivíduos arbóreos

5.3.2 Regras de Compartilhamento de Vias

Conforme disposto no item 2.1.vii do Anexo III.C do Contrato de Concessão, serão compartilhadas as valas para manutenção do Material Rodante a cargo do Poder Concedente e/ou CPTM em razão de contrato por estes firmados, até seu **termo final** ou **sub-rogação**, nos termos do Contrato de Concessão.

- Uso prioritário para atendimento às obrigações contratuais
- Compartilhamento condicionado à autorização prévia
- Vedado impacto às atividades principais

6. CESSÃO DE ESPAÇO PARA EQUIPES DE MANUTENÇÃO

6.1.1 Abrigo de Engenheiro São Paulo

A CPTM ocupará, no período de validade do plano de trabalho, os seguintes espaços no Abrigo de Engenheiro São Paulo



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

- 1 sala para a equipe de fiscalização CPTM;
- Vestiário masculino no mezanino do Abrigo ESP2;
- 4 salas com uso compartilhado no térreo do Abrigo ESP2 para equipes de preventiva, corretiva e armazenamento de materiais para atendimento aos contratos de manutenção das séries 2070 e 8500.

6.1.2 Abrigo Roosevelt

A Trivia Trens ocupará, mediante alinhamento prévio e conforme preconizado no item 2.1.vi do Anexo III.C do Contrato de Concessão:

- 2 salas técnicas (com a opção de compartilhamento)
- Compartilhamento de vestiário e refeitório

7. DISTRIBUIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS LINHAS DE MANUTENÇÃO

A distribuição física possui caráter referencial, devendo o uso ser alinhado mediante programação integrada, sem gerar impacto nas atividades da Concessionária e da CPTM.

Local	Linha/Via	Característica	Destinação Operacional
Abrigo Engenheiro São Paulo 1	Linha 1	Via com vala de manutenção para 2 trens de 8 carros	CPTM
Abrigo Engenheiro São Paulo 1	Linha 2	Via com vala de manutenção para 2 trens de 8 carros	TriviaTrens
Abrigo Engenheiro São Paulo 1	Linha 3	Via com vala de manutenção para 2 trens de 8 carros	TriviaTrens
Abrigo Engenheiro São Paulo 2	Via 6	Via com pórtico de 12 toneladas	Compartilhada mediante programação integrada
Abrigo Engenheiro São Paulo 2	Via 7	Via com vala de manutenção	TriviaTrens
Abrigo Engenheiro São Paulo 2	Via 8	Via com vala de manutenção	TriviaTrens
Abrigo Engenheiro São Paulo 2	Fresa	Linha para futura instalação do torno de rodas	Compartilhada mediante programação integrada
Abrigo Engenheiro São Paulo	Interligação	Interligação entre ESP e Roosevelt	Compartilhada mediante programação integrada
Abrigo Engenheiro São Paulo	Linha 4	Linha em instalação do galpão de assopramento	Compartilhada mediante programação integrada
Abrigo Luz	VP 10	Via com vala de manutenção (1 carro)	CTrens
Abrigo Luz	VP 11	Via sem vala de manutenção	CTrens



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Local	Linha/Via	Característica	Destinação Operacional
Abrigo Luz	VP 12	Via com vala de manutenção (2 carros)	CTrens
Abrigo Luz	VP 13	Via com vala de manutenção	CTrens
Abrigo Luz	VP 14	Via com vala de manutenção	CTrens
Abrigo Luz	VP 15	Elevador de truques e ponte rolante	Compartilhada mediante programação integrada
Abrigo Roosevelt	11	Usinagem de rodas	Compartilhada mediante programação integrada
Abrigo Roosevelt	10	Via com vala de manutenção (1 carro)	CPTM
Abrigo Roosevelt	9	Elevador de truques e ponte rolante	Compartilhada mediante programação integrada
Abrigo Roosevelt	7	Elevador de truques e ponte rolante	Compartilhada mediante programação Integrada
Abrigo Roosevelt	6	Manutenção preventiva e corretiva	CPTM
Abrigo Roosevelt	5	Manutenção preventiva e corretiva	CPTM
Abrigo Roosevelt	4	Manutenção preventiva e corretiva	CPTM
Abrigo Roosevelt	3	Manutenção preventiva e corretiva	TICTrens
Abrigo Roosevelt	2	Elevador de truques e ponte rolante	TICTrens
Abrigo Roosevelt	1	Elevador de truques e ponte rolante	TICTrens

8. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Para o presente **PT Nº 07** não estão previstos repasses de recursos entre as Partícipes, devendo cada uma das partes arcar integralmente com eventuais despesas decorridas do seu cumprimento.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

9. REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Este Plano de Trabalho deverá ser revisado pelas Partes sempre que houver encerramento antecipado, prorrogação, alteração de prazo, sub-rogação, aditamento ou qualquer modificação nos contratos de manutenção de terceiros para o Material Rodante atualmente mantidos pela CPTM que impactem direta ou indiretamente as condições de uso compartilhado das instalações, vias, equipamentos e recursos operacionais aqui previstos.

10. VIGÊNCIA

O presente **Plano de Trabalho nº 07**, a partir de sua formalização, acompanha o prazo de vigência do Convênio de Cooperação e Integração Técnico - Científica e Operacional, que entre si celebram a **TRIVIA Trens S.A** e a **CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos**.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Plano de Trabalho nº 07**, que a **CPTM e TRIVIA Trens** assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

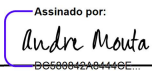
Documento assinado digitalmente
 **SERGIO BARBOSA**
Data: 08/07/2026 15:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

Documento assinado digitalmente
 **ANGELO ANTONIO NIGRO**
Data: 08/07/2026 15:17:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÂNGELO ANTONIO NIGRO
Gerente de Manutenção de Material Rodante e Oficinas

Pela TRIVIA Trens:

Assinado por:

D05698042A9444CE...

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção

Signed by:

F5A69A03AA704AD...

EDUARDO FRANCISCO DA SILVA
Gerente de Manutenção



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 08

**USO COMPARTILHADO DA CABINE
SECCIONADORA DO BRÁS E POSTO DE
SECCIONAMENTO DE 34.5KV**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

1. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho Nº 08 (PT Nº 08) objetiva a definição das diretrizes e procedimentos de convivência para a realização dos serviços de manutenção da CABINE SECCIONADORA DO BRÁS (CS Brás) e posto de seccionamento do 34.5kV a serem adotados entre as Operadoras, CPTM e TRIVIA, no período após a transição operacional, compreendido de 21/07/2026 até o momento em que não se fizer necessário o uso daquelas instalações e seus equipamentos.

2. JUSTIFICATIA

Considerando que, no Posto de Seccionamento de 34,5 kV, são realizadas atividades de manutenção relacionadas ao fornecimento de energia proveniente da Linha 10 – Turquesa (Subestações São Caetano e Pari) para as Linhas 11 e 12 (Subestação Engenheiro São Paulo) e a cabine seccionadora do Brás, responsável pela equalização do sistema de 3 kV das respectivas linhas, faz-se necessária a compatibilização e regulamentação de diretrizes que permitam à CPTM e à TRIVIA executar, de forma coordenada e otimizada, os serviços de manutenção nos equipamentos sob suas respectivas responsabilidades, evitando impactos operacionais e eventuais prejuízos às partes envolvidas.

3. ABRANGÊNCIA E DIRETRIZES GERAIS

Todos os equipamentos necessários ao fornecimento de energia, sob responsabilidade da TRIVIA, deverão ser identificados com etiquetas que indiquem de forma clara que a manutenção (preventiva e corretiva) bem como sua operação é de responsabilidade da TRIVIA.

Todos os equipamentos necessários ao fornecimento de energia, sob responsabilidade da CPTM, deverão ser identificados com etiquetas que indiquem claramente essa responsabilidade, para fins de execução das manutenções preventiva e corretiva bem como sua operação.

Todos os equipamentos necessários ao fornecimento de energia, de uso compartilhado, deverão ser identificados com etiquetas da respectiva empresa responsável (TRIVIA ou CPTM) para fins de execução das manutenções preventivas e corretivas.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

No Item 8 e seus subitens é apresentada uma descrição sucinta dos equipamentos instalados na CS Brás, que serão compartilhados, de uso exclusivo da Linha 10 e uso exclusivo das Linhas 11/12 bem como aqueles que fazem parte do posto de seccionamento do circuito de 34.5kV.

As regras de convivência entre CPTM e TRIVIA contemplam a forma de disponibilização de acesso, em todas as datas solicitadas pela CPTM e/ou Trivia e com acesso irrestrito aos equipamentos e infraestrutura integrantes dos sistemas instalados na CS Brás e posto de seccionamento do 34.5kV que estejam em uso ou que façam parte de projetos futuros.

As partes deverão identificar estes componentes e se possível segregar as acomodações a fim de facilitar a identificação.

As regras aqui estabelecidas e aquelas definidas em reuniões de trabalho conjuntas entre as partes, deverão ser seguidas pela TRIVIA, CPTM e suas respectivas contratadas, representantes, mandatários, empregados, terceirizados e por toda e qualquer pessoa alocada na execução das atividades contratadas na referida área, com ou sem simultaneidade de atividades.

Esse documento se aplica às atividades de manutenção e operação a serem desenvolvidas pela TRIVIA e CPTM, com ou sem interferência nos sistemas de energia na CS Brás dentro do período estabelecido neste Programa de Convivência.

É requisito a adoção do PT Nº 08 para proporcionar a convivência e a compatibilidade das atividades a serem executadas nas áreas comuns de trabalho, assim como a viabilidade do acesso e o grau desta convivência, os quais serão identificados e avaliados pela CPTM em conjunto com a TRIVIA e empresas solicitantes do acesso, se necessário – fluxograma de acesso Anexo I – 10.5 Fluxograma de acesso à CS Brás e Posto de Seccionamento 34.5kV.

A vigência do PT Nº 08 para as dependências da CS Brás e posto de seccionamento do 34.5 kV será a partir de 21/07/2026 até o momento em que não seja mais necessária a sua utilização, desde que não haja necessidade de manter instalações naquela localidade.

A TRIVIA será responsável pela manutenção predial, manutenção e fornecimento de alimentação elétrica para sistemas auxiliares, manutenção do banco de baterias e



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

carregador de baterias, manutenção das instalações de tomadas e iluminação interna e externa, conservação e pintura da estrutura, manutenção do sistema de captação de descargas atmosféricas predial (quando existir), manutenção do sistema de aterramento bem como todos os quadros de sistemas auxiliares e os quadros referentes aos comandos dos sistemas de potência de uso compartilhado entre CPTM e Trivia e de acordo com a divisão de custos a serem estabelecidas entre as partes.

A CPTM será responsável pela preservação das condições de segurança patrimonial do prédio de forma a manter afastadas as ameaças de vandalismo que possam afetar o funcionamento normal da CS Brás e posto de seccionamento do 34.5 kV.

A CPTM será responsável por todas as manobras elétricas do posto de seccionamento de 34,5 kV, de modo a garantir o fornecimento de energia à Subestação Engenheiro São Paulo.

As regras de convivência aplicáveis às dependências da CS Brás e do Posto de Seccionamento deverão ser observadas pelos colaboradores relacionados no Anexo I deste documento, o qual poderá ser alterado e/ou atualizado a qualquer tempo durante a vigência do período de convivência.

Durante a vigência deste Programa de Convivência, a CPTM e a TRIVIA deverão conduzir de forma conjunta e compartilhada a elaboração, o protocolo e o acompanhamento de toda a documentação e dos expedientes necessários à obtenção, renovação e manutenção das autorizações, licenças e certificações exigidas pelos órgãos de controle competentes, incluindo os órgãos ambientais, para fins de certificação de operação, quando se fizer necessário

Despesas com documentações, pagamentos de taxas e tributos serão de responsabilidade da TRIVIA, de tudo que for exclusivo das Linhas 11/12 restando para a CPTM o que couber à Linha 10.

A CPTM e a TRIVIA designarão representantes para o gerenciamento e a tomada de decisões necessárias ao efetivo cumprimento das cláusulas pactuadas, cabendo a esse grupo de trabalho deliberar sobre as definições e eventuais revisões deste acordo.

Com o objetivo de assegurar condições adequadas de planejamento e de execução das atividades de implantação, manutenção preventiva e demais serviços passíveis de programação, serão realizadas reuniões periódicas entre a CPTM e a TRIVIA.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

As atividades de manutenção deverão ser obrigatoriamente compatibilizadas de modo a causar o menor impacto possível à operação e à circulação de trens, por meio de diálogo contínuo que integre as necessidades e os compromissos de ambas as partes.

4. OBTENÇÃO DE ACESSO

O acesso às dependências da CS Brás e do Posto de Seccionamento de 34,5 kV será permitido mediante identificação dos empregados e/ou colaboradores previamente autorizados pela CPTM e pela TRIVIA a circular nos setores estabelecidos e a utilizar os equipamentos e áreas listados no Programa de Convivência, em comum acordo entre as partes e segundo o fluxograma de acesso Anexo I – 10.5 Fluxograma de acesso à CS Brás.

A planilha constante do Anexo I deste documento contém a relação nominal dos profissionais da CPTM autorizados a execução de atividades no local.

Não haverá a relação nominal dos profissionais autorizados por parte da TRIVIA, visto a ampla quantidade de colaboradores autorizados a acessarem o local, bastará a apresentação de identificação oficial da CPTM ou da TRIVIA, não sendo exigida documentação adicional.

Em situações excepcionais e emergenciais, a TRIVIA, bem como a CPTM e suas contratadas deverão viabilizar a liberação do acesso de forma imediata.

Os solicitantes do acesso são integralmente responsáveis pela conduta e por eventuais atos ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados durante todo o período em que permanecerem nas áreas abrangidas por este instrumento.

Compete ao solicitante assegurar a disponibilização, a entrega e a efetiva utilização dos EPIs e EPCs exigidos e/ou recomendados para as atividades de manutenção, bem como para eventuais atendimentos, inspeções ou acompanhamentos junto a órgãos de fiscalização.

5. ORGANIZAÇÃO DE ACESSOS



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Caso, durante o acesso às áreas em comento, surjam dificuldades ou ocorram fatos que demandem revisão de procedimentos ou ajuste entre as partes interessadas, o tema será tratado na reunião de acesso subsequente ou, quando necessário, em reunião extraordinária, sempre com vistas à construção de soluções consensuais.

Compete ao solicitante do acesso detalhar as atividades a serem executadas, identificar e avaliar os riscos associados, definir as necessidades de segurança elétrica e indicar os demais recursos indispensáveis à realização da atividade.

A solicitação de acesso é formulada por conta e risco do solicitante, que deverá executar as atividades em estrita conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas e regulamentos vigentes, especialmente os relacionados à segurança:

- a) Verificar e reconhecer as condições efetivas da área de trabalho, dos equipamentos e dos sistemas nele existentes;
- b) Confirmar as condições seguindo os procedimentos estabelecidos de proteção e segurança dos sistemas e equipamentos nele existentes.
- c) Realizar análise de impactos operacionais no trecho de domínio da outra parte integrante do sistema.

A CPTM envidará seus melhores esforços para organizar, viabilizar e manter o acesso solicitado, observadas as condições previstas no procedimento de acesso e no presente documento.

A parte para a qual o acesso for autorizado será responsável pelas ocorrências verificadas na área acessada, inclusive por danos, na medida em que decorram de seus próprios atos ou omissões, ou de atos/omissões de seus subcontratados.

O solicitante do acesso deverá comunicar imediatamente os representantes da TRIVIA e da CPTM, conforme designados na reunião de acesso e presentes no local da ocorrência, acerca de qualquer evento imprevisto ou irregularidade constatada durante a execução das atividades.

Cada solicitante de acesso é responsável por restituir a área de trabalho em condições limpas, seguras, desimpedidas e plenamente aptas ao uso.

6. ESTIMATIVA DE DESPESAS



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

Para o presente PT Nº 08, estarão previstos repasses de recursos entre as Partícipes somente entre os equipamentos compartilhados do sistema (sistema auxiliar CC/CA, CEP, disjuntor 72IE) devendo este assunto ser tratado em fórum específico.

7. VIGÊNCIA

O presente PT Nº 08, a partir de sua formalização, acompanha o prazo de vigência do Convênio de Cooperação e Integração Técnico - Científica e Operacional, que entre si celebram a TRIVIA e a CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

8. DESCRIÇÃO DOS POSTO DE SECCIONAMENTO DO 34.5 KV SOB RESPONSABILIDADE CPTM

O Posto de Seccionamento Brás é constituído por dois conjuntos (baias) independentes, correspondentes às alimentações das Linhas 3 e 4, destinado ao seccionamento e à transferência de alimentação entre subestações, permitindo o suprimento do trecho a jusante (sentido Subestação Engenheiro São Paulo) por origens distintas, sem paralelismo entre fontes.

As linhas L3 e L4 têm origem na Subestação São Caetano, enquanto as linhas L3A e L4A têm origem na Subestação Pari. No interior do posto, cada conjunto possui um ponto comum (barramento/nó de conexão) podendo ser energizado por uma das duas origens disponíveis, por meio das chaves internas de seleção:

- Para o conjunto da Linha 3, a seleção de origem é realizada pelas chaves S343 (alimentação por L3 – SE São Caetano) e J343 (alimentação por L3A – SE Pari);
- Para o conjunto da Linha 4, a seleção de origem é realizada pelas chaves S344 (alimentação por L4 – SE São Caetano) e J344 (alimentação por L4A – SE Pari).

A saída de cada conjunto, destinada ao trecho a jusante até a Subestação Engenheiro São Paulo, ocorre pelas linhas LL3 e LL4, através das chaves L341 e L342, respectivamente, indicadas como normalmente fechadas (N.F.).



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

8.1. DESCRIÇÃO DO ARRANJO – CUBÍCULOS INTERNOS E EQUIPAMENTOS EXTERNOS (3 KVCC) SOB RESPONSABILIDADE DA TRIVIA LINHAS 11/12

O conjunto apresentado é destinado à manobra e proteção de circuitos de tração em 3 kVcc, sendo composto por cubículos internos (com disjuntores) e por equipamentos externos instalados em pórtico, organizados por linha e por alimentador, conforme descrito a seguir.

8.2. CUBÍCULOS INTERNOS – DISJUNTORES

Os cubículos internos abrigam os disjuntores de corrente contínua, identificados pela nomenclatura 72X, responsáveis pelas funções de manobra e proteção do respectivo alimentador.

8.3. LINHA 11 – CORAL

- Cubículo 72X1L11: disjuntor 72X1L11 (3 kVcc / 4000 A)
- Cubículo 72X3L11: disjuntor 72X3L11 (3 kVcc / 4000 A)

8.4. LINHA 12 – SAFIRA

- Cubículo 72X2L12: disjuntor 72X2L12 (3 kVcc / 4000 A)
- Cubículo 72X4L12: disjuntor 72X4L12 (3 kVcc / 4000 A)

Cada cubículo corresponde a um alimentador de tração, permitindo a atuação seletiva por meio do disjuntor 72X... associado.

8.5. EQUIPAMENTOS EXTERNOS EM PÓRTICO

Os equipamentos externos são instalados em pórtico e associados individualmente a cada alimentador. Esses equipamentos compreendem: para-raios (141PR), seccionadoras (89X2) e chaves de paralelo (89PV).

Para-raios

Os para-raios, identificados pela nomenclatura 141PR, são instalados de forma associada a cada alimentador, com a finalidade de proteção contra surtos e sobretensões transitórias.

- 141PRX1L11 (PR1)
- 141PRX3L11 (PR3)
- 141PRX2L12 (PR2)
- 141PRX4L12 (PR4)



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

8.6. SECCIONADORAS

As seccionadoras e caixas de comando, identificadas pela nomenclatura 89X2, realizam o seccionamento e a isolação visível do circuito na parte externa, suportando intervenções de manutenção e manobras operacionais conforme procedimento.

- 89X1L11 (89X–1)
- 89X3L11 (89X–3)
- 89X2L12 (89X–2)
- 89X4L12 (89X–4)

8.7. PARALELOS

As chaves de paralelo e caixas de comando, identificadas pela nomenclatura 89PV, permitem a interligação entre os dois alimentadores de cada linha, possibilitando manobras de recomposição, transferência e contingência, conforme filosofia de operação e restrições aplicáveis ao sistema.

- Linha 11 – Coral: 89PV13L11 (89X–P13), interligando os ramos associados às seccionadoras 89X1L11 e 89X3L11.
- Linha 12 – Safira: 89PV24L12 (89X–P24), interligando os ramos associados às seccionadoras 89X2L12 e 89X4L12.

8.8. INTEGRAÇÃO FUNCIONAL ENTRE PARTE INTERNA E EXTERNA

Para cada alimentador, a cadeia funcional é constituída pelo disjuntor interno 72X... e pelo conjunto externo correspondente, composto por para-raios 141PR... e seccionadora 89X.... As interligações por meio das chaves 89PV... são realizadas exclusivamente entre alimentadores da mesma linha (Linha 11 e Linha 12), atendendo às condições e permissivos operacionais estabelecidos.

9. DESCRIÇÃO DO ARRANJO – CUBÍCULOS INTERNOS E EQUIPAMENTOS EXTERNOS (3 KVCC) SOB RESPONSABILIDADE DA CPTM LINHA 10

O conjunto ilustrado corresponde ao sistema de manobra e proteção em 3 kVcc, composto por cubículos internos (disjuntores CC) e por equipamentos externos instalados em pórtico, com possibilidade de interligações por chaves de paralelo entre alimentadores definidos.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

9.1. PARTE INTERNA — CUBÍCULOS / DISJUNTORES (72X)

Os cubículos internos abrigam os disjuntores de corrente contínua (72X), responsáveis pela manobra e proteção dos respectivos alimentadores.

9.2. LINHA 10 – TURQUESA

- Cubículo 72I1L10: disjuntor 72I1L10 (3 kVcc / 4000 A)
- Cubículo 72C1L10: disjuntor 72C1L10 (3 kVcc / 4000 A)
- Cubículo 72I2L10: disjuntor 72I2L10 (3 kVcc / 4000 A)
- Cubículo 72C2L10: disjuntor 72C2L10 (3 kVcc / 4000 A)
- Cubículo 72I3L10: disjuntor 72I3L10 (3 kVcc / 4000 A)
- Cubículo 72C3L10: disjuntor 72C3L10 (3 kVcc / 4000 A)

9.3. OFICINA ROOSEVELT

- Cubículo 72OF1L10: disjuntor 72OF1L10 (3 kVcc / 4000 A)

Parte externa — Equipamentos em pórtico (141PR / 89X2 / 89PV)

Os equipamentos externos (pórtico) são associados individualmente a cada alimentador e compreendem: para-raios (141PR), seccionadoras (89X2 e chaves de paralelo (89PV).

9.4. PARA-RAIOS (141PR)

Instalados por alimentador, com função de proteção contra surtos e sobretensões transitórias:

- 141PRI1L10
- 141PRC1L10
- 141PRI2L10
- 141PRC2L10
- 141PRI3L10
- 141PRC3L10
- 141PROF1L10

9.5. SECCIONADORAS (89X2)

As seccionadoras e caixas de comando, identificadas pela nomenclatura 89, realizam o seccionamento e a isolação visível do circuito na parte externa, suportando intervenções de



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

manutenção e manobras operacionais conforme procedimento.

- 89I1L10
- 89C1L10
- 89I2L10
- 89C2L10
- 89I3L10
- 89C3L10
- 89OFL10

9.6. PARALELOS (89PV)

As chaves de paralelo e caixas de comando, identificadas pela nomenclatura 89PV, permitem a interligação entre os dois alimentadores de cada linha, possibilitando manobras de recomposição, transferência e contingência, conforme filosofia de operação e restrições aplicáveis ao sistema:

- 89PV1L10: interligação entre os ramos associados às seccionadoras 89I1L10 e 89C1L10
- 89PV2L10: interligação entre os ramos associados às seccionadoras 89I2L10 e 89C2L10
- 89PV3L10: interligação entre os ramos associados às seccionadoras 89I3L10 e 89C3L10
- 89PV4L10: interligação entre os ramos associados às seccionadoras 89C3L10 e 89OFL10 (integração do trecho com a Oficina Roosevelt)

9.7. INTEGRAÇÃO FUNCIONAL ENTRE PARTE INTERNA E EXTERNA

Para cada alimentador, a cadeia funcional é constituída pelo disjuntor interno 72X... e pelo conjunto externo correspondente (para-raios 141PR... e seccionadora 89X...). As interligações por chaves 89PV... são destinadas a manobras operacionais de recomposição/transferência e contingência, devendo ser executadas conforme procedimentos e restrições de paralelismo aplicáveis ao sistema de 3 kVcc.



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

9.8. DESCRIÇÃO DO ARRANJO – DISJUNTOR COMPARTILHADO DE INTERLIGAÇÃO 72TIE ENTRE OS CONJUNTOS DAS LINHAS 11/12 E LINHA 10 (3 KVCC) COM MANUTENÇÃO SOB RESPONSABILIDADE CPTM.

O diagrama completo, mostrado na ilustração, apresenta um sistema de alimentação em 3 kVcc composto por cubículos das Linhas 11 (Coral) e 12 (Safira), cubículos da Linha 10 (Turquesa) e da Oficina Roosevelt, além de um cubículo específico de INTERLIGAÇÃO, cujo elemento principal é o disjuntor 72TIE.

Função do disjuntor 72TIE (TIE – interligação)

O 72TIE é o disjuntor de interligação responsável por realizar, sob comando e com proteção associada, a conexão elétrica controlada entre:

- o conjunto de barras/circuitos de 3 kVcc associado aos cubículos das Linhas 11/12; e
- o conjunto de barras/circuitos de 3 kVcc associado aos cubículos da Linha 10 (incluindo a derivação/atendimento à Oficina Roosevelt, conforme arranjo).

Em termos funcionais, o 72TIE atua como um ponto de acoplamento (tie breaker) entre dois blocos de alimentação que, em operação normal, podem permanecer segregados para manter seletividade e limitar correntes de curto, mas que podem ser interligados quando necessário.

9.9. DESCRIÇÃO DO CUBÍCULO DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL (COMPARTILHADO) – CEP (PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO) COM MANUTENÇÃO SOB RESPONSABILIDADE CPTM

O Cubículo de Equalização de Potencial (CEP) tem por finalidade realizar a proteção de pessoas (passageiros e equipes) contra choque elétrico por tensões de contato e de passo, promovendo a equalização de potencial entre os trilhos de retorno (–) das Linhas (Linhas 11/12 e Linha 10) e o sistema de terra (PE), sempre que forem identificadas condições elétricas capazes de representar risco.

9.10. FUNÇÃO PRINCIPAL

O CEP monitora continuamente o nível de tensão entre os circuitos de retorno (trilhos) e o terra de proteção (PE). Quando a tensão medida ultrapassa limiares predefinidos (tensão perigosa), o cubículo atua automaticamente para:

- reduzir a tensão de contato em áreas acessíveis ao público;



**CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ**

- limitar o diferencial de potencial entre massa/terra e os trilhos;
- mitigar o risco de choque a passageiros (ex.: em plataformas e zonas de circulação) e a pessoal de manutenção.

OBS:

Os equipamentos de uso compartilhado quais sejam o CEP e disjuntor 72TIE permanecerão sob a manutenção da CPTM e esta deverá emitir relatório de custos para compatibilização com a Trivia. As planilhas de composição de custos estão disponíveis no Anexo I - 10.4 Tabelas de Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva – Confeccção de Medição.

10. ANEXOS

ANEXO I

10.1. LISTA DE FUNCIONÁRIOS DA CPTM PARA ACESSO À CS BRÁS E POSTO DE SECCIONAMENTO DE 34.5 KV.

CAIQUE LUIZ DA SILVA SOUZA
GERALDO DE LAGRIMA LOPES DE SOUZA
ALEX DA SILVA VIEIRA
ADELINO LEAL GUIMARAES
WANDERLEY CARRILLO
SERGIO PACHECO COSTA
JOSÉ EDUARDO BITTAR
ADRIANO ARAUJO DE SANTANA
ALISSON LOPES NASCIMENTO
GUSTAVO CORREIA FERREIRA
JOSE FERREIRA SANTOS
CARLOS HENRIQUE FRANÇA
ANDERSON LIMA DE SOUZA
FRANCISCO OSMAR BENTO DE MORAES
RICARDO CARVALHO CORREIA
IZAIAS FERREIRA CAVALCANTE



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

RAFAEL DIAS DE SANTI
RODRIGO ZEM
DANIEL VILLATORO LUSVARDI
EDUARDO DO AMARAL
CLAUDIERES GUILHERME GONÇALVES
REINALDO AGOSTINHO DA SILVA
CLAUDEMIR DA LUZ DE OLIVEIRA
FELIPE CELESTINO DE SOUZA GUALDI
GREGÓRIO MENDES ALVES
WELLINGTON SOARES DOS SANTOS
AROLDO SILVA MUNIZ
CLÁUDIO MARTINS DA SILVA
GUSTAVO ROBERTO DE SOUZA ROSA
CHARLES EUCLIDES DE MATOS
ANDRÉ CHAVES MAYRINK
EDSON VIEIRA DA SILVA
DIEGO SOARES DA SILVA
GUILHERME SOARES BARROZO
JOACI MIGUEL DA SILVA
LUCIANO BATISTA DOS SANTOS
LUIZ CARLOS BARBOSA
NELSON DE SOUZA
RAFAEL FERNANDES LELLIS PEREIRA
LUIZ CARLOS CANESCHI JUNIOR
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA SANTOS
SIDNEY CARLOS FERREIRA
VAGNER FLORENTINO DA SILVA
CARLOS HENRIQUE ALBERGONI
FERNANDO MATTOS DE SOUSA
GABRIEL ALVES DE MELO
JACKELINE GOMES AMORIM
LUCIANO PIRES
MARCELO APARECIDO DOS SANTOS



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

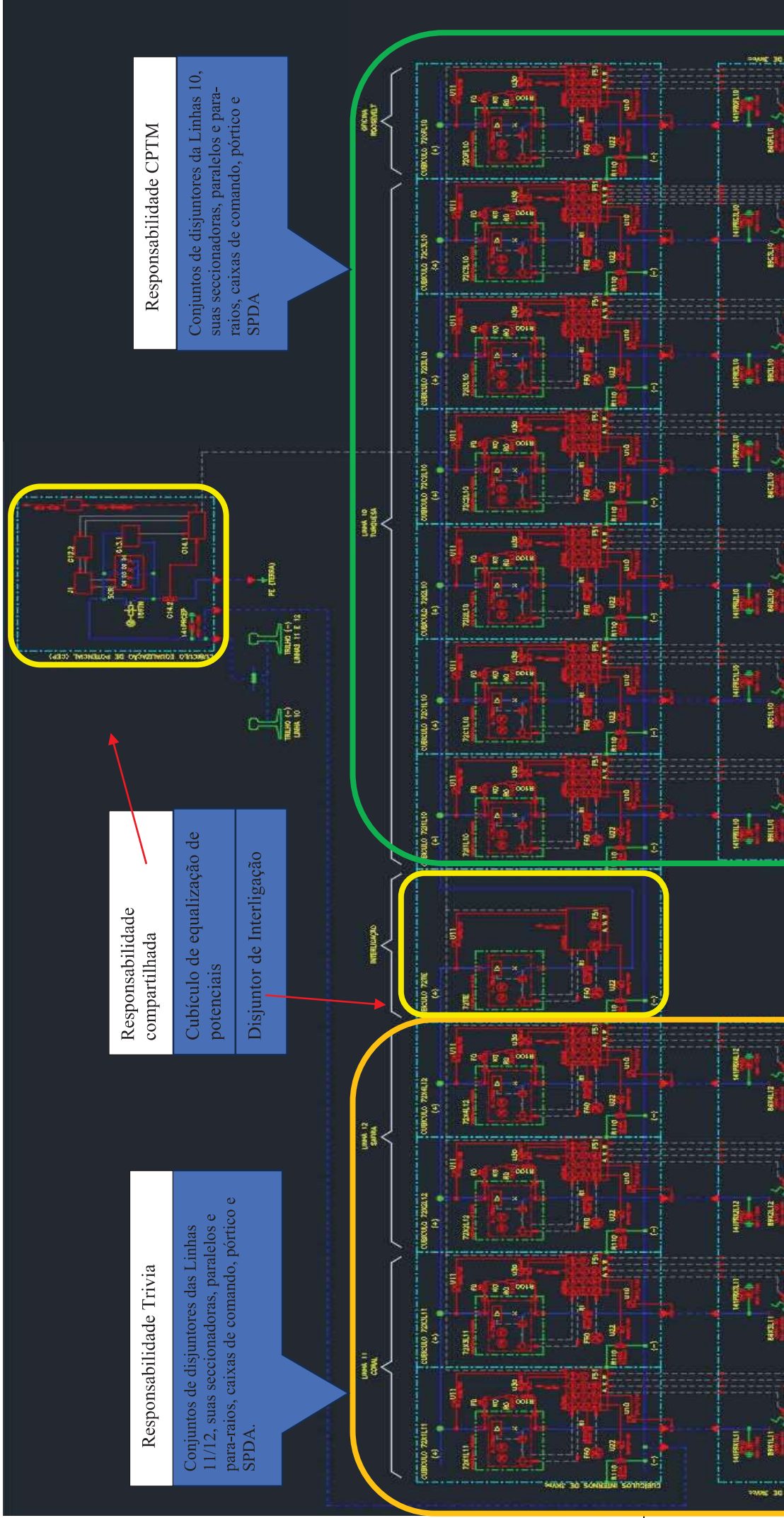
MARCOS DENIZ RIBEIRO
RENATO GONCALVES DE OLIVEIRA
RODOLFO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
VANESSA RIBEIRO MIRANDA
WANDERLEY FRANCISCO DOS SANTOS
CARLOS ROBERTO BUENO
MARCOS TRASPADINI
RUBAIYAT DIESEL MARQUES
LINCOLN NAGAKI



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.0000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

ANEXO II

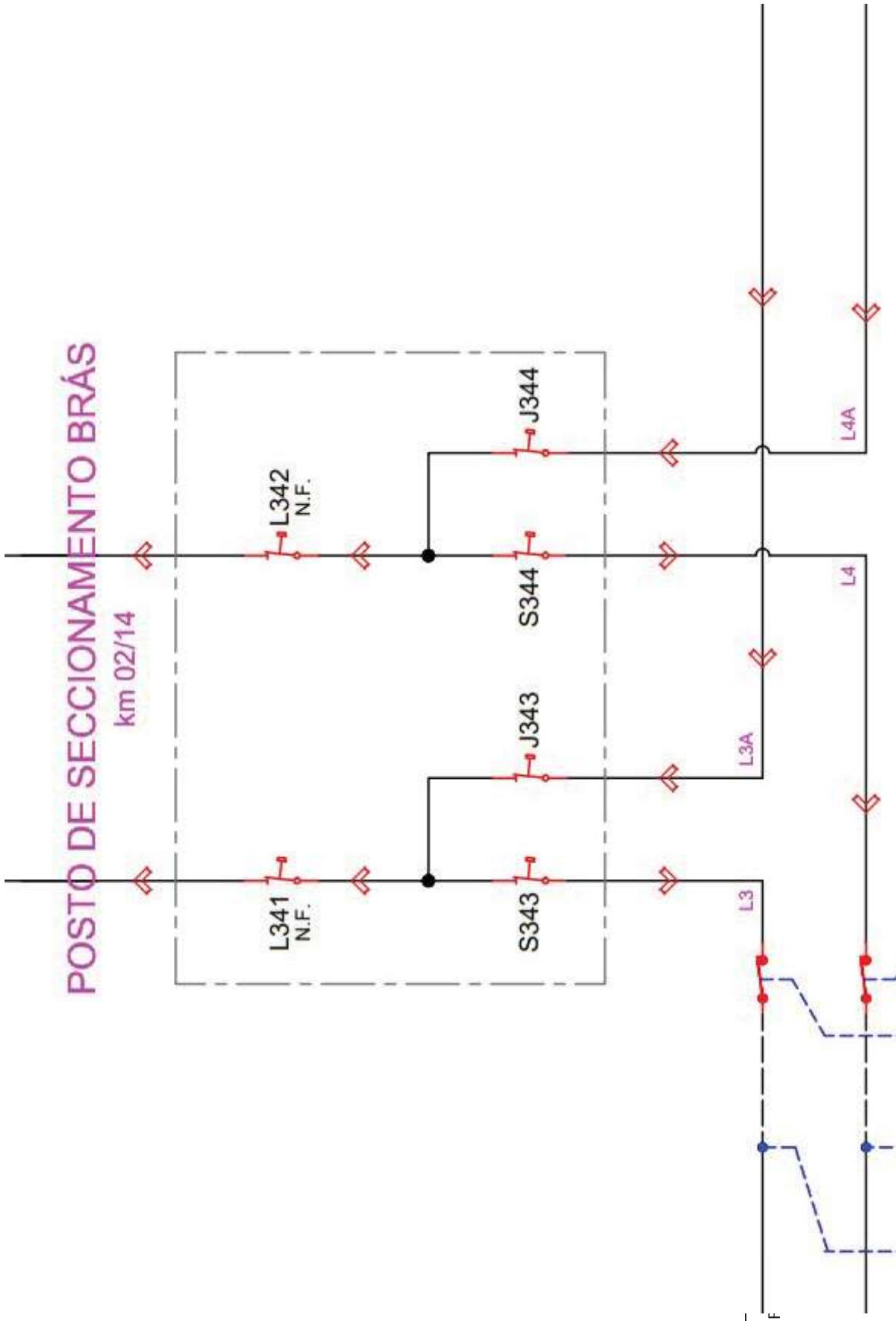
10.2. CONVIVÊNCIA CPTM – TRIVIA – ILUSTRAÇÃO DO ESQUEMÁTICO DA CS BRÁS E POSTO DE SECCIONAMENTO DO 34.5KV.





CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

10.3. ILUSTRAÇÃO - POSTO DE SECCIONAMENTO DO 34.5 KV





CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

10.4. Tabelas de Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva CPTM e TRIVIA – Confecção de Medição

PARÂMETROS DE CÁLCULO - Hh 2025/2026

Parâmetro	Valor
Horas Trabalhadas no Mês	200
Hora Noturna - Acréscimo	50,00%
Hora Extra - Acréscimo	100,00%
Encargos	16,91%
Anuênio- 2020	12,23%
Vale Transporte - 2020	0,03%
Matl Seg. Prot e Uniformes - 2020	0,15%
Impostos - COFINS-Cumulativo	7,60%
Impostos - PASEP-Cumulativo	1,65%
Impostos - INSS s/ Receita Bruta	2,00%

Tabela 1 - TR Vigente

TABELA REFERÊNCIA - Hh 2025/2026

CARGO	Diurna	Noturna	HE Diurna	HE Noturna
TEC DE MANUTENÇÃO, PROJETOS E OBRAS	115,85	165,16	253,67	371,89
OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	82,38	114,96	173,42	251,53
SUPERVISOR GERAL DE MANUTENÇÃO	151,37	218,45	338,83	499,63
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PLENO - TRIVIA	82,38	114,96	173,42	251,53
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO SÊNIOR - TRIVIA	115,85	165,16	253,67	371,89
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	133,61	191,80	296,25	435,76



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

ESPECIALIZADO - TRIVIA				
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO - TRIVIA	151,37	218,45	338,83	499,63

Tabela 2 - Homem x Hora (HH) da CPTM

Disjuntor CC (72 TIE)	
Periodicidade a cada 80 aberturas	

HH previsto informado 17,00
HH calculado pelas atividades 17,00

Item	Atividade	Periodicidade	H/H
1	Inspeção geral e limpeza	P3 Semestral / 80 aberturas	2,00
2	Verificação do abafador de arco	P3 Semestral / 80 aberturas	1,00
3	Verificação e ajuste dos contatos	P3 Semestral / 80 aberturas	1,50
4	Verificação dos isolantes	P3 Semestral / 80 aberturas	1,00
5	Verificação dos shunts	P3 Semestral / 80 aberturas	1,50
6	Ajuste da corrente de disparo	P3 Semestral / 80 aberturas	1,50
7	Verificação da calibração	P3 Semestral / 80 aberturas	1,50
8	Medição da resistência de isolamento	P3 Semestral / 80 aberturas	1,00
9	Verificação do mecanismo de fechamento	P3 Semestral / 80 aberturas	1,00
10	Verificação antes da colocação em serviço	P3 Semestral / 80 aberturas	1,00



CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

11	Medição da resistência dos P3 diodos	Semestral	/	80	1,00
12	Regulagem de tempo com a P3 linha em condições operacionais	Semestral	/	80	1,00
13	Regulagem de tempo com a P3 linha sem condições operacionais	Semestral	/	80	1,00
14	Regulagem de tempo com P3 defeito no disjuntor	Semestral	/	80	1,00
Total					17,00

Tabela 3 – Preventiva do Disjuntor 72TIE

Proteção Terra Trilho - CEP

check-list mensal (8,5 H/h)

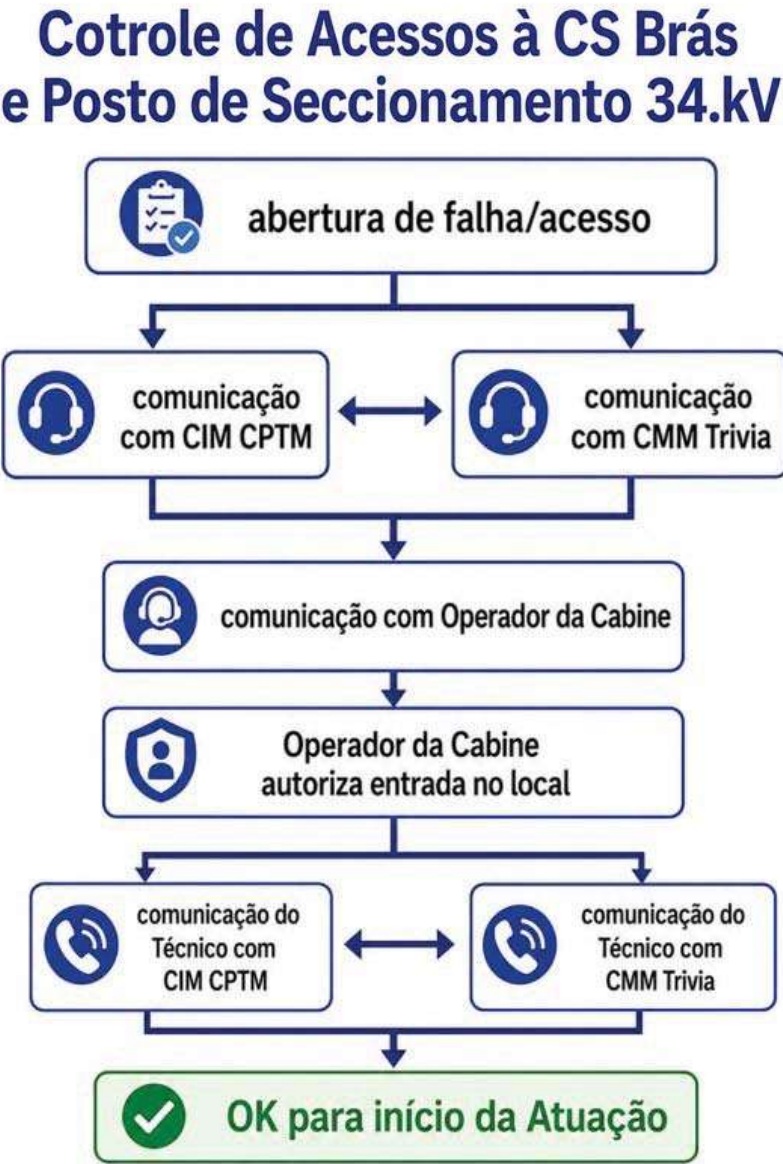
Item	Atividade	H/H
1	Inspeção geral do cubículo	0,50
2	Inspeção no contator e tiristor	0,50
3	Testes de atuação dos circuitos de controle, medição e proteção.	0,50
4	Inspeção do painel QCA	0,50
5	Testes no painel QCA	0,50
6	Verificação do relé sensor de tensão e circuito de atuação	0,50
7	Verificação do relé 64 do cubículo de aterramento	0,50
8	Inspeção dos contatos fixo e móvel	0,50
9	Verificação da câmara de extinção	0,50
10	Verificação do estado geral – Isoladores, barras e conexões	0,50
11	Medição de resistência de isolamento	0,50
12	Verificação dos fusíveis	0,50
13	Teste de funcionamento – 1	0,50
14	Teste de funcionamento – 2	0,50
15	Retirada de amostra de óleo	0,50

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

16	Retirada do indicador de nível de óleo	0,50
17	Lubrificação do mecanismo de operação	0,50
TOTAL		8,50

Tabela 4 – Preventiva do Disjuntor CEP

10.5. Fluxograma de acesso à CS Brás e Posto de Seccionamento 34.5kV





CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA Nº 008/2025
PROCESSO SPI Nº 021.00000891/2024-87
PPP – LOTE ALTO TIETÊ

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Plano de Trabalho Nº 08, que a CPTM e TRIVIA assinam digitalmente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:



Documento assinado digitalmente
SERGIO BARBOSA
Data: 01/07/2026 14:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção



Documento assinado digitalmente
SILVIO BUENO
Data: 30/06/2026 19:05:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO BUENO
Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos

Pela TRIVIA:

Assinado por:

Marco Antonio de Oliveira
201651475613-55

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Gerente de Manutenção – Rede Aérea,
Energia e Sinalização

Assinado por:

André Luis Mouta
120205040000-03

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

TERMO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PARTÍCIPE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

PARTÍCIPE: TRIVIA TRENS S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CO00226-01

OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA E OPERACIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: x-x-x-x-x-x-x-x

Cargo: x-x-x-x-x-x-x-x

CPF: x-x-x-x-x-x-x-x

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela partícipe:

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON

Cargo: Diretor de Operação e Manutenção

CPF: 056.324.968-48

Nome: IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Cargo: Gerente Geral de Operação

CPF: 892.452.028-87

Nome: SERGIO BARBOSA

Cargo: Gerente Geral de Manutenção

CPF: 099.524.518-57

Pela partícipe:

Nome: RAFAEL MARTINS DOS SANTOS

Cargo: Diretor Operacional

CPF: 315.974.268-73

ORDENADOR DE DESPESAS DA CPTM:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Cargo: Gerente Geral de Operação

CPF: 892.452.028-87

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Iran Figueiredo Leao, Gerente**, em 07/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 07/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 07/07/2026, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Miziara Filho, Diretor**, em 08/07/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113280535** e o código CRC **8192EFD7**.